



PROC. TRI DC-35/87

15/04/88



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
PERNAMBUCO

9

PROC. N.º TRT DC - 35/87

**P L E N O**

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

02.12.87 - 13.20 e  
remetido ao TRT  
VIA: JUIZ D. NETO  
(17.12.87)

JULGADO EM  
14.01.88

Suscitado(s) COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO  
DE ALAGOAS -CASAL e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-  
TRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Advs: Edilson Alves Vieira, Edmilson Pereira e Antonio Alves  
da Silva.

Procedência

RELATOR JUIZ FRANCISCO SOLANO

REVISOR JUIZ GILBERTO G. LEITE

Relatório

**AUTUAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de novembro  
de 19 87, nesta cidade de Recife,  
autua a presente Dissídio Coletivo

*Clarralho*  
Diretor do Serviço de Expediente Processual

19/02

ADVOGADOS:

ANTÔNIO ALVES DA SILVA,

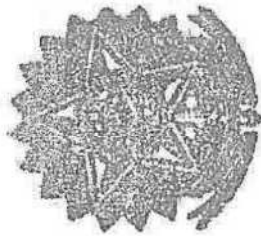
EDILSON ALVES VIEIRA

MARIA DE FÁTIMA LISBOA

AMORIM

↑ CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

EDMILSON PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

T R T 6 1 2 4

02  
re



JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO  
08629  
26 NOV 1987 008629

Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

CASAL

EXMO. SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
REGIÃO.

LIVRO FOLHA 6  
PROTOCOLO GERAL



A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ES-  
TADO DE ALAGOAS - CASAL, Empresa de Economia Mista Estadual, ins-  
crita no CGC/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, com sede nesta Capi-  
tal, na Rua Barão de Atalaia nº 200, vem através de seus prepos-  
tos e Advogados infra-subscritos, legalmente constituídos consoan-  
te instrumento procuratório em apenso, requerer o reconhecimento  
de ilegalidade e conseqüente cessação da **GREVE** deflagrada nesta '  
**CASAL** no dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês e ano, na forma  
prescrita no artigo 22 usque 25 da Lei nº 4.330/64, pelos fatos e  
direitos a seguir aduzidos:

I - DOS FATOS

- 1 - Em 06 de novembro do ano em curso esta Empresa rece-  
beu do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS UR-  
BANAS DO ESTADO DE ALAGOAS, ao qual seus empregados  
são filiados, o expediente de nº STIUEA. OF. 300/ 87  
comunicando que no dia anterior havia sido realizada  
uma Assembléia Geral Extraordinária que aprovou uma se-  
rie de Reivindicações para a Campanha Salarial Extraor-  
dinária (doc.CE).
- 2 - Que a Requerente em atenção as reivindicações formu-  
ladas no ofício acima mencionado, manteve entendimen-  
to com a Diretoria do Sindicato propondo a criação  
de uma Comissão constituída por servidores da Empre-  
sa e representantes do Sindicato a fim de proceder  
um levantamento da situação financeira desta Empresa  
com o objetivo de estabelecer qual a forma de atendi-  
mento daquelas reivindicações.

*[Handwritten signatures]*

38303



3 - Que em 18 de novembro do ano em curso a Requerente recebeu o expediente STIUEA Of. nº 315/87, onde o Sindicato comunica que Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 1987, rejeitou a pretensão da CASAL ameaçando a deflagração da GREVE caso suas reivindicações não fossem atendidas, (doc.02).

4 - Em razão desse inesperado impasse esta CASAL objetivando melhor aquinhoar seus empregados e via-de-consequência, continuar prestando, com eficiência os serviços essenciais de abastecimento de Água e saneamento a comunidade Alagoana, endereçou o expediente Of. nº 424/87- GP de 19.11.87, convocando a Diretoria do Sindicato para uma reunião de negociação no dia 24.11.87, na qual foi apresentada a sua proposta dentro de sua realidade financeira, constante da Ata de reunião (doc. 03), embora admitindo que o momento das reivindicações é intempestivo em função da data - base do Acordo Coletivo ser no mês de maio, sem contudo haver a acolhida por parte dos interessados, fato declarado na A.G.E. de 24.11.1987 notificada a esta CASAL através do expediente STIUEA Of. nº 322/87 de 25.11.87 (doc.04).

5 - Confiante no espírito conciliatório, consubstanciado nas propostas levadas à apreciação dos seus empregados, a esta CASAL, ao tempo em que adotava medidas atinentes à viabilização das vantagens prometidas, foi surpreendida com a oportuna e maléfica GREVE deflagrada incontinenti a data daquela negociação - 25.11.1987, restando o entendimento de que o "ânimo" grevista e anarquizador predominava sobre idéias de negociação sadia e democrática.

## II - DO DIREITO

1 - Argui a petionária, que a GREVE deflagrada em 25.11.87, colide com o disposto no artigo 10 do decreto Lei nº1632 de 04 de agosto de 1978, que proíbe a GREVE nas Empresas cujas atividades essenciais são de interesse da Segurança Nacional, e não atendeu as indispensáveis formalidades e prazos estabelecidos na Lei nº 4.330 de 01 de junho de 1964.

*[Handwritten signatures and initials]*

04  
[Handwritten signature]



- a) Não houve obediência ao princípio do "escrutínio secreto" destinado a apuração do quorum mínimo necessário para a decretação da GREVE, ferindo assim o artigo 5º da Lei supra citada;
- b) Não houve publicação do Ato Convocatório da Assembléia Geral para a deflagração da GREVE nem a tendeu a nenhum prazo determinado por Lei.
- c) A votação para a GREVE não foi apurada sob a presidência de pessoa idônea designada pela Delegacia do Trabalho, fato que transgrediu o § 3º do Art. 6º da Lei 4.330/64 já mencionada.

**III - DO PEDIDO**

Comprovada a ilegalidade da GREVE instaurada nesta CASAL, forçoso é lembrar os incalculáveis prejuízos de Ordem Social que a medida acarretará, sendo relevante frizar a essencialidade do abastecimento de água e prestação de serviços de saneamento básico.

"Ex-positis", requer que esse Colendo Tribunal reconheça a ilegalidade da GREVE com base no inciso I, do Art. 22º da Lei 4.330/64, e em consequência determine a sua imediata cessação, sendo que tanto <sup>levar</sup> <sup>levar</sup> notificado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS com Sede na Av. Moreira e Silva, nº 42, bairro do Farol, Maceió-Al., na forma da Lei, por ser de inteira justiça.

Maceió, 26 de novembro de 1967

*[Handwritten signature]*  
Bel. EDILSON ALVES VIEIRA  
O.A.B./Al nº 1822

*[Handwritten signature]*  
Bel. ANTONIO ALVES DA SILVA  
O.A.B./Al. nº 1421

*[Handwritten signature]*  
Bel. EDMILSON PEREIRA  
O.A.B./Al. nº 2051

5550

05  
22



Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas **CASAL**

P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTES:** COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, Sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Maceió/AL., inscrita no CGC/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engº JOSÉ CARLOS BARBOSA, portador do CIC nº 031.603.194-15.

**OUTORGADOS:** Belª MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, brasileira, casada, Advogada, O.A.B/AL nº 1413, CIC nº 347.800.254-00, Bel. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, O.A.B./AL. nº 1421, CIC nº 031.404.774-15, e Bel. EDILSON ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na O.A.B. Sec. de Alagoas sob o nº 1822, CIC nº 136.214.324-34, todos residentes e domiciliados nesta Cidade, podendo agir em conjunto ou separadamente, sem obedecer a ordem de nomeação.

**P O D E R E S:** Poderes especiais para representar a Outorgante em todas as Repartições Públicas, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, neste sentido tudo assinar, requerer e declarar, podendo também, no Foroem geral com poderes contidos na Cláusula ad-extra-judicia e os mais de propôr e variar de ação, interpor e responder recurso, concordar, discordar e transigir e réceber citações, podendo, ainda, assinar e outorgar escritura de aquisição de imóveis aceitando preços e condições, fazer pagamentos, aceitar os termos da escritura e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato.

*Handwritten signatures and notes:*  
José Carlos Barbosa  
31 de agosto de 1987  
Belª Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Bel. Antônio Alves da Silva  
Bel. Edilson Alves Vieira

Maceió, 31 de agosto de 1987.

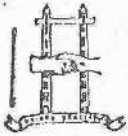
Engº JOSÉ CARLOS BARBOSA  
Diretor Presidente/CASAL

*Stamp:*  
Cartório do 1º Ofício  
Rua do Comércio, nº 20 - Maceió - Alagoas  
Atestado de que a presente cópia for verdadeira e de igual teor ao do original exibido, do que dou fé.  
Maceió, 31 de agosto de 1987  
Celso S. Mendes Miranda - TABELIAO  
Maceió - Alagoas

AAS/l.s.

503211





# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
Sede Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

STIUEA.OF.Nº 300/87

Maceió, 06 de novembro de 1987

Ilmº Sr.

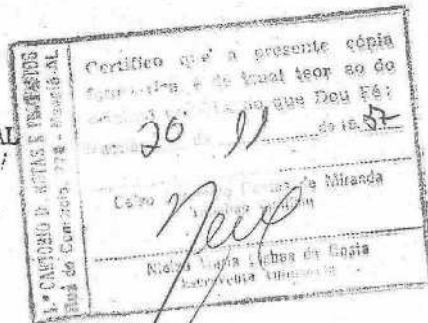
Dr. José Carlos Barbosa

DD. Presidente da Companhia de ÁGUA E SANEAMENTO/AL

CASAL

N E S T A

Senhor Presidente:



Os trabalhadores da CASAL, considerando a profunda defasagem salarial a que estão submetidos em consequência das constantes perdas salariais que lhes são impostas decidiram por unanimidade organizarem uma "CAMPANHA SALARIAL EXTRAORDINÁRIA", que visa recuperar as comprovadas perdas salariais.

Reunidos em 05(cinco) DE Novembro do corrente, em uma grande Assembléia Geral Extraordinária que contou com a absoluta maioria dos trabalhadores da CASAL, envolvendo todos os níveis e todas as profissões, foram unânimes os diversos oradores em revelar a urgência de a CASAL atender as reivindicações aprovadas na Assembléia e contidas neste documento.

Assim, a Assembléia de 05/11/87, aprovou as seguintes reivindicações para a CAMPANHA SALARIAL EXTRAORDINÁRIA:

I - REPOSIÇÃO SALARIAL DE 61,73% (sessenta e um vírgula setenta e três por cento), a partir de 01(hum) de Novembro de 1987, necessário para recompor os salários ao valor de 01.05.87, conforme indicações do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sociais Econômicos - DIESE.

II - ABONO SALARIAL DE 30% (trinta por cento), incidindo sobre o salário e vantagens, a partir de 01(hum) de Novembro de 1987, para ser discutido quando do acordo coletivo de maio de 1987.

III - ELEVAÇÃO DO VALOR DO CHEQUE-CARDÁPIO para CZ\$ 114,60 (cento e quatorze cruzeiros e sessenta centavos), reduzindo-se as faixas de descontos para os seguintes níveis:

III.1 - Funcionários que percebem de 01(hum) a 03(três) salários-mínimos: 10% (dez por cento) do valor total;

III.2 - Funcionários que percebem de 03(três) a 05(cinco) salários-mínimos: 15%

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Sede Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

*Ames*

*07*  
*[Handwritten signature]*

...quinze por cento) do valor total, e

III.3 - Funcionários que percebem acima de 05(cinco) salários mínimos: 20%(vinte por cento) do valor total.

Está diante de V.S<sup>as</sup>., portanto as reivindicações dos trabalhadores da CASAL, cuja situação salarial está muito abaixo do que se verifica nas Empresas de Economia Mista de Alagoas.

Esperam os trabalhadores a necessária compreensão de V.S<sup>as</sup> e demais Diretores para o pleito dos trabalhadores, dos mais justos, ao tempo em que reafirmamos a disposição ao mais profundo entendimento com o objetivo de chegar a um denominador comum.

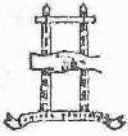
Outrossim, esperam os trabalhadores uma resposta concreta da Diretoria da CASAL até o dia 17(dezessete) do corrente, data em que a Assembléia voltará a se reunir.

Renovamos votos de distinta consideração.

*[Handwritten signature]*  
M. PAULO FERNANDO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CARTÃO DE RECEBIMENTO Rua do Comércio, 170 - Maceió - Alagoas	presente cópia
	de nº 06 de 11 de 1943
Celso	de Miranda
Maceió, 17 de Maio de 1943	



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

SIUEA OF. Nº 315/87

Maceió, 18 de novembro de 1987

Ilmº Sr.

Dr. José Carlos Barbosa

DD. Presidente da CASAL

N E S T A

Senhor Presidente:



É do conhecimento de V.Sª e demais Diretores da CASAL, a Campanha Salarial Extraordinária dos Trabalhadores desta Empresa, cuja pauta foi encaminhada em 06.11.87, com as seguintes reivindicações:

I - Reposição salarial de 61,73 (sessenta e um vírgula setenta e três por cento), a partir de 01 (hum) de Novembro do corrente.

II - Abono salarial de 30% (trinta por cento), incidindo sobre salário e vantagens, para discutir em Maio/88.

III - Elevação do valor do cheque-cardápio para CZ\$ 114,60 (cento e quatorze cruzados e sessenta centavos) com redução das faixas de desconto.

Foi estipulado um prazo, até 17/11/87, para posicionamento da CASAL, sobre o assunto, data em que a assembléia dos trabalhadores voltaria a ser convocada.

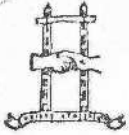
Vencido o prazo, os trabalhadores se reuniram em uma representativa assembléia, em 17/11/87, onde tomaram as seguintes decisões:

1 - Manter todas as reivindicações inalteradas.  
2 - Repudiar a atitude da Diretoria da CASAL em não firmar qualquer resposta concreta aos trabalhadores.

3 - Rejeitar a pretensão da CASAL de firmar Comissão dos Empregados, via assembléia, para proceder levantamento financeiro, por entender ser competência da Diretoria.

4 - Decretar o "ESTADO DE GREVE", com assembléia permanente a partir de 18/11/87.

5 - Enviar telex ao Exmº Sr. Governador do Estado, comunicando a situação e requerendo providências.



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

09  
RE

cont...


6 - Estipular como último prazo para a CASAL atender as reivindicações dos trabalhadores, o dia 24 (vinte e quatro) de Novembro de 1987, até às 16:00 (dezesesseis) horas.


7 - Realizar nova assembléia dos trabalhadores em 24/11/87, às 18:00 (dezoito) horas.

8 - Findo o prazo, sem que a CASAL atenda as reivindicações, os trabalhadores da CASAL entrarão em "GREVE GERAL POR TEMPO INDETERMINADO", a partir de 00:00 (zero) hora, do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 1987. QUARTA-FEIRA.

Estão diante de V.S.<sup>as</sup>, as decisões dos trabalhadores, esperando que pelo entendimento cheguemos a um denominador comum dentro do prazo estipulado.

Renovamos votos de distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM ANTONIO DE C. BRITO  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE



Ata da Reunião da Diretoria da Companhia de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, com a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - STIUEA.

26 de Novembro de 1987

Assinado por: [Assinatura]

Doc. 93-10

Ata da Reunião da Diretoria da Companhia de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, com a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas.

Aos 24 ( vinte e quatro ) dias do mês de novembro de 1987 ( hum mil novecentos e oitenta e sete ) às 16:00 ( dezesseis ) horas, reuniu-se na sede da CASAL, situada nesta Capital, na Rua Barão de Atalaia, 200, a Diretoria da CASAL, juntamente com sua Assessoria Jurídica e a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas - STIUEA, com o fim específico de negociar a Campanha Salarial Extraordinária apresentada pelo Sindicato através do expediente STIUEA Of. nº 315/87 que resume-se no seguinte: I - Reposição salarial de 61,73% ( sessenta e hum vírgula setenta e três por cento ), a partir de 01 ( hum ) de Novembro do corrente; II - Abono salarial de 30% ( trinta por cento ), incidindo sobre salário e vantagens, para discutir em Maio/88; III - Elevação do valor do cheque-cardápio para CZ\$ 114,60 ( cento e quatorze e sessenta centavos ) com redução das faixas de desconto. Antes de iniciados os trabalhos, a título de informação, O Presidente da CASAL, Engº JOSÉ CARLOS BARBOSA, descreveu aos presentes um trabalho elaborado pelo DERHU - Departamento de Recursos Humanos da CASAL, demonstrando que de janeiro a novembro de 1987 ( hum mil novecentos e oitenta e sete ) os reajustes salariais concedidos à Diretoria da CASAL foram na base de 45,68% ( quarenta e cinco vírgula sessenta e oito por cento ) e que os servidores tiveram no mesmo período um total acumulado de 211,83% ( duzentos e onze vírgula oitenta e três por cento ). Iniciados os trabalhos o Diretor Presidente passou a incumbência de expor a situação econômico-financeira da CASAL ao Diretor Comercial e Financeiro, Adm. VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES. Em seguida o Econ. JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO DE VASCONCELOS mostrou aos presentes a Projeção do Fluxo de Caixa da CASAL, documento elaborado pelo DEFIN-Departamento Financeiro da CASAL, expondo a situação econômico-financeira da CASAL. O Presidente da CASAL retomou o uso da palavra, e na oportunidade, esclareceu que o pagamento do mês de novembro/87 não foi efetuado em virtude da CASAL não dispor do montante necessário para cobrir a folha de pagamento, até esta data. Em seguida passou aos itens apresentados pelo Sindicato: I - Cheque-Cardápio passará de CZ\$ 56,00 ( cinquenta e seis cruzados ) para CZ\$ 100,00 ( cem cruzados ), como também será reduzido o desconto nos salários dos servidores, sendo de 10% ( dez por cento ) para quem percebe até 3 ( três ) salários mínimos de referência e 20% ( vinte por cento ) para quem percebe acima de 3 ( três ) salários mínimos de referência, já para o mês de dezembro; II - Reposição Salarial para: a) Novembro/87 o percentual de 5,15% ( cinco vírgula quinze por cento ) da URP ( Unidade de Referência Padrão ) sobre,

[Assinatura]

11

gigo, incluindo o Resíduo Salarial sobre o salário de outubro/87; b) dezembro/87 o percentual de 10% (dez por cento) da URP (Unidade de Referência Padrão) incluindo o Resíduo Salarial sobre o salário de novembro/87. Observando-se que se o índice da URP (Unidade de Referência Padrão) incluindo o Resíduo Salarial for maior de 10% (dez por cento) a CASAL pagará o valor real da URP (Unidade de Referência Padrão) incluindo o Resíduo Salarial e, se for a URP (Unidade de Referência Padrão) menor de 10% (dez por cento) pagará os 10% (dez por cento); c) janeiro/88 um percentual de 40% (quarenta por cento) sendo: índice de 10% (dez por cento) da URP (Unidade de Referência Padrão) incluindo o Resíduo Salarial do mês janeiro/88, mais antecipação da URP incluindo o Resíduo Salarial de 10% (dez por cento) referente ao mês de fevereiro/88 e mais 20% (vinte por cento) de abono salarial, totalizando 62% (sessenta e dois por cento) sobre o salário pago em outubro/87, observando-se, ainda que os 20% (vinte por cento) de abono salarial será negociado no próximo Acordo Coletivo. Dentre as propostas apresentadas pela Diretoria da CASAL houve contraproposta apenas quanto ao valor do Cheque-cardápio, que inicialmente, foi sugerida sua elevação para CZ\$ 80,00 (oitenta cruzados) e ao que o Sindicato propôs a elevação para CZ\$ 100,00 (cem cruzados), sendo aceite pela Diretoria da Companhia. A seguir a discussão foi encaminhada para a implantação da Fundação dos servidores da CASAL, contando com a presença desde o início dessa reunião do Engº JORGE ROMUALDO DE OLIVEIRA, Coordenador da criação da Fundação, quando foi proposto o seguinte: que o custeio da Fundação, se implantada, até maio de 1988, data da próxima negociação salarial, será efetuada mediante desconto de 50% (cinquenta por cento) do abono salarial de cada servidor da CASAL que venha associar-se a mesma, isto é, o referido desconto seria processado a partir do mês da efetiva criação do mês da efetiva criação da Fundação. Ao final da reunião, o Presidente da CASAL indagou do Presidente do Sindicato, se as propostas aqui apresentadas teriam aceitação junto aos servidores. O Presidente do Sindicato, sr. PAULO FERNANDO DOS SANTOS, usando da palavra respondeu que uma das perspectivas da categoria é que seja concedida a Reposição Salarial ainda no mês de novembro, e afirmando que assumirá perante a Assembléia da Classe uma posição de neutralidade quando da exposição dos fatos aqui apresentados. Em razão disso o Diretor de Projetos e Obras, Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, usou da palavra e apresentou uma contraproposta, acordada pela Diretoria da CASAL que consiste na antecipação do índice de 10% (dez por cento) da URP incluindo o Resíduo Salarial para o mês de novembro de 1987 (hum mil novecentos e oitenta e sete). E nada mais havendo a tratar esta reunião foi encerrada, da qual lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, *Angela Maria Rocha de Almeida* e por todos os componentes.

*M. Rocha de Almeida*

11  
11  
11

*Angela Maria Rocha de Almeida*

*(11)*



12  
12

Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

casal

Of. nº 424/87 - GP

Em 19 de novembro de 1987

Senhor Presidente.

Em atenção ao Of. nº STIUEA 315/87, informamos a V.Sa., que na próxima terça feira, dia 24.11.87, às 16:00 horas, a Diretoria desta Empresa formulará a proposta da Companhia, relativa as reivindicações constantes no expediente referenciado.

Esclarecemos que, a formulação não poderá ser concretizada antes, em virtude de levantamentos de dados, que estão sendo realizados.

Certos de contarmos, como sempre, com a compreensão dessa Entidade, servimo-nos da oportunidade para reiterar nossos votos de consideração.

Engº *Jose Carlos* JOSE CARLOS BARBOSA  
Diretor Presidente

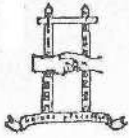


Ilmo. Sr.  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
DD. Presidente do STIUEA  
Nesta/

PJLC/eor.

50300

12



Joe. 04 J

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

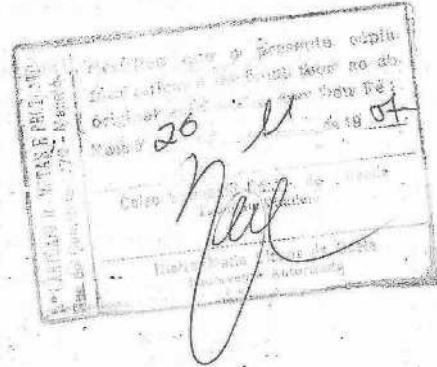
FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

13  
R

STIUEA OF.Nº 322/87

Maceió, 25 de novembro de 1987

Ilmº Sr.  
Dr. José Carlos Barbosa  
DD. Presidente da CASAL  
N E S T A



Senhor Presidente:

Comunicamos a V.Sª., que os trabalhadores da CASAL, em significativa assembléia realizada a 24(vinte e quatro) de Novembro do corrente, tomaram as seguintes decisões concernentes as propostas da CASAL às suas reivindicações, de conhecimento de V.Sª., desde 06.11.87

I - Aceitar o valor da ajuda de alimentação em CZ\$.... 100,00(cem cruzados), fixando as faixas de desconto em 10% e 20%, a partir de 01.12.87.

II - Rejeitar a proposta de abono salarial de 20%(vinte por cento), mantendo a proposta de 30%(trinta por cento).

III - Rejeitar a proposta de antecipação das URPS, uma vez que são direitos garantidos por Lei, e manter a proposta original de reposição salarial de 61,73%.

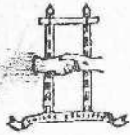
IV - Decidiram os trabalhadores entrarem em GREVE GERAL por tempo indeterminado, a partir de 25(vinte e cinco)de Novembro do corrente, até que a CASAL atenda suas reivindicações.

V - Realizar concentração no Sindicato, passeata pelo centro da cidade e culminando com uma grande assembléia, em 25/11/87, às 16:00 horas, em frente ao Palácio do Governo, quando esperam nova proposta da Diretoria da CASAL.

Estamos a disposição de V.Sª para reiniciar as negociações, devendo qualquer contato ser feito para o Sindicato, pelos telefones 221-0635 e 221-0880.

B





# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

14  
22

cont...

Na certeza do seu esforço para solução deste impasse, renovamos nossas considerações.

*[Handwritten Signature]*  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

26

Caixa 26

Maceió

Alagoas

26

1

*[Handwritten Signature]*

26

1

*[Handwritten Signature]*

14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RECIFE

15  
R

TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 26 dias do mês de  
novembro de 19 87 atual  
o presente DISSÍDIO COLETIVO  
o qual tem o nº DC-35/87  
contendo 15 folhas, todas numeradas.

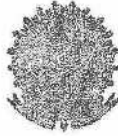
Serviço de Cadastro Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao  
EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRT-6ª REGIÃO

Recife, 26.11.87

Diretor de S.C.P.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

176

Diante da paralização do trabalho, instauro o dissídio admitindo como partes a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS. Delego na forma do art 866 da CLT, a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió, mediante distribuição as atribuições do art.860 e 862 da CLT, para promover toda a instrução do feito

Recife, 26.11.1987.

*[Assinatura]*  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Conciliador - T. R. T. - 6.ª Região

T. R. T. — 6ª REGIÃO  
D. F. M.  
Reg. sob o nº B- 04/A  
Dist. a 1ª JCU  
Maceió, 28 / 11 / 87  
DIRETOR DA D. F. M.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante	COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANITARIO E. DE		
Reclamado	SINDICATO DOS TRABALHADORES URBANOS DO EST. DE ALAGOAS		
Local:	MACEIO	Data:	27.11.87
		N.º	E 04/87
Objeto:	Dissídio Coletivo		
	audiência : 02.12.87 às 13,20 horas		
	E S P É C I E		
Verbal	Escrita	01 Proc. Documentos	
Distribuído à	19	Junta de Conciliação e Julgamento	
Juiz Distribuidor	Distribuidor		

17

17



Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região  
Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió

18  
2

### TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém este autos, 18 folhas nume-  
radas.

Do que, para constar, lavro este termo.

aos 27 de novembro de 1987

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos ao Sr. Dr. Juiz Presidente.

Maceió, 27 de novembro de 1987

[Assinatura]  
Chefe de Secretaria

Em pauta para instrução.

Notificações necessárias.

Maceió, 27.11.87

[Assinatura]  
Juiz Presidente

Certifico que foi designado o dia  
02. de dezembro de 1987, às 13.20 hs.  
para audiência de instrução.

Maceió, 27.11.87






Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região  
de Maceió  
Junta de Conciliação e Julgamento

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACEIÓ

DA : Diretora de Secretaria da 1ª JCJ-Maceió  
PARA : Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado  
de Alagoas  
ASSUNTO : ~~Retirada~~

Fica essa entidade notificada da audiência de  
instrução que se realizará no dia 02 / 12 /  
1987, às 13.20 hs, nesta Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Maceió, situada na Av. Dr. Moreira e Silva, nº 863, Farel,  
nesta cidade, relativa ao Dissídio Coletivo nº 35/87  
tende como suscitante(s) Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

e como suscitada(s) ~~Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do  
Estado de Alagoas - Casal e Sind. dos Trab. nas Ind. Urbanas do Est. Ala-  
goas~~ cuja petição inicial se encontra nesta Secretaria, à disposição dos  
interessados.

  
Diretora de Secretaria



Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região  
de Maceió  
Junta de Conciliação e Julgamento

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACEIÓ

DA : Diretora de Secretaria da 1ª JCI-Maceió  
PARA : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Es-  
tado de Alagoas  
ASSUNTO : ~~Notificação~~

Fica essa entidade notificada da audiência de  
~~instrução~~ que se realizará no dia 02 / 12 /  
1987 , às 13.20 hs , nesta Junta de Conciliação e Julga-  
mente de Maceió, situada na Av. Dr. Moreira e Silva , nº 863, Favela ,  
nesta cidade, relativa ao Dissídio Coletivo nº 35/87  
tendo como suscitante(s) Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

e como suscitado(s) Companhia de Abast. D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal e Sind. dos Trab. nas Ind. Urbanas do Estado de Alagoas  
cuja petição inicial se encontra nesta Secretaria, à disposição dos  
interessados.

  
Diretora de Secretaria



DC- 35/87 - Add. 02.12.87 - 13.20hs

# AVISO DE RECEBIMENTO

21

Sind. Trab. I<sup>o</sup> d. Urbanas do Est. Alagoas

Número do Registrado \_\_\_\_\_

Data do Registro \_\_\_\_\_

R E C E B I

27 de 11 de 1987



(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessoa indicada na fase I

JCJ Mod. 45

21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento do \_\_\_\_\_

(Repartição para onde deve ser devolvido este "AR")

PERNAMBUCO  
BRASIL

DC-35/87 Aud. 02.12.87 - 13.20 hs.

# AVISO DE RECEBIMENTO

82  
80

CASAI

Número do Registrado \_\_\_\_\_

Data do Registro \_\_\_\_\_

R E C E B I

\_\_\_\_\_ de 27 de novembro de 1987

*Peris*

(Assinatura do Destinatário)

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido diretamente pela primeira mala como correspondência ordinária a pessoa indicada na fase I

JCJ Mod. 45

82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação : Julgamento do \_\_\_\_\_

(Repartição para onde deve ser devolvido este "AR")

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos

presentes autos da

André Luis

Maceió, 03/12/82

*[Assinatura]*  
Diretor de Secretaria

PERNAMBUCO  
BRASIL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

23  
0

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Maceió

ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE RECLAMAÇÃO N.º DC-TRT-35/87

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete às 14:30 horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na sala respectiva, na Av. Moreira e Silva, 863-Parol com a presença

do Sr. Presidente, Dr. Rubem Monteiro de F. Ângelo, dos Vogais-Benício V. de Moraes, V. dos Empregados; José P. de Paiva-Empregadores.

foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes, Cia. de Abastecimento D' Água e Saneamento do Estado de Alagoas-CASAL. Suscitante:

reclamante e Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas do Estado de Alagoas

reclamado x Compareceu a Suscitante na pessoa do Bel. Antonio Alves da Silva, c/ carta de preposição p/ anexar aos autos e do Vitório Manoel Malta Marques, Diretor Comercial e Financeiro no exercício da Presidencia. A suscitada na pessoa do Presidente do Sindicato Paulo Fernando dos Santos, acompanhado do Bel. Carmil Vieira dos Santos. Instalada a audiência e relatado o Processo indagou o Sr. Juiz das partes se havia possibilidade de um acordo. Pelo Sindicato suscitado foi dito através de seu advogado que discordava da proposta feita p/ CASAL, a qual consta da documentação apresentada juntamente com a contestação, datilografada cinco laudas, acompanhada de 11 documentos em 66 folhas.

*Amorim*

INTERROGATÓRIO DA SUSCITANTE: que a suscitante tem reajustado os salários dos seus empregados ora suscitados através de Acordo Coletivo de Trabalho, cuja data base é maio de cada ano; que o último Acordo Coletivo firmado foi em 12/6/87, com efeito retroativo a partir de maio; que dita acordo com registrado no Ministério do Trabalho; que dito acordo foi firmado p/ 1 ano; a terminar em 30/4/88; Requer a juntada de 07 documentos em 12 folhas. Requer ainda a juntada de tabelas salariais em numeros de 20 folhas, dos quais constam pagamento p/ reclamada dos reajustamentos fixados p/ Governo Federal; Deferida a juntada dos documentos apresentados p/ suscitante sem oposição. Que a reclamada confirma a proposta de acordo encaminhada ao Sindicato Suscitado p/ Of. 435/87-DIPRE. de 12/12/87, documento 10 da contestação do Suscitado. Que houve realmente uma reunião, entre as partes no dia 27, quando o Sindicato encaminhou uma proposta de acordo verbal a suscitante, que a suscitante ficou de responder na terça-feira dia 19 de dezembro às 11 horas e o Ofício nº 435/87 foi a resposta da suscitante; que houve realmente uma reunião dia 26/11/87 na DRT-AL., porém não chegaram a nenhuma solução; que ali na DRT. ficou acertada uma nova reunião com a CASAL, o que ocorreu sem a participação do Delegado do Trabalho foi aquela que se refere ao Ofício já citado; que realmente ficou certo do comparecimento do Delegado do Trabalho naquela reunião porém o mesmo não aconteceu; que o Dissídio já tinha sido interposto em Recife; observou o Sr. Juiz que o Dissídio foi interposto em 26/11/87 às 17:04 horas; que o preposto confirma que houve dois dias de greve; que após os dois dias o Sindicato determinou a suspensão da greve houve então reunião p/ acordo; que a comunicação da greve feita p/ Sindicato a suscitante consta de fls.

23



24  
8

Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região

Junta de Conciliação e Julgamento

DC-TRT-35/87-fls.02-

dos autos do Dissídio Coletivo; que no Dissídio Coletivo foi declarada a ilegalidade da greve. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

INTERROGATÓRIO DO SUSCITADO: que desejava fazer algumas observações no interrogatório do Suscitante; que se iniciou os entendimentos p/ reajustamento do salário da categoria em 05/11/87, sendo enviada a proposta no dia 06 para a Suscitante, a categoria deu um prazo a Suscitante até o dia 17/11/87; que no dia do término do prazo a suscitante não apresentou qualquer proposta; que no mesmo dia 17 a Categoria se reuniu no Sindicato em Assembleia e resolveu dar mais prazo a Suscitante até o dia 24; que no dia 25, digo 24 houve uma proposta da Suscitante p/ a Categoria e ela rejeitou; que a reunião na DRT. foi no dia 26 às 17 horas com a presença do DRT. com o Assessor Jurídico da reclamada representando o Diretor da Empresa; que ficou acertado na citada reunião na DRT, no dia 27 continuaria o entendimento da CASAL; que nessa reunião o Delegado do Trabalho não compareceu e houve recusa, digo houve um acordo entre as partes que na segunda feira seguinte foi revogada p/ própria suscitante; que essa segunda feira foi dia 30 de novembro em curso; que nessa sexta feira 27 de novembro a suscitante comunicou que tinha entrada com Dissídio Coletivo perante o TRT. da Sexta Região; que a proposta inicial do Sindicato foi feita através do Of. 315/87 de 18/11/87; acostado aos autos, tento p/ suscitante como p/ suscitada com a contestação; que a suscitante vem deferindo os ganhos salariais; que a suscitante teve reajuste de tarifas de janeiro até novembro do ano em curso no total de 404%; que os salários foram reajustados no mesmo período de 46%; que a Suscitante fez reajuste de 198% p/ seus Diretores, vez que anteriormente a maio do ano em curso um Diretor ganhava menos que um Engenheiro e atualmente se equipara a Secretario de Estado; que a convocação do Sindicato p/ discussão do reajuste foi através de planfeto; que não foi convocada a Assembleia através de diário Oficial e Jornal; que na paralização da greve houve o dano causado na tubulação de parte do Gerente Técnico, que fez paralizar dois motores de 400 cavalos ao mesmo tempo, causando assim o rompimento de uma tubulação há cerca de 3 metros de profundidade no solo aproximadamente; que acredita que a reclamada procedeu a uma perícia técnica no local e deve ter em suas mãos o laudo respectivo que se licita inclusive o laudo aos autos, que esse requerimento é porque houve inof, digo inofrmações levianas p/ Imprensa e bem como informações inexatas, digo inexatas da Suscitante ao Governo do Estado o qual compareceu a Imprensa Televisada usando os trabalhadores do citado rompimento da tubulação; que acredita que o citado Gerente de nome Helio Medeiros deve ter sido ouvido no citado inquerito da CASAL; que o rompimento da tubulação foi proxima a pedreira Mibasia, no Município de Belo Monte, que fica a 12 Km. da Adutora de São Francisco; que na ocasião havia um Delegado do Sindicato, que fazia reunião com o pessoal da categoria, além de que havia um operador de plantão no local e que observou a chegada do citado gerente que colocou as bombas em atividade na casa de bombas; isto na Adutora de captação do Rio São Francisco; que o rompimento da tubulação só veio a conhecimento do Sindicato de seus associados através da Imprensa falada e televisionada, especialmente essa ultima; que sabe que anteriormente já houve dois acidentes semelhantes naquela area que demonstra que as condições técnicas são desfavoráveis; que teve conhecimento do ocorrido não só pela Imprensa como através do Delegado do Sindicato p/ telefone; que o depoente tem formação em eletrotécnica; que sabe que no período de greve houve

*Rosa Dufre*

24



28  
8

houve falta grave, digo falta de água, causa p/ acidente na tubulação de Igaci; que dito acidente foi rompimento de uma tubulação de plástico através de instrumento de perfuração porém não souberam informar a origem desse perfuração que dito rompimento foi em Palmeira do Indios e Igaci; que a greve foi deflagrada p/ iniciativa da Assembleia da categoria isto no dia 24/11; que a citada Assembleia foi colocada p/ Sindicato em face da intransigência da Suscitante; que a Directoria tem ciência de que houve prejuizo p/ o povo quanto ao fornecimento de água; restando no entanto a suscitante fazer a prova de que tal prejuizo oco, digo decorreu da ação de seus empregados, por outro lado o depoente que o citado inquerito levanto p/ CASAL não contou com a participação do Sindicato nem do Ministério do Trabalho sendo assim ato pessoal da própria suscitante; que ele depoente acha que não é difícil a apuração tecnica para se saber se o rompimento foi de dentro para fora em face da pressão das bombas ou de fora para dentro p/ ação material. No entanto até este momento o Sindicato não recebeu cópia do laudo pericial sobre o referido rompimento da tubulação, não tendo assim dados precisos para avaliar qual o tipo de lesão. Que ele depoente desconhece colapso no abastecimento de água nesta capital referindo-se a greve; que desconhece a ação dos bombeiros naquele período de greve. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Com a palavra para as razões finais disse o patrono do Suscitante:

*Luiz...*  
A Cia de Abastecimento de Agua no Estado de Alagoas, na qualidade de requerente/Suscitante em suas razões, tem a aduzir que sendo o mês de maio do corrente ano, a data base para realização do AC; portanto, fica mais do que evidenciado a sua intempestividade; quanto ao pleito reinvidicado, pelo órgão de classe e que foi deliberado em assembleia geral extraordinaria. Aduz ainda a requerente/suscitante, que para o exercicio do direito de greve, não foram obedecidas as indispensáveis formalidades e prazo estabelecidos na lei 4.330/64; e ainda sendo as atividades desta empresa essenciais e de interesses de segurança Nacional, preceituado do Art. 10 do Dec. Lei 1632/78, portanto, fica subejamente provado que a greve deflagrada é reputada o ilegal. Finalmente e a vista do exposto, e ratificado tudo o que da inicial consta, requer, que o Colendo Tribunal, julgue pela ilegalidade da greve, conforme o disposto no art. 22 da lei 4.330/64. Pede justiça. Dada a palavra para o mesmo fim ao suscitado disse que mantendo os termos da sua contestação ressaltou que a tese de ilegalidade proposta pela suscitante não prospera neste caso. 1º porque a paralização logo foi suspensa em virtude do reinicio das negociações entre a suscitante e o suscitado; 2º porque a atividade essencial, tipifica da na lei 4330/64, não foi de forma alguma afetada pu seja não faltou água para a população da capital e nem do interior. Os fatos de acusação alegados pela suscitante não estão comprovados nos autos. Pelo contrário, as correspondencias havidas entre suscitante e suscitado demonstram a todo instante a boa vontade do Sindicato para as negociações. Sendo assim, e por tudo mais que consta da presente ata, é totalmente improcedente o pedido de ilegalidade de uma greve que não existe mais. Por outro lado requer o Sindicato suscitado a total procedência de sua peça constetatória, corroborada pelo depoimento do presidente do sindicato. Nestes termos pede deferimento, com uma juntada de um recorte do jornal de 26/11/87. Ouvindo a parte contraria sobre a juntada do jornal em razões finais pelo mesmo foi dito que não tem nada a opor, pelo que o Juiz deferiu a juntada. Proposta mais uma vez de conciliação pela suscitante foi dito que mantem os termos do Of. 435/87-DIPRE de 01/12/87. Quanto o acordo disse o patrono do Suscitado que mantem os termos da proposta de consenso, doc. 11



26  
0

Poder Judiciário – Justiça do Trabalho 6ª. Região  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió

anexa a contestação. Disse finalmente o Juiz que na forma do art. 866 da CLT, lhe fossem os autos concluso para a exposição de que fala aquele artigo, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

E, para constar, eu, Diretor de Secretaria lavrei a presente ata, que devidamente assinada.

Juiz Presidente [Assinatura]

Vogal dos Empregadores: [Assinatura]

Vogal dos Empregados: [Assinatura]

Diretor de Secretaria: [Assinatura]





# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da  
Sexta Região  
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª JcJ de Maceió, com poderes  
delegados  
Douta Procuradoria

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Presidente e por seu advogado infra-assinados, vem, nos autos do DC-35 / 87, em que contende com a CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentar a sua DEFESA, nesta e na melhor forma de Direito, nos termos a seguir expostos, para ao final requerer:

1. De início, não há mais de ser do presente Dissídio Coletivo, por dois motivos: 1º) A paralização que deu causa ao DC só aconteceu por um dia e meio, mesmo assim sem prejuizo das atividades essenciais da Suscitante; e 2º) O Sindicato suscitado de imediato voltou a negociar com a CASAL para a celebração do Acordo que satisfaça ambas as partes. Sendo assim, não resta dúvida de que improcede o pedido de ilegalidade por parte da Suscitante, a CASAL, que não teve outro escopo a não ser pretender intimidar os seus humildes servidores.

2. A Companhia, ora Suscitante, na sua peça exordial, não só procurou deturpar os fatos, como está agindo de má fé, como se demonstrará no decorrer dessa explanação.

3. Na realidade, o Sindicato enviou diversos ofícios à Suscitante expondo as reivindicações dos servidores,



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

28

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

- Continuação fls. 02 -

que, basicamente, se resumem em três:

1ª) Reajuste Salarial de 61,73%, a partir de novembro/87, com base em estudos feitos pelo DIEESE e amplamente divulgado na Imprensa do país, relativos às perdas salariais dos meses de maio e novembro/87;

2ª) Abono Salarial de 30%, incidindo sobre salário e vantagens, para discutir em maio/88, vez que essa já é uma prática de empresas similares e mesmo em empresas vinculadas à mesma Secretaria de Saneamento e Energia de Alagoas;

3ª) Elevação do valor do cheque-cardápio para Cz\$ 114,60, com redução das faixas de desconto, vez que o atual de Cz\$ 56,00 não é suficiente nem para fazer um lanche decente.

4. A Empresa Suscitante teve um prazo bastante longo para responder a essas reivindicações, mas, o seu Presidente, sendo ditatorial, autocrático e prepotente, propôs que se fizesse uma Comissão, com representantes da Empresa e dos Servidores, SEM A PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO, "a fim de proceder um levantamento da situação financeira desta Empresa com o objetivo de estabelecer qual a forma de atendimento daquelas reivindicações".

5. Ora, é muito fácil qualquer um entender porque o Sindicato não aceitou tal proposta: 1) porque a Empresa excluiu a Diretoria na formação da Comissão; e 2) porque compete à empresa gerir de tal forma as suas finanças que possa oferecer salários compatíveis aos seus empregados, conforme vem acontecendo com outras empresas subordinadas ao Governo do Estado, a exemplo da CEAL - Companhia Energética do Estado de Alagoas. Sendo empresa de economia mista, tem plena autonomia financeira.

6. A Diretoria do Sindicato Suscitado agiu em estrita obediência ao que decidiu a categoria, conforme se pode verificar tanto pela Relação dos Presentes às Assembleias quanto pelo teor das mesmas. Assim é que, no dia 17 de novembro,



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Morelia e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

- Continuação fls. 03 -

às 18:00 horas, na sede da OAB/CASAL havendo o comparecimento de 83% do corpo funcional da CASAL, a AGE decidiu rejeitar a proposta apresentada pela Suscitante.

7. A alegação de que a categoria não pode pleitear agora, porque está fora da data-base, não tem nenhum cabimento, não só porque as partes podem negociar em qualquer época do ano, como também outras empresas semelhantes o estão fazendo como a CEAL, em Alagoas, a COMPESA, em Pernambuco, a CAESB em Brasília, e outras mais, cujas datas-base são 1º de maio.

8. A intransigência e a prepotência do Presidente da Empresa Suscitante gerou um clima de revolta e de grande insatisfação no seio dos servidores. Mas, mesmo assim, ainda deram um prazo de oito dias para que o mesmo se pronunciasse.

8. Na verdade, no dia 24 de novembro, às 11 horas, a Diretoria da CASAL deu a seguinte proposta:

1) Reajuste salarial: URP de novembro, no percentual de 5,15%, incluindo aí o resíduo inflacionário, mais a URP de dezembro de 10% (também incluindo o resíduo); em janeiro/88, o percentual de 40%, sendo 10% da URP de janeiro, incluindo o resíduo, mais uma antecipação da URP de fevereiro, incluindo o resíduo e mais 20% de abono salarial sobre o salário de outubro, observando-se que os 20% serão negociados no próximo Acordo Coletivo.

9. Tal proposta foi rejeitada pela Categoria no mesmo dia, porque entende que o que já está na Lei <sup>não</sup> tem o que mais se discutir. A Legislação salarial existente já concede o que a Empresa está propondo, com exceção apenas de algumas antecipações. Foi assim que, em AGE, a Categoria decidiu que, no outro dia, dia 25, haveria uma paralização nas atividades acessórias, como forma de sensibilizar a Diretoria da CASAL para a grande insatisfação dos seus servidores. E de fato aconteceu. Uma paralização ordeira e pacífica, sem perturbação da ordem, sem danificação ao patrimônio da empresa. O abastecimento normal de água foi garantido à população, que deu apoio aos servidores tanto na Ca -

*Handwritten signature and scribbles on the left margin.*

*Handwritten mark at the top right corner.*

*Handwritten mark at the bottom right corner.*



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

30  
A

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

- Continuação Fls. 04 -

pital quanto no interior. Deste modo, afirmar que a Diretoria deste Sindicato tem um "animus grevista e anarquizador" é, no mínimo, agir de má fé, querendo deturpar os fatos, e minimizar a experiência e a sabedoria desse E. Tribunal.

10. A Lâá 4330/64, invocada pela Suscitante, não se aplica, de forma alguma, ao caso "sub judice". Com efeito, como ficou demonstrado acima, a paralização foi apenas por um dia e meio nas atividades acessórias SEM PREJUÍZO DAS ESSENCIAIS. Além disso, o Sindicato estava convocando as Assembléias segundo os seus Estatutos e não esperava que o Presidente da CASAL fosse chegar a tanta intransigência e prepotência a ponto de levar os seus servidores a uma paralização movidos pela revolta e pela insatisfação. Além do mais, logo a dita "greve" foi suspensa e o Sindicato voltou a negociar com a Empresa, mostrando a sua transigência e a sua boa fé. Tal fato foi de imediato comunicado à DRT/AL que se ofereceu como mediadora, logo aceita pelo Sindicato. Em reunião na própria DRT/AL, ficou acertado entre as partes que, no dia seguinte, haveria uma reunião com a mediação do Sr. Delegado Regional do Trabalho. Mas, no outro dia, o Presidente da CASAL não aceitou que o Sr. Delegado Regional do Trabalho participasse da reunião.

11. Não obstante toda essa "vexata quaestio", o Sindicato compareceu à se<sup>d</sup> da CASAL para reiniciar as negociações. Como não havia nenhum avanço na proposta da CASAL, o Sindicato fez uma contra-proposta que, após ser analisada por vários assessores, foi aceita como CONSENSO ( Vide em anexo). Mas, para surpresa de todos, o Presidente da CASAL já recuou novamente e entregou documento ao Sindicato afirmando que mantém apenas a proposta anterior. Pergunta-se: COMO TAL PROCEDIMENTO PODE ACONTECER? POR QUE ACONTECE? OU, então, é de se perguntar: Por que o Presidente da CASAL quer a decretação da ilegalidade de uma greve que ele provocou?

DIANTE DO EXPOSTO, requer a total improcedência do pedido de ilegalidade feito pela Suscitante e a total proce-



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

31  
0

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

- Continuação fls. 05 -

dência da presente peça contestatória.

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidos.

Termos em que, com li documentos,  
Pede e Espera Deferimento.

Paulo Fernando dos Santos  
Presidente

Bel. Carmil Vieira dos Santos  
OAB - AL 2.693 - A - OAB - PE 9.522



Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

**casal**

CARTA DE PREPOSTO

A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, legalmente representada pelo seu Diretor Presidente, na forma do Art. 37º, dos Estatutos Sociais, JOSÉ CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nomeia como seu preposto ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado da supra citada Companhia, inscrito na O.A.B./AL sob o nº 1421, para representá-lo no Dissídio Coletivo nº 35/87 perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO DE MACEIÓ, outorgando poderes para prestar declarações, assumir compromisso, firmar acordo e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente Carta de Preposição.

Maceió, 01 de dezembro de 1987.

  
JOSE CARLOS BARBOSA

Diretor Presidente/CASAL

0303

AMRA/rma

Imp. Mod. 050

32

Relação dos associados presentes à Assembleia geral extraordinária, realizada no dia 05/11/87, quinta-feira, às 18:00hs, na auditorio do Secretário de Estado da Cultura - Rua Pedro Monteiro, com os seguintes endereços da Capital.

- 01 ~~Alfredo~~
- 02 ~~Samuel P. M. Jones~~
- 03 ~~Refugeo Miguel de Paula~~
- 04 ~~Medina (Pinto) Silva~~
- 05 ~~Edson Alves do Nascimento~~
- 06 ~~Tarcisio Fernando Lourenço~~
- 07 ~~Augusto Elias~~
- 08 ~~Manoela~~
- 09 ~~João~~
- 10 ~~Maria Selma Soares~~
- 11 ~~Jose Teodoro de Andrade Silva~~
- 12 ~~Veloso - S de Sousa~~
- 13 ~~Maria Lúcia Pinheiro Gomes~~
- 14 ~~Silvia de Almeida Nelson Silva~~
- 15 ~~Guilherme do Nascimento~~
- 16 ~~Severina Lúcia~~
- 17 ~~maria augusta Pereira~~
- 18 ~~Manoel José Silva~~
- 19 ~~Georgina Oliveira~~
- 20 ~~João Waf de Jesus~~
- 21 ~~Maria Izabel Rodrigues~~
- 22 ~~Jose Waldo Alves~~
- 23 ~~Alfredo de Sá~~
- 24 ~~João de Almeida~~
- 25 ~~Manoel de Venâncio~~
- 26 ~~Adão Carlos - Silva~~
- 27 ~~[Redacted]~~
- 28 ~~Alfredo~~

- 29 Maria do Carmo Silva
- 30 Pedro de Sousa dos Santos
- 31 Gáspary
- 32 Lourenço M. dos Santos
- 33 Maria Benedita V. de Deus
- 34 ~~João Francisco Pereira Filho 1642~~
- 35 Cirila
- 36 Manoel Venâncio
- 37 José Pedro Silva
- 38 Maurício José de Barros
- 39 Manoel Nicácio Ferreira
- 40 Maria de Lourdes dos S. Medeiros
- 41 José Lopes da Silva
- 42 José Mesquita dos Santos
- 43 ~~João da Cunha~~
- 44 ~~João de Jesus~~
- 45 Estevão Gomes
- 46 José Francisco de Brito
- 47 ~~Alcides~~
- 48 ~~Manoel José de V. Lata~~
- 49 ~~Carvalho~~
- 50 ~~João~~
- 51 Flávia Maria A. Loureiro
- 52 João Rodrigues de Souza
- 53 José M. Soares
- 54 ~~João~~
- 55 António Marques da Silva
- 56 ~~João~~
- 57 ~~João~~
- 58 ~~João~~
- 59 ~~João~~
- 60 ~~João~~
- 61 ~~João~~
- 62 Sayonara S. Pessoa



- 63 Ranuzia da Silva
- 64 ~~Paula~~
- 65 ~~Luiz~~
- 66 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 67 ~~Antônio José de Almeida~~
- 68 ~~Alcides~~
- 69 ~~Paulo~~
- 70 ~~Luiz~~
- 71 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 72 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 73 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 74 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 75 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 76 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 77 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 78 ~~Alfredo B. Camargo~~ 1275
- 79 Antonia do N. Xisto
- 80 Augusto
- 81 José Maurício de Almeida
- 82 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 83 Populosaes de Silva
- 84 Cláudio M. S. de S. Santos
- 85 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 86 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 87 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 88 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 89 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 90 ~~Alfredo B. Camargo~~
- 91 Carlos Alberto
- 92 Antônio Paulo
- 93 Rosângela Costa de B. Santos
- 94 Osmundo Oliveira
- 95 Juvelina de Silva Epus
- 96 Magnildia Costa

- 97 Juizete dos Santos Silva
- 98 ~~Dores Pires Lima~~
- 99 ~~Mariza Pereira - B. Oliveira~~
- 100 ~~Arlete Pereira da Silva~~
- 101 ~~[unclear]~~
- 102 ~~[unclear]~~
- 103 ~~Maria Pires da Silva~~
- 104 ~~Manoela Santos de Araújo~~
- 105 ~~José Dora de Silva Santos~~
- 106 ~~Denise Pereira Lopes~~
- 025 ~~José Paulo~~
- 108 ~~Juizete Laudimora Pereira~~
- 109 ~~Paulite Marceline da Silva~~
- 110 ~~[unclear]~~
- 111 ~~[unclear]~~
- 112 ~~[unclear]~~
- 113 ~~[unclear]~~
- 114 ~~[unclear]~~
- 115 ~~[unclear]~~
- 116 ~~[unclear]~~
- 117 ~~[unclear]~~
- 118 ~~[unclear]~~
- 119 ~~[unclear]~~
- 120 ~~[unclear]~~
- 121 ~~[unclear]~~
- 122 ~~[unclear]~~
- 123 ~~[unclear]~~
- 124 ~~[unclear]~~
- 125 ~~[unclear]~~
- 126 ~~[unclear]~~
- 127 ~~[unclear]~~
- 128 ~~[unclear]~~
- 129 ~~[unclear]~~
- 130 ~~[unclear]~~

- 131 ~~Dei...~~
- 132 ~~...~~
- 133 ~~...~~
- 134 ~~...~~
- 135 ~~...~~
- 136 ~~...~~
- 137 ~~...~~
- 138 ~~...~~
- 139 ~~...~~
- 140 ~~...~~
- 141 ~~...~~
- 142 ~~...~~
- 143 ~~...~~
- 144 ~~...~~
- 145 ~~...~~
- 146 ~~...~~
- 147 ~~...~~
- 148 ~~...~~
- 149 ~~...~~
- 150 ~~...~~
- 151 ~~...~~
- 152 ~~...~~
- 153 ~~...~~
- 154 ~~...~~
- 155 ~~...~~
- 156 ~~...~~
- 157 ~~...~~
- 158 ~~...~~
- 159 ~~...~~
- 160 ~~...~~
- 161 ~~...~~
- 162 ~~...~~
- 163 ~~...~~

- 164 José Juvêncio de
- 165 José Juvêncio dos Santos
- 166 José Roberto Valério Ribeiro
- 167 Maria Bernadina
- 168 ~~Maria~~
- 169 Antonio Ferreira Lima
- 170 José Paqueta de Jesus
- 171 José Maria dos Santos
- 172 José Laurival de Silva
- 173 Valdemir Gomes
- 174 Edmarcio José Gomes
- 175 José Francisco de Silva
- 176 José Ariston dos Santos
- 177 Osvaldo Luiz dos Santos
- 178 Cleonir José da Silva
- 179 José Pedro do Silva
- 180 José Maria dos Santos
- 181 ~~José~~ de Maria
- 182 Lúcia Maria dos Santos
- 183 Geraldo Melchior Campos
- 184 Dulce de Lótima Almeida Silva
- 185 José Américo Alves
- 186 Cristiana Carneiro
- 187 Ana Paula Costa Beltrão Jesus
- 188 Maria Luiza de Almeida
- 189 ~~Elisabete dos Santos~~
- 190 Cláudio Praxedes Leal
- 191 Benedita Azeiteira da Rocha
- 192 ~~Elisabete dos Santos~~ de Silva
- 193 ~~Elisabete dos Santos~~
- 194 ~~Elisabete dos Santos~~
- 195 Amara Quaresma
- 196 Manoel dos Santos
- 197 Valdemar Ramos

- 198 Afanduan Calisto do S<sup>to</sup>
- 199 Humberto Gomes da Silva
- 200 Benedita S. do Nascimento
- 201 Luiz Augusto Silva
- 202 Alfredo Silva
- 203 Joimar Mendes
- 204 Afonso Teófilo Coelho
- 205 ~~João Carlos~~
- 206 ~~Luiz Augusto~~
- 207 José Carlos B. Rocha
- 208 ~~Luiz Augusto~~
- 209 ~~Luiz Augusto~~
- 210 Carlos Tavares Pereira
- 211 Sérgio Botelho
- 212 ~~Luiz Augusto~~
- 213 ~~Luiz Augusto~~
- 214 ~~Luiz Augusto~~
- 215 Agostinho Brito
- 216 José Luís da Silva
- 217 José Maria de Silva
- 218 Nelly Fernandes dos S. Silva
- 219 ~~Luiz Augusto~~
- 220 Carlos Augusto Araújo de Sá
- 221 José Maria de Sá
- 222 Afonso Teófilo
- 223 ~~Luiz Augusto~~
- 224 João Francisco dos Santos
- 225 António José Ramos de Almeida
- 226 José dos S. M. A.
- 227 Maria Graça dos Santos
- 228 ~~Luiz Augusto~~
- 229 José A. de Sá
- 230 Benedita do S. M. A.

- 231 Amaro Inacio do Norte
- 232 F. B. B. B. B.
- 233 ~~Albuquerque~~
- 234 Fernando de Souza Pontual
- 235 Celso Pereira da Silva
- 236 Nete Dionisio dos Santos
- 237 Gil de O. Rebelo
- 238 Luiz Duarte
- 239 José Carlos de Amorim
- 240 José Maria D. B.
- 241 ~~Franco de S. S.~~
- 242 ~~Carvalho~~
- 243 ~~Paulo de S. S.~~
- 244 ~~João B. B.~~
- 245 José Roberto Gomes Maia
- 246 Adriel Batista C. de Melo
- 247 ~~João de S. S.~~
- 248 Ricardo Carvalho de S. S.
- 249 Orlando de S. S.
- 250 ~~João de S. S.~~
- 251 Paulo Pereira de S. S.
- 252 ~~João de S. S.~~
- 253 Antonio Rosa Ferraria.
- 254 Luiz Gomes da Rocha
- 255 Silvana Lúcia C. Moraes.
- 256 ~~João de S. S.~~
- 257 ~~João de S. S.~~
- 258 ~~João de S. S.~~
- 259 ~~João de S. S.~~
- 260 ~~João de S. S.~~
- 261 ~~João de S. S.~~
- 262 ~~João de S. S.~~
- 263 ~~João de S. S.~~

- 264 Anderson do Carmo
- 265 strada Glauco Padua
- 266 ~~1481~~
- 267 Amaro Eira do Santo
- 268 Benedito Roberto da Silva
- 269 ~~1481~~
- 270 ~~1481~~
- 271 ~~1481~~
- 272 Robertson José Maciel Santo
- 273 Amaro Edycaut
- 274 ~~1481~~
- 275 Fernando F. Barbosa
- 276 Otávio José 1599
- 277 João Demó 0177
- 278 ~~1481~~ - 0175
- 279 ~~1481~~
- 280 ~~1481~~ Santos 1471
- 281 ~~1481~~ 1081
- 282 ~~1481~~ 1339
- 283 José Mano da Silva
- 284 José Roberto Fafo
- 285 José Benício Passos da Silva RIO LARGO
- 286 João Otávio Mariano
- 287 José Pereira do Sul
- 288 ~~1481~~
- 289 Valpido de Silva Leão
- 290 Aloisio dos Santos Falcat
- 291 Vazquez Duveira de O
- 292 ~~1481~~
- 293 Raini Araújo 0313
- 294 Silvana Aurim Barbosa
- 295 ~~1481~~ - 0223
- 296 ~~1481~~
- 297 ~~1481~~

- 298 Lute Franca de Souza Queiroz
- 299 J. P. de S. de S.
- 300 ~~Ally~~
- 301 Capoteau lers.
- 302 ~~Pato~~
- 303 MARCOS JOSE LIMA DE BARROS *Campanha*
- 304 Noel de S.
- 305 Oaps Alange de S. E. de S.
- 306 ~~Yon~~
- 307 Euclydes Benedito da Silva
- 308 ~~Paulo~~
- 309 Ciro matos dos Santos
- 310 Humberto Silveira de Oliveira
- 311 ~~Yon~~
- 312 JOAO JOSE DOS S. FILHO
- 313 Benedito de S. de S.
- 314 ~~Yon~~
- 315 ~~Yon~~
- 316 Espirito Santo de Souza ~~Yon~~
- 317 Miguel Ferreira Dias Tullio
- 318 ~~Yon~~
- 319 Lene Leopoldina de Oliveira Barros
- 320 ~~Yon~~
- 321 Ulisses dos S. de S.
- 322 Joazeiro Freire dos Santos
- 323 ~~Yon~~
- 324 ~~Yon~~
- 325 JOSE SOARES DE S. NETO
- 326 ~~Yon~~
- 327 ~~Yon~~
- 328 ~~Yon~~
- 329 J. ~~Yon~~ 489
- 330 ~~Yon~~
- 331 ~~Yon~~



- 337 Sebastião de Oliveira
- 338 Myrtil H. Cavaleiro
- 339 Waldemar Leite
- 339 Sebastião E. Magalhães
- 336 Petrus Augusto Souza
- 337 G. F. M. Souza
- 337 ~~Paulo~~
- 339 ~~José~~
- 340 Maria Betânia de Sousa
- 341 Manoel C. C. Melo Amarel Franco
- 342 Valdir Augusto Silva
- 343 João Pedro Evangelista
- 344 Petrucia Barbosa Cavaleante
- 345 Olney Lourenço Gilardo
- 346 ~~Paulo~~
- 347 Rosa Maria Severina
- 348 ~~João~~
- 349 João Carlos de Lima
- 350 Maria das Graças de O. M. M.
- 351 João Fernando Maria de Oliveira
- 352 Roberto Ferreira
- 353 Cicero das Santas
- 354 Rosângela Lopes Amorim
- 355 ~~João~~
- 356 Edvânia Medeiros da Silva
- 357 Maria do Carmo Rodrigues dos Santos
- 358 ~~João~~
- 359 Lucas Gomes da Silva
- 360 Maria Suelly Lopes Bezerra
- 361 Sayonara Pontes
- 362 Gilson Melo Lopes
- 363 ~~Paulo~~
- 364 ~~João~~
- 365 Nailton José Costa

365 Paulo de Jesus dos Reis

366 Luiz de Siqueira de Silva

367 Wellington Rodrigues

368 Jorge Luiz de Jesus

369 Helvete Gomes Pereira de Melo

370 José Maria de Jesus

371 José Maria de Jesus

372 José Maria de Jesus

373 José Maria de Jesus

374 Dênis Salgueiro

375 Ana Maria Cordero Leite

376 Paulo de Jesus dos Reis

377 Mariana dos Santos

378 Mariana dos Santos

379 Cicero Gomes de Moraes

380 José Nascimento

381 José Carlos dos Santos

382 Jansen P.

383 Sebastião Angelo dos Santos

384 Renato Soares de Silva

385 José Carlos dos Santos

386 Renato Soares de Silva

387 Antônio Augusto Costa

388 Humberto Francisco da Silva

389 José Aldo da Costa

390 Paulo de Jesus

391 Antônio Ferraz Barber

392 Hugo Luiz

393 Mariana de Oliveira de Oliveira

394 Mariana de Oliveira

395 Del Santini Machado

396 José Carlos dos Reis

397 Antônio Pedro da Silva

398 José Carlos dos Reis

- 397 Mariana Alves de Lima
- 399 Deba Barbosa Amelo
- 400 Vanice das Freixas Aleucan
- 401 Daffi
- 402 Daffi
- 403 Sebastião José da Silva
- 404 Adraldo Soares Amelo
- 405 Ednelson Alves dos Santos
- 406 Ivan Barbosa da Silva
- 407 Josefa Duarte
- 408 José Delfino
- 409 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 410 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 411 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 412 Antonio Augusto dos S. Filho
- 413 José Augusto da Silva
- 414 José Matias Pereira
- 415 Antonio Manoel de Oliveira
- 416 Marcus Antônio Pedro Ferreira
- 417 Benedito José da Silva
- 418 Benedito José da Silva
- 419 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 420 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 421 Otávio José da Silva
- 422 Maria Aparecida de Lima
- 423 Delfino Bonino
- 424 José Ferreira de Souza
- 425 José da Silva
- 426 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 427 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 428 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 429 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 430 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~
- 431 ~~Josefa~~ ~~da Silva~~

- 431 Maria de Sotima da Silva Ramos
- 432 Tom Pereira do Prado
- 433 Edezio do God da Silva
- 434 Juarez Crespo
- 435 Spinnel Lopes Pereira Netto
- 436 José Soares de Azevedo
- 437 Afonso de Almeida
- 438 José de Fátima
- 439 José de Fátima
- 440 José de Fátima
- 441 Washington José Telles Loure
- 442 Maria Antônia de Melo
- 443 Arnau Cavalcante Braga
- 444 Mariana Vasconcelos A. Fossett
- 445 Gabriel da Silva
- 446 ~~\_\_\_\_\_~~
- 447 ~~\_\_\_\_\_~~
- 448 ~~\_\_\_\_\_~~
- 449 ~~\_\_\_\_\_~~
- 450 José Luiz de Fátima
- 451 Antônio do Nascimento
- 452 Marcelo Cavalcante
- 453 ~~\_\_\_\_\_~~
- 454 José Ricardo
- 455 Sebastião Luiz de Moura
- 456 Helena Maria de Castro
- 457 Sérgio Roberto de Jesus
- 458 ~~\_\_\_\_\_~~

relação das assinaturas presentes a Assembleia ge-  
ral Extraordinária dos associados da CASM,  
no dia 17 (dezanove) de novembro de 1984, às  
18:00hs., no auditório da OAB, situado na par-  
ca do Montepio - centro.

- 01 Pedro Amesto
- 02 Sérgio Davares Texeira
- 03 Alfredo S. S. S. S.
- 04 ~~Alfredo S. S. S.~~
- 05 Maria de M. Lima
- 06 Washington Luiz Teixeira
- 07 Adria do Carmo e Silva
- 08 Françoise da Silva
- 09 Mary Pereira B. Oliveira
- 10 Eurides Oliveira Gomes
- 11 Leopoldina do Barros
- 12 Denise Lima Barros
- 13 ~~Ysi Fura~~
- 14 ~~Ysi Fura~~
- 15 ~~Ysi Fura~~
- 16 ~~Ysi Fura~~
- 17 ~~Ysi Fura~~
- 18 ~~Ysi Fura~~
- 19 ~~Ysi Fura~~
- 20 ~~Ysi Fura~~
- 21 ~~Ysi Fura~~
- 22 João Paulo da Silva
- 23 Sayonara S. Pessoa
- 24 ~~Ysi Fura~~
- 25 ~~Ysi Fura~~
- 26 Benedita Gerustina da Silva
- 27 Edineide Gerustina da Silva
- 28 ~~Ysi Fura~~

29 Francisco Pereira Santos

30 Antonino José de Almeida

31 Manoel Alexandre

32 Adina Mendes

33 Monica A. B. Cunha

34 Rosa M.

35 Edmundo F. de Silva

36 Felicia Maria de Oliveira

37 Ideva Fabricio Costa

38 Margarido Costa de S. Santos

40 [unclear]

41 [unclear]

42 Ana Paula Costa Beltrão Lusa

43 Marcelo Teim Sire

44 Maria Inez Costa Passos e Silva

45 Marcelo José de Jesus

46 Juarez Pereira de Oliveira Santos

47 [unclear]

48 [unclear]

49 [unclear]

50 José Paulo Silva

51 [unclear]

52 [unclear]

53 Maria Augusta Centual F. da Silva

54 Marlene de Jesus de Barros

55 José Antônio dos Santos

56 Socorro Lima

57 Dejan Basso e Silva

58 [unclear]

59 [unclear]

60 Antonio Petrólio Monteiro

61 José Roberto de Silva

62 [unclear]

63

64 José José Sacramento de Faria

65 José Carlos de ...

66 Longuando de ...

67 ...

68 ...

69 ...

70 ... P. M. Gomes

71 ...

72 ...

73 ...

74 ...

75 ...

76 ...

77 ...

78 ...

79 ...

80 ...

81 ...

82 ...

83 ...

84 ...

85 ...

86 ...

87 ...

88 ...

89 ...

90 ...

91 ... - univ. 01/25

92 ...

93 ...

94 ...

95 ...

96 ...

- 97 Edson Ruoc  
98 Cleide Padua  
99 ~~Salvador~~  
100 ~~Edeteia~~ ~~Joana dos Santos~~  
101 ~~Leurino~~ ~~Anna~~ ~~Aluiza~~ ~~da~~ ~~Costa~~  
102 José Anjônio da Silva  
103 José Helemano da Silva  
104 José Rosa  
105 Mário S. Vencosa  
106 Rozilda Batista Pinto  
107 Nancy Fernandes da S. Silva  
108 Marjorie Lenei de Macedo  
109 Euzébia Bousquia  
110 Aguiar U. M. de Silva  
111 ~~Prezentes~~ ~~de~~ ~~Silva~~ ~~Egas~~  
112 Ana Maria de Lima Santos  
113 ~~Patricia~~ ~~da~~ ~~Silva~~ ~~da~~ ~~Costa~~  
114 ~~Patricia~~  
115 ~~Patricia~~  
116 Maria Edite S. Medeiros  
117 ~~Patricia~~  
118 ~~Patricia~~ ~~da~~ ~~Silva~~ ~~Santos~~  
119 ~~Patricia~~  
120 ~~Patricia~~ ~~da~~ ~~Silva~~  
121 ~~Patricia~~  
122 Sandra M. Leite  
123 Roseane de Jesus  
124 ~~Valter~~ ~~de~~ ~~Almeida~~  
125 Maria do Carmo M. dos Santos  
126 Maria José Belo  
127 Geruza de Látima Almeida Silva  
128 ~~Quetziluz~~  
129 Nadja Romualdo  
130 Waldemar Romão



- 131. ~~Leuz Louciani Calado~~
- 132. ~~José Antonio Mattos~~
- 133. ~~Paulo~~
- 134. ~~Gerardo Francisco de Souza~~
- 135. ~~José Tiburcio~~
- 136. ~~Alcides~~
- 137. ~~Leandro Costa~~
- 138. ~~José~~
- 139. ~~Walter~~
- 140. ~~Edson~~
- 141. ~~Antônio José de Deus~~
- 142. ~~Alonzo Lício da Silva~~
- 143. ~~José Antonio dos Santos~~
- 144. ~~Paulo~~
- 145. ~~Walter de Paula~~
- 146. ~~Antônio Marques da Silva~~
- 147. ~~Alcides da Silva~~
- 148. ~~Francisco Carlos de Souza~~
- 149. ~~Francisco de Souza~~
- 150. ~~Leandro~~
- 151. ~~Augusto~~
- 152. ~~Leandro de Souza~~
- 153. ~~Leandro de Souza~~
- 154. ~~Leandro de Souza~~
- 155. ~~Leandro de Souza~~
- 156. ~~Leandro de Souza~~
- 157. Maria Ruffa V. de Deus
- 158. Lucrecia Maria dos Santos
- 159. José Valdo Alves
- 160. Carlos Jorge
- 161. ~~Leandro de Souza~~
- 162. ~~Leandro de Souza~~
- 163. ~~Leandro de Souza~~
- 164. ~~Leandro de Souza~~

- 165 Sebastião Luiz de Moura
- 166 Affonso Jr. de Silva
- 167 Joaquim dos Santos Mendes
- 168 ~~Antônio~~
- 169 Affonso Jr. de Silva
- 170 Affonso O. Silva
- 171 Carlos Lindo Junior dos Santos
- 172 Juana de Diqueira Barbosa
- 173 Santo
- 174 Antonio Soares
- 175 Affonso Cardoso de Melo
- 176 Affonso de Aguiar
- 177 ~~Antônio~~
- 178 ~~Antônio~~
- 179 ~~Antônio~~
- 180 Silva de Fátima Costa
- 181 Geraldo Medeiros Campos
- 182 José Rêgo
- 183 Ricardo de Jesus Bandeira
- 184 Amara Quaresima
- 185 Amagnilda Costa
- 186 Gláucides Oliveira
- 187 Alca Maria Pereira
- 188 Luizete dos Santos Sales
- 189 José Carlos Rebelo
- 190 ~~Antônio~~
- 191 ~~Antônio~~
- 192 Luiz Costa de Jesus
- 193 Affonso de Alencar
- 194 Affonso de Jesus Lima
- 195 João do Espírito Santo
- 196 Orlando Gomes Perato de Melo
- 197 Romaldo de Cerqueira Santos
- 198 João Benício de Almeida

- 199 Joao Sacramento da Silva
- 200 Joao G. de S. S.
- 201 Geraldo Vidal de Souza
- 202 Edmundo de S. S.
- 203 Manoel Afonso Silveira Sampaio
- 204 Joao das Neves Gomes Neto
- 205 Joao Carlos de A.
- 206 Joao Antonio de Jesus
- 207 Antunes F. S.
- 208 Benedito Lucio Gabriel de S.
- 209 Amaro Lucio de S.
- 210 Manoel Joaquim de S.
- 211 Manoel de S.
- 212 Manoel de S.
- 213 Sampaio de Moraes Paulistano
- 214 Joao
- 215 Benedito de S.
- 216 Joao de S.
- 217 Manoel de S.
- 218 Joao de S.
- 219 Manoel de S.
- 220 Joao de S.
- 221 Manoel de S.
- 222 Joao de S.
- 223 Joao de S.
- 224 Joao de S.
- 225 Joao de S.
- 226 Manoel de S.
- 227 Joao de S.
- 228 Joao de S.
- 229 Joao de S.
- 230 Manoel de S.
- 231 Benedito Elias de S.
- 232 Joao de S.

- 233 Pedro Paulo Soares
- 234 Silvana Souza de Almeida
- 235 Maria Francisca
- 236 Geraldo Silva de Queiroz
- 237 José Aristides dos Santos
- 238 Silvestre Geraldo dos Santos
- 239 Edson de Souza de Oliveira
- 240 Paulo Roberto dos Santos
- 241 Aloisio de Santa Falcão
- 242 Edson Lima de Araujo
- 243 Guido José Silva
- 244 José Benedito Passos da Silva RIO LARGO
- 245 Cleber Antonio de Araujo RIO LARGO
- 246 Marcos Silva de Lima
- 247 João Otávio Mariano RIO LARGO
- 248 Claudioda Sbrante RIO LARGO
- 249 Cícero de Souza RIO LARGO
- 250 FERNANDO BARBOSA
- 251 Luiz Duarte
- 252 Humberto Sérgio de Lima
- 253 Neilson de Melo Freitas
- 254 Henrique
- 255 Mari Lúcia da Silva
- 256 Silvana Lúcia G. Moraes.
- 257 Maria Lucia Albuquerque Maranhães
- 258 Ingrid
- 259 Ingrid
- 260 Célia Anton
- 261 Ingrid Maria S. M.
- 262 Espônia Medeiros da Silva
- 263 Ingrid
- 264 Ingrid
- 265 Maria Lúcia de Sá
- 266 Benedita S. do Nascimento

2675 Luana este cabral moyna

2680 ~~Paulo~~

2690 ~~Paulo~~

2700 ~~Paulo~~

2710 ~~Paulo~~

2720 ~~Paulo~~

2730 ~~Paulo~~

2740 ~~Paulo~~

2750 ~~Paulo~~

2760 Ana Maria Cordens brite

2770 Deise Salgueiro

2780 Magnoli Bily

2790 ~~Paulo~~

2800 ~~Paulo~~

2810 Maria Queira Suidade de Arses

2820 ~~Paulo~~

2830 maria de salina da silva pamos

2840 JOSÉ GOMES DE S. NETO

2850 José Teodoro de Souza

2860 ~~Paulo~~

2870 Sebastião E. Magalhães

2880 Javi Ferreira Barbosa

2890 ~~Paulo~~

2900 ~~Paulo~~

2910 ~~Paulo~~

2920 ~~Paulo~~

2930 ~~Paulo~~

2940 ~~Paulo~~

2950 ~~Paulo~~

2960 Maíra Nicácio Ferreira

2970 Julia Maria Medeiros

2980 ~~Paulo~~

2990 ~~Paulo~~

3000 ~~Paulo~~

- 301 ~~Trupuniz~~
- 302 ~~Yanovil~~ ~~dos Santos~~
- 303 ~~Quedito~~ Roberto da Silva
- 304 ~~Marcos~~ - MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS.
- 305 ~~Luiz~~ ~~da Silva~~
- 306 ~~Luiz~~
- 307 ~~Luiz~~
- 308 ~~Luiz~~
- 309 ~~Luiz~~
- 310 ~~Luiz~~
- 311 ~~Luiz~~ Maria Correia
- 312 ~~Luiz~~
- 313 ~~Luiz~~ S. I. Oliveira
- 314 ~~Luiz~~
- 315 ~~Luiz~~ José de Lima
- 316 ~~Luiz~~ dos Santos
- 317 ~~Luiz~~ Carlos dos Santos
- 318 ~~Luiz~~ Luciano de L.
- 319 ~~Luiz~~
- 320
- 321 ~~Luiz~~ Francisco da Silva
- 322 ~~Luiz~~ Claudionor Pereira
- 323 ~~Luiz~~ Fernando Correia
- 324 ~~Luiz~~ Antonio Araújo de F.
- 325 ~~Luiz~~ Maria Luiza Lopes Bezerra
- 326 ~~Luiz~~ Roberto Valdeiros
- 327 ~~Luiz~~ Rosa Maria Oliveira
- 328 ~~Luiz~~ João Antonio de F.
- 329 ~~Luiz~~ Adriano Gonçalves
- 330 ~~Luiz~~ João de Silva
- 331 ~~Luiz~~ Miguel Ferreira dos Filhos.
- 332 ~~Luiz~~ Cláudio dos Santos
- 333 ~~Luiz~~ Carlos de Silva
- 334 ~~Luiz~~ Carlos dos Santos

- 335
- 336
- 337
- 338
- 339
- 340
- 341
- 342
- 343
- 344
- 345
- 346
- 347
- 348
- 349
- 350
- 351
- 352
- 353
- 354
- 355
- 356
- 357
- 358
- 359
- 360
- 361
- 362
- 363
- 364
- 365
- 366
- 367
- 368

369 Vera Pereira Araújo Lima dos Santos.

370 Myriam de Souza Oliveira

371 Luiz Augusto de Souza

372 Ricardo Amato de Santa

373 Carlos Roberto M.

374 Nailton José Costa

375 Agnieszka B. Santa

376 José Augusto

77 Aline de Almeida

378 Juarez Edite dos Santos

379 Juarez de Santa Rosa

380 Antônia Augusta

381 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

382 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

383 José Duarte Pereira

384 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

385 Flávia Maria dos Santos

386 J. Edna P. Almeida

387 Juliana ~~Almeida~~ de Souza

388 Laine Araújo Almeida

389 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

390 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

391 José Carlos Madeira

392 Dulma Luz Pereira

393 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

394 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

395 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

396 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

397 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

398 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

399 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

400 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

401 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

402 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

403 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

404 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

405 ~~Antônia Augusta~~ Antônia Augusta

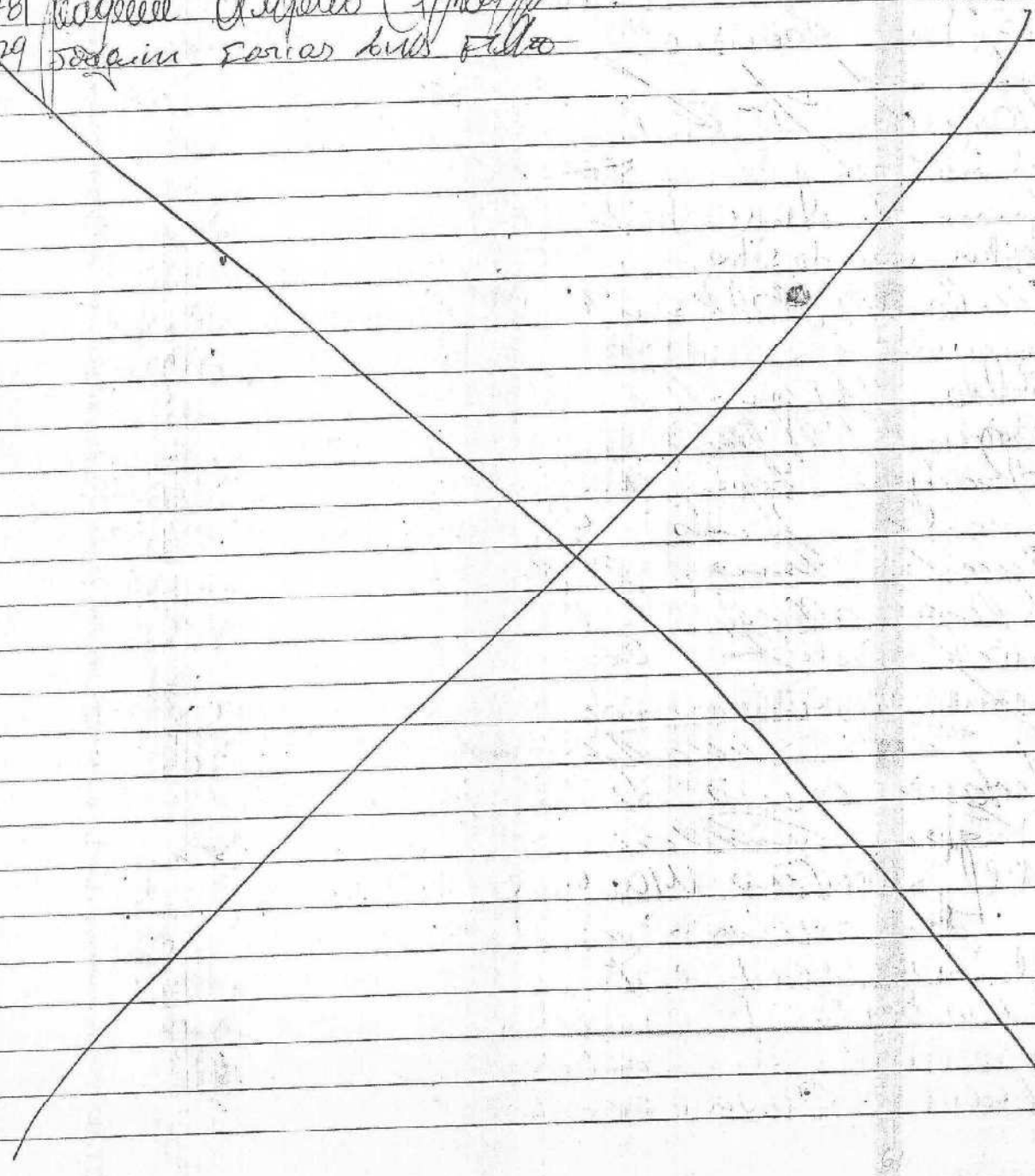


- 403 Jorge Lopez Jimenez
- 404 José Claudio Biarque Rocha
- 405 Alexi Alberto de Costa
- 406 José dos Santos Gomes
- 407 José de Souza
- 408 Luciano Pereira
- 409 Roberto Rodrigues Lima
- 410 Manoel de Oliveira Junior
- 411 Manoel Antonio de Brito
- 412 José F. de Almeida
- 413 José Carlos Pereira
- 414 Edvaldo Severina Melo
- 415 Luiz Carlos de Souza
- 416 Carlos Roberto de Souza
- 417 José Roberto de Souza
- 418 José Roberto de Souza
- 419 Maria Lucia Carneiro Costa
- 420 José Carlos de Souza
- 421 Carlos Roberto de Souza
- 422 José Roberto de Souza
- 423 José Roberto de Souza
- 424 Leonardo P. Bezerra
- 425 Antonio Ferreira de Souza
- 426 José Roberto de Souza
- 427 Diógenes Romão de Nascimento
- 428 Amara Vieira dos Santos
- 429 José Roberto de Souza
- 430 José Roberto de Souza
- 431 José Roberto de Souza
- 432 Fernando de Souza
- 433 Maria José de Souza
- 434 Maria José de Souza
- 435 José Roberto de Souza
- 436 Maria dos Anjos de Souza

- 437 Maria Jul Flunil Uoi
- 438 Antonio F. do S. L...
- 439 Welfone Maria Lourenco
- 440 Augusto Cavalcante Braga
- 441 Manoel M. de S.
- 442 Francisco V. A. F. de S.
- 443 Antonio Luis dos Santos
- 444 Gabriel Batista Correia de Mello
- 445 Valquiria Oliveira Soares
- 446 Dulce Lourenco
- 447 Manoel J. de S. Cavalcante
- 448 Luiz Gomes da Rocha
- 449 Antonio J. de S.
- 450 Renato de S. J. de S.
- 451 Eugene Soares de Silva
- 452 Paulo Alberto de S.
- 453 Augusto Soares de Silva
- 454 Humberto de S.
- 455 Francisco de S.
- 456 Francisco de S.
- 457 Vicente de S.
- 458 Benedito de S.
- 459 Paulo de S.
- 460 Paulo de S.
- 461 Manoel Francisco de S.
- 462 Manoel de S.
- 463 Antonio Carlos de S. 0174
- 464 Jose de S. 1239
- 465 Joel Antonio Machado 0710
- 466 Jose de S. 1417
- 467 Helio de S.
- 468 Humberto J. de S.
- 469 Jose Carlos de S.
- 470 Alceval Cavalcante

Case R. L. S. 5000

- 471 ~~Donna ...~~
- 472 ~~So ...~~
- 473 ~~...~~
- 474 ~~...~~
- 475 ~~...~~
- 476 ~~...~~
- 477 ~~...~~
- 478 ~~...~~
- 479 ~~...~~



Relatório dos associados presentes à assembleia geral  
Enteandemnia dos trabalhadores de Casal, no dia 24/11/8  
às 18:00hs, em frente à GEMET - centro.

- 01 Valquir Jansencos Fortes
- 02 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 03 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 04 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 05 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 06 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 07 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 08 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 09 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 10 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 11 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 12 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 13 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 14 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 15 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 16 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 17 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 18 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 19 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 20 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 21 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 22 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 23 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 24 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 25 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 26 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 27 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 28 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 29 ~~Elizabet Pereira das Silva~~
- 30 ~~Elizabet Pereira das Silva~~

- 31 Benedito Rencis de
- 32 José Dazil
- 33 Antonio Basso da Silva
- 34 José A. Ribeiro Luiz
- 35 Geraldo Melo dos Campos
- 36 Jorge Lopes Diniz
- 37 Celso Alves da Silva
- 38 José Lopes da Silva
- 39 Durval Soares do Nascimento
- 40 Edson Alves do Couto
- 41 [illegible]
- 42 José Maria Soares
- 43 Maria de Sotima da Silva Ramos
- 44 Luiz Maria Vieira Costa
- 45 Marcelino [illegible]
- 46 [illegible]
- 47 Robert Jorge de Moraes
- 48 [illegible]
- 49 [illegible]
- 50 [illegible]
- 51 Damocritano T. M. Gomes
- 52 Maria de Lourdes dos Medeiros
- 53 Rosene Maria de Rocha
- 54 [illegible]
- 55 Maria de Lourdes
- 56 [illegible]
- 57 Marlene Pereira Silva
- 58 Maria das Graças Editeis Coelho
- 59 [illegible]
- 60 [illegible]
- 61 [illegible]
- 62 [illegible]
- 63 [illegible]
- 64 Kenneth [illegible]

- 65 Antonio José de Almeida
- 66 Amélia de Almeida
- 67 Julia Maria de Almeida
- 68 Gabriel Nicócio Ferreira
- 69 ~~UA~~
- 70 ~~Francisco de Almeida~~
- 71 Luciano de Almeida
- 72 ~~Paulo de Almeida~~
- 73 ~~Isabel de Almeida~~
- 74 ~~Manoel de Almeida~~
- 75 ~~Paulo de Almeida~~
- 76 ~~Paulo de Almeida~~
- 77 ~~Paulo de Almeida~~
- 78 ~~Paulo de Almeida~~
- 79 ~~Paulo de Almeida~~
- 80 ~~Francisco de Almeida~~
- 81 ~~Francisco de Almeida~~
- 82 Sayonara S. Pessoa
- 83 ~~Paulo de Almeida~~
- 84 José Ricardo dos Santos
- 85 José Pedro de Almeida
- 86 ~~Paulo de Almeida~~
- 87 ~~Paulo de Almeida~~
- 88 ~~Paulo de Almeida~~
- 89 ~~Paulo de Almeida~~
- 90 ~~Paulo de Almeida~~
- 91 Sandra Bóia de Lima
- 92 ~~Paulo de Almeida~~
- 93 Cleonides O. da Silva
- 94 ~~Paulo de Almeida~~
- 95 ~~Paulo de Almeida~~
- 96 ~~Paulo de Almeida~~
- 97 ~~Paulo de Almeida~~
- 98 ~~Paulo de Almeida~~

n 210

- 99. Marluce Lopes de Almeida Vieira
- 100. ~~Alfonso da Silva Costa~~
- 101. ~~Milton de Souza~~
- 102. Ana Maria Cordino Leite
- 103. ~~João Francisco de Oliveira~~
- 104. ~~João~~
- 105. Janice Dore de Lely Santa
- 106. Cicero dos Santos
- 107. ~~Vadriana de Jesus~~
- 108. ~~Wagner de Vasconcelos~~
- 109. Ana Maria de Lima Santos
- 110. Leonardo Fauberto Bezerra
- 111. Guelma Simões de Oliveira Nello
- 112. Maria Edite Santos Medeiros
- 113. ~~Carla~~
- 114. ~~Luiz Gomes Silva~~
- 115. ~~Helena de Moraes~~
- 116. Alvaro Manuel Calheta Correia de Melo Manuel Fran
- 117. ~~Rafael~~
- 118. ~~Tomás de Jesus da Silva~~
- 119. ~~Manoel Alexandre de Oliveira~~
- 120. ~~João Maria de C. Barbosa~~
- 121. ~~Silviana Lúcia G. Moraes~~
- 122. ~~Mônica B. de Paula~~
- 123. ~~Maria Cecília da Silva~~
- 124. ~~José~~
- 125. ~~Salvina de Fátima Cabral Moura~~
- 126. ~~Regina de Fátima de Jesus~~
- 127. ~~Luiz Paulo da Silva~~
- 128. ~~Luiz Gonzaga de Aguiar~~
- 129. ~~Marta de M. de S.~~
- 130. ~~Luiz~~
- 131. ~~Luiz Milton da Silva~~
- 132. ~~Wagner Francisco dos Reis~~

- 133- Antônio Petúcio Maranhão
- 134- Luiz Carlos Brandt
- 135- Angélica Soares Tralhalla
- 136- Santos C. de Silva
- 137- Celia Regina Ferreira
- 138- Socorro Leirica
- 139- Maria Betânia de Almeida
- 140- Mariana V.A. Foschi
- 141- Dúrcio Osvaldo Lima
- 142- Emília Leirica Malta Lima
- 143- Dimeris Almeida
- 144- Dúrcio Barbosa de Brito
- 145- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 146- Maria Izabel Lopes Bezerra
- 147- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 148- Waldemar Gomes
- 149- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 150- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 151- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 152- Alcides Rodrigues
- 153- Maria Antônia Trindade de Assis
- 154- Carmelita Venâncio de Oliveira
- 155- Loucinha dos Santos Mendes
- 156- Ana Maria dos Santos
- 157- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 158- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 159- Maria Edna Soares
- 160- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 161- ~~Luiz Carlos Brandt~~
- 162- Jesus Ribeiro
- 163- Valquíria Oliveira de Aguiar
- 164- ERNANDE BEZERRA Santos
- 165- Maria Ruzila Vitorino de Deus
- 166- ~~Luiz Carlos Brandt~~



167 bovinets Uxama dia Santos

168 ~~Alvaro~~

169 ~~ms~~

170 ~~Antonio~~

171 ~~João~~ ~~Guarar~~ ~~13~~

172 ~~Paulo~~ 346

173 ~~Thomas August~~

174 ~~Erica Rodrigues Ruydich~~

175 ~~Porfirio de Freitas~~

176 ~~Quaney Pereira de Oliveira Santos~~

177 ~~Albino~~

178 ~~Yosi Alvaro Pereira Rocha~~

179 ~~Lilera Maria Kereu~~

180 ~~Leopoldina Brena Lopes~~

181 ~~João Sebastião Santos~~

182 ~~Paulo~~

183 ~~Adriel Batista Pereira de Melo~~

184 ~~Paula Santos de Araujo~~

185 ~~Sebastião Luis de Mattos~~

186 ~~Bartolomeu Sampaio~~

187 ~~Naney S. dos S. Silva~~

188 ~~Genival Sampaio de Azevedo~~

189 ~~Luiz Sampaio de Azevedo~~

190 ~~Genaro Augusto de Azevedo~~

191 ~~Paulo~~

192 ~~Edison Alves dos Santos~~

193 ~~Ademar Pimenta~~

194 ~~Luiz Sampaio de Azevedo~~

195 ~~João Sampaio de Azevedo~~

196 ~~Percival Pereira Santos~~

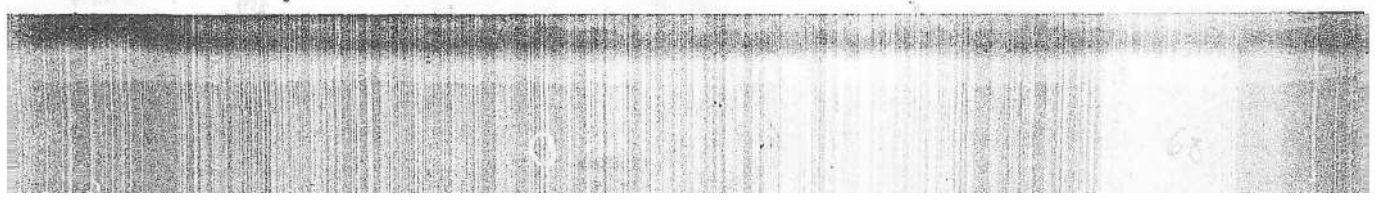
197 ~~Luiz Carlos de Azevedo~~

198 ~~João Sampaio de Azevedo~~

199 ~~João Sampaio de Azevedo~~

200 ~~João Sampaio de Azevedo~~

- 201- H. O. T. ...
- 202- João de O. ...
- 203- José Fernando ...
- 204- ...
- 205- Sebastião Simplicio Rodrigues
- 206- ...
- 207- ...
- 208- ...
- 209- ...
- 210- ...
- 211- ...
- 212- ...
- 213- José Maria ...
- 214- ...
- 215- ...
- 216- ...
- 217- ...
- 218- ...
- 219- ...
- 220- ...
- 221- ...
- 222- ...
- 223- ...
- 224- ...
- 225- Antonia do nascimento X. K.
- 226- ...
- 227- ...
- 228- Rita de Faria dos Santos
- 229- ...
- 230- Magnoliffilva
- 231- ...
- 232- ...
- 233- ...
- 234- ...

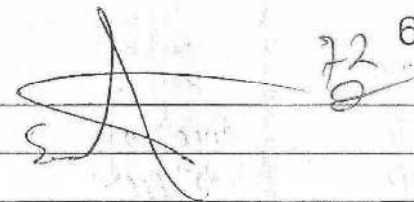


- 235 - ~~Ronaldo Mendes de Lima~~
- 236 - Luiz da Silva
- 237 - Antonio Ramos Junior
- 238 - Paulo Filho da Silva
- 239 - ~~Luiz Carlos da Silva~~
- 240 - Edivaldo Augustino da Silva
- 241 - Rodolfo Teodoro de Lima Neto
- 242 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 243 - ~~Ronaldo~~
- 244 - Rodolfo Gomes
- 245 - Silveirine Helene de Sousa
- 246 - Flavio de Alencar Portinho
- 247 - Rauloza da Silva
- 248 - Luis Augusto
- 249 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 250 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 251 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 252 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 253 - Geraldo Vidal de Lima
- 254 - Antonio Marques da Silva
- 255 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 256 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 257 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 258 - Eduardo José da Glória - mat. 0125.
- 259 - Benedito Faria da Silva
- 260 - Renato Cristiano Leite
- 261 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 262 - José Ferreira da Silva
- 263 - Edmarcio José Gomes dos Santos
- 264 - Glória Barbosa da Silva
- 265 - João Rivaldo Alexandre
- 266 - Wellington Costa Pereira
- 267 - ~~XXXXXXXXXX~~
- 268 - ~~XXXXXXXXXX~~

269	Sebastião Manoel de Oliveira	
270	Petrucci Barbosa Cavaleante	
271	Roberto Maurício Calado	
272	Albino	6 80
273	Edson	
274	M. e M. Murilo Moura	
275	Miguel A. da Gante	
276	Emilides Oliveira Gomes	
277	Marcos das Graças de Abreu	
278	Marina Saporinça	
279	João	
280	Centuro	
281	Evânio Medeiros da Silva	
282	Belizete Belizete Lins de Oliveira Furtado	
283	Rosalba Medeiros Almeida	
284	Antonio	
285	José Antunes dos Santos	
286	<del>Antonio</del>	
287	João	
288	Leandro Bonifácio dos Santos	
289	João	
290	João do Carmo R. dos Santos	
291	João	
292	João	
293	João	
294	João	
295	João	
296	João	
297	João	
298	João	
299	João	
300	João	
301	João	
302	Paimão dos Santos	

- 303. General Elias dos Santos
- 304 Josi Espinheiro de Souza
- 305 Nivaldo Gullula
- 306 Jurel lung de Guato
- 307 Jose Patro da Silva
- 308 Geraldo Fraga da Silva
- 309 Nivaldo Gullula do Santos
- 310 General Fidio da Silva
- 311 Joste
- 312 General Duro de Aguiar
- 313 Antonio Soares
- 314 Geraldo Silva de Oliveira
- 315 Silvestre Geraldo dos Santos
- 316 General Espinheiro de Souza
- 317 Jurel lung de Guato
- 318 Nivaldo Gullula
- 319 Carlos de Jesus Silva de
- 320 Josi Nascimento
- 321 Samuel Soares Pereira Neto
- 322 Jacilene da Silva Gas
- 323 Rosilda Batista Pinto
- 324 General Soares dos Santos
- 325 M<sup>ra</sup> de Val. Soares de
- 326 Jaminio Infante
- 327 ~~José~~
- 328 Rosilda
- 329 M<sup>ra</sup> do Socorro Lupo
- 330 Me. Lucre A. Maranhão
- 331 Mangleide Loure de Maciel
- 332 Nivaldo Gullula de Souza
- 333 Josi de Barros Antunes
- 334 ~~José~~
- 335 Jurel lung de Guato
- 336 Jurel lung de Guato

337 Gosimonal dos Santos  
338 ~~maí~~  
339 Anelli Lavoura Lima



340 ~~...~~  
341 ~~...~~  
342 Benedito Lúcio da Silva  
343 Frei Raimundo Pontual Furiani  
344 ~~...~~

345 Robertina José Maria de Jesus  
346 Fernando de Souza Pontual  
347 ~~...~~

348 ~~...~~  
349 ~~...~~

350 ~~...~~  
351 ~~...~~

352 ~~...~~  
353 ~~...~~

354 Aluisio Alves Cavalcante  
355 Gelice de Látina Almeida Silva

356 ~~...~~  
357 ~~...~~

358 ~~...~~  
359 ~~...~~

360 ~~...~~  
361 ~~...~~

362 ~~...~~  
363 ~~...~~

364 ~~...~~  
365 ~~...~~

366 ~~...~~  
367 ~~...~~  
368 ~~...~~  
369 Duke Joana  
370 Maria Aparecida de Jesus

371 Manoel Luiz dos Santos

372 Estalido Adriano da Silva Filho

373 Helder Colfcaux

374 Despina da Campa de S. M.

375 Pedro Azeiteiro dos Santos

376 José de Jesus

377 José Roberto Santa Cruz

378 Aloisio dos Santos Falcão

379 Francisco dos Santos

380 Edmundo de S. Tavares

381 José Paulo B. Bezerra

382 Humberto P. da Silva

383 José Carlos dos Santos

384 João Antonio de Melo Silva

385 José M. dos Santos

386 José Duarte

387 Manoel Francisco dos Santos

388 José de Jesus

389 Carlos Augusto da Silva

390 Washington Luiz de Souza

391 João de Jesus

392 José de Jesus

393 Maria Paula Costa Beltrão de Souza

394 Joaquim Manoel de Jesus

395 José de Jesus

396 Benedito de Jesus da Silva

397 José de Jesus

398 José de Jesus

400 Edson de Jesus

401 José de Jesus

402 Antônio Francisco de Jesus

403 Benedito de Jesus

404 José de Jesus

- 405 José Cândido J. P.
- 406 Graça Batista J. P.
- 407 Luiz Gonzaga Amorim
- 408 José - José dos S. Filho
- 409 Luiz Gomes da Rocha
- 410 José Gomes de S. Neto
- 411 José S. Maia
- 412 Gilberto ~~Trindade~~
- 413 Marcos José Lima de Barros (Punjabulho. W)
- 414
- 415 José Carlos de S. Viana
- 416 José Carlos de S. Sampaio
- 417 Rose Maria Oliveira
- 418 José Eulário de Almeida
- 419 Raynara de Jesus Pantaleão
- 420 Nailton José Costa
- 421 Sebastião de Oliveira
- 422 Helianete Gomes Peixoto de Melo
- 423 José - José
- 424 João Paulo de S. Silva
- 425 Cláudio ~~de S. Silva~~
- 426 Vinícius de S. Almeida
- 427 José S. de S. Silva
- 428 Maria José de S. Silva
- 429 Marcos José de S. Silva
- 430 Cláudio de S. Silva
- 431 Tânia Maria de S. Almeida
- 432
- 433 Cláudio de S. Silva
- 434 Cláudio de S. Silva
- 435 Ulisses de S. Silva
- 436 Valdir de S. Silva
- 437 José Marcos de S. Silva
- 438 Manoel de S. Silva



- 439 Dan Ferreira Barbosa.
- 440 José Vieira da Silva
- 441 Aldo Salsotol Chastano da Silva
- 442 Medico Augusto Lima de Araujo
- 443 Carlos Pedro de Silva
- 444 Luiz Antonio da Silva
- 445 Paulo Aguiar da Silva MTS 10
- 446 Gilson Aguiar da Silva
- 447 João B. B.
- 448 Manoel Aguiar da Silva
- 449 Manoel Aguiar da Silva
- 450 Joaquim Manoel Alves de Carvalho
- 451 Manoel Aguiar da Silva
- 452 Nivaldo Aguiar da Silva
- 453 ~~Manoel Aguiar da Silva~~ Frederico Aguiar da Silva
- 454 Manoel Aguiar da Silva
- 455 Manoel Aguiar da Silva
- 456 Manoel Aguiar da Silva
- 457 Manoel Aguiar da Silva
- 458 Manoel Aguiar da Silva
- 459 Manoel Aguiar da Silva
- 460 Manoel Aguiar da Silva
- 461 Manoel Aguiar da Silva
- 462 Manoel Aguiar da Silva
- 463 Manoel Aguiar da Silva
- 464 Antonio Rosa Ferreira
- 465 Manoel Aguiar da Silva
- 466 Olymnia Saiz de Almeida
- 467 Manoel Aguiar da Silva
- 468 Vera Lúcia Aguiar da Silva
- 469 Manoel Aguiar da Silva
- 470 Manoel Aguiar da Silva
- 471 Manoel Aguiar da Silva
- 472 Manoel Aguiar da Silva

78

- 473 ~~Carlos de Paula~~
- 474 ~~Roberto Carlos Galmeira Nunes~~
- 475 ~~Armando Gomes Sousa Costa~~
- 476 ~~Alfredo J. Soares Pereira~~
- 477 ~~Manoel~~
- 478 Paulo Praxipin
- 479 ~~Roberto Barbosa - Orell~~
- 480 ~~Deide Souse~~
- 481 ~~Alto L. Gomes~~
- 482 ~~Alto L. Gomes~~
- 483 ~~Alto L. Gomes~~
- 484 ~~Alto L. Gomes~~
- 485 ~~Alto L. Gomes~~
- 486 ~~Alto L. Gomes~~
- 487 ~~Alto L. Gomes~~
- 488 ~~Alto L. Gomes~~
- 489 ~~Alto L. Gomes~~
- 490 ~~Alto L. Gomes~~
- 491 ~~Alto L. Gomes~~
- 492 ~~Alto L. Gomes~~
- 493 ~~Alto L. Gomes~~
- 494 ~~Alto L. Gomes~~
- 495 ~~Alto L. Gomes~~
- 496 ~~Alto L. Gomes~~
- 497 ~~Alto L. Gomes~~
- 498 ~~Alto L. Gomes~~
- 499 ~~Alto L. Gomes~~
- 500 ~~Alto L. Gomes~~
- 501 ~~Alto L. Gomes~~
- 502 ~~Alto L. Gomes~~
- 503 ~~Alto L. Gomes~~
- 504 ~~Alto L. Gomes~~
- 505 ~~Alto L. Gomes~~
- 506 ~~Alto L. Gomes~~

507-fernando f. Panay

508- Sr. Jose Bernardino

509- Paula Alberto Pascual Jr

Relação dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores de Casal, hoje (dia 27.º 11.87), às 18:00 horas, na Sede do Sindicato dos Urbanitários, situada à Av. Moreira e Silva, 42 - Fanzal. Póvoa - PZ.

01	Jorge Lopes Pinheiro	100
02	Wellington Rosa	100
03	Benedito C. Oliveira	100
04	Benedito Oliveira	100
05	José Augusto da Silva	100
06	José Maria Pereira	100
07	Paulo da Costa	100
08	Paulo da Costa	100
09	José Augusto da Silva	100
10	Alvaro Manuel Calheiros Correia de Melo Amaral Escamez	100
11	<del>Paulo da Costa</del>	100
12	<del>Paulo da Costa</del>	100
13	Waldemar Rodrigues	100
14	Paulo da Costa	100
15	Paulo da Costa	100
16	José Augusto da Silva	100
17	Romário da Silva	100
18	Paulo da Costa	100
19	<del>Paulo da Costa</del>	100
20	<del>Paulo da Costa</del>	100
21	Manoel Alexandre de Oliveira	100
22	Paulo da Costa	100
23	Luís Francisco de Souza Queiroz	100
24	José Augusto da Silva	100
25	Manoel F. dos Santos	100
26	Paulo da Costa	100
27	José Augusto da Silva	100
28	Sebastião S. Rodrigues	100

- 29 Juzeval Edis dos Santos
- 30 Mariana José Bdo
- 31 Nadya Romualdo
- 32 ~~Cyrcilene~~
- 33 Antonia dos Santos
- 34 José Antonio Santos Soares
- 35 Evelyn Alves da Silva
- 36 José Leonardo da Silva
- 37 ~~Antônio~~
- 38 Carlos Pedro de Silva
- 39 Maria de Sotima da Silva Ramos
- 40 Tereza Fabiani de A.
- 41 ~~Adriana~~
- 42 ~~Offi~~
- 43 José Simão
- 44 Elaine Araújo
- 45 Fátima Ribeiro
- 46 Antônio Augusto
- 47 Fernando de Souza Pontual
- 48 ~~Luciano~~
- 49 Sylvano de Almeida Barbosa
- 50 ~~Luiz Carlos de Almeida~~
- 51 Gilvânia Souza de Almeida
- 52 José Roberto de Silva
- 53 ~~Luiz~~
- 54 Maria Pereira B. Oliveira
- 55 M<sup>te</sup> Lucie A. Maranhão
- 56 Maria Sueli Lopes Bezerra
- 57 Maria do Socorro M. Silva
- 58 José Maria Oliveira
- 59 ~~Luiz~~
- 60 ~~Luiz~~
- 61 ~~Luiz~~
- 62 ~~Luiz~~

- 63 Belandina e Cartius
- 64 ~~Jul L. L. C.~~
- 65 Amara Quaranta
- 66 Arcisio Tommaso Corvina
- 67 Benedita Ribent de Silva
- 68 Eduardo Amadeo dos Santos
- 69 ~~Francisco~~
- 70 ~~João Maria~~
- 71 Maria José Barbosa dos Santos
- 92 Anacleto Euzébio
- 93 ~~João Soares de Azevedo~~
- 94 ~~Francisco~~
- 75 Adilton
- 76 Licero Sidi de Silva
- 77 Rosalinda Elias
- 78 ~~Ata B. C.~~
- 79 Municipal da Saúde
- 80 ~~Manoel Benedito~~
- 81 ~~Antônio~~
- 82 ~~Antônio~~
- 83 ~~Maria~~
- 84 ~~Alfonso~~
- 85 ~~Quil Gonzaga~~
- 86 Antonio Soares
- 87 ~~Alfonso~~
- 88 ~~Barbosa~~
- 89 M<sup>rs</sup> Reniza V. de Deus
- 90 Gilberto Francisco
- 91 Louinete de dos Santos
- 92 Yara Edna Soares
- 93 Adara Vieira dos Santos
- 94 ~~Luís Carlos~~
- 95 ~~Marta~~
- 96 ~~Deise Salgueiro~~

- 97 Benedito de Jesus Silva
- 98 Francisco Pereira Santos
- 99 Mariae v.p. Fosca
- 100 Amair Cavalcante Braga
- 101 Benedita S. do Nascimento
- 102 Geraldo Inacio da Silva
- 103 Magnolia Araújo Silva
- 104 Mãe particular de pelo.
- 105 Exponção dos Santos
- 106 Maria Francisca de Brito
- 107 José dos Santos Filho
- 108 Joazeiro Oliveira
- 109 João
- 110 Luiz Claudionor Pereira
- 111 ~~João~~
- 112 João Gabriel Santa Cruz
- 113 Maria F. de O. Bezerra
- 114 Antônio João dos Santos
- 115 Rutilberto de Freitas
- 116 Julia Maria de Almeida
- 117 Maria Nicácio
- 118 Manoel Carneiro
- 119 Milton José Costa
- 120 José Silva
- 121 Denilde Lima Lopes
- 122 Leopoldina Vieira Lopes
- 123 ~~João~~
- 124 Manoel Ferreira
- 125 Manoel José de O. Silva
- 126 Manoel Luiz dos Santos
- 127 João de Almeida
- 128 João de Almeida
- 129 Rita - Princesa Souza
- 130 Lúcio

- 131 Lilia maria Pereira
- 132 Ana Maria de Lima Santos
- 133 ~~\_\_\_\_\_~~
- 134 ~~\_\_\_\_\_~~
- 135 ~~\_\_\_\_\_~~
- 136 ~~\_\_\_\_\_~~
- 137 Redigato Gomes P. de Melo
- 138 ~~\_\_\_\_\_~~
- 139 ~~\_\_\_\_\_~~
- 140 Franir Santos de Araujo
- 141 ~~\_\_\_\_\_~~
- 142 Marlene Pereira Silva
- 143 ~~\_\_\_\_\_~~
- 144 ~~\_\_\_\_\_~~
- 145 Genaldo Melhores Campos
- 146 ~~\_\_\_\_\_~~
- 147 ~~\_\_\_\_\_~~
- 148 ~~\_\_\_\_\_~~
- 149 Maria Betânia de Lima
- 150 ~~\_\_\_\_\_~~
- 151 ~~\_\_\_\_\_~~
- 152 Sayonara S. Pessoa.
- 153 Eleonildes Oliveira
- 154 ~~\_\_\_\_\_~~
- 155 ~~\_\_\_\_\_~~
- 156 ~~\_\_\_\_\_~~
- 157 ~~\_\_\_\_\_~~
- 158 Luiz Celso de Siqueira
- 159 ~~\_\_\_\_\_~~
- 160 ~~\_\_\_\_\_~~
- 161 ~~\_\_\_\_\_~~
- 162 ~~\_\_\_\_\_~~
- 163 ~~\_\_\_\_\_~~
- 164 ~~\_\_\_\_\_~~



- 165 Antonio Marques da Silva
- 166 Leonor Jucy do Santos
- 167 Maria Alim de Souza
- 168 Luis Araujo
- 169 J. Edualdo Araujo
- 170 Maria Frederica
- 171 Vera Lucia Araujo Lima dos Santos
- 172 ~~\_\_\_\_\_~~
- 173 Antonio Luciano dos S. Filho
- 174 Joao Augusto dos S.
- 175 ~~\_\_\_\_\_~~
- 176 Jose Luis Placido
- 177 Samuel Lopez Pires Neto
- 178 Jose Carlos de Oliveira
- 179 Adulmar de Silva Junior
- 180 Luis do Silve
- 181 Bruno Marco A. de Carvalho
- 182 ~~\_\_\_\_\_~~
- 183 ~~\_\_\_\_\_~~
- 184 ~~\_\_\_\_\_~~
- 185 ~~\_\_\_\_\_~~
- 186 ~~\_\_\_\_\_~~
- 187 ~~\_\_\_\_\_~~
- 188 Jose dos Santos Gomes
- 189 ~~\_\_\_\_\_~~
- 190 ~~\_\_\_\_\_~~
- 191 ~~\_\_\_\_\_~~
- 192 Celso Rocha
- 193 Jose Jose dos Santos Filho
- 194 ~~\_\_\_\_\_~~
- 195 ~~\_\_\_\_\_~~
- 196 Valquiria Oliveira Santos
- 197 FERNANDO BETERRO SANDES
- 198 Jose Roberto Gomes Neto

- 199 ~~Paula~~
- 200 Maria Edite Santos Medeiros
- 201 ~~João~~
- 202 ~~João Roberto~~
- 203 ~~Yosi~~
- 204 ~~Amorim~~
- 205 ~~Luiz~~
- 206 ~~Carla~~
- 207 ~~Augusto~~
- 208 Abel Sebastião Santos
- 209 José Augusto da Silva
- 210 Eucides Pereira da Silva
- 211 José Milton da Silva
- 212 Gláucia Manoel dos Santos
- 213 José A. L.
- 214 Antonia do Nascimento Xisto
- 215 Cosme José dos Santos
- 216 José Augusto
- 217 ~~Yosi~~
- 218 Roberto Soares da Silva
- 219 Afrânio Queilvas de Queilvas
- 220 Aloisio dos Santos Galvão
- 221 ~~Yosi~~
- 222 Marcos José Lima de Barros
- 223 ~~Yosi~~
- 224 ~~Yosi~~
- 225 ~~Yosi~~
- 226 Wellington
- 227 ~~Yosi~~
- 228 ~~Yosi~~
- 229 ~~Yosi~~
- 230 ~~Yosi~~
- 231 ~~Yosi~~
- 232 ~~Yosi~~

- 233 Juana Aparecida de Lima
- 234 ~~João Carlos de Souza~~
- 235 ~~João Carlos de Souza~~
- 236 José grande de Almeida
- 237 José grande de Almeida
- 238 ~~João Carlos de Souza~~
- 239 ~~João Carlos de Souza~~
- 240 ~~João Carlos de Souza~~
- 241 ~~João Carlos de Souza~~
- 242 José Carlos de Almeida
- 243 ~~João Carlos de Souza~~
- 244 ~~João Carlos de Souza~~
- 245 ~~João Carlos de Souza~~
- 246 ~~João Carlos de Souza~~
- 247 ~~João Carlos de Souza~~
- 248 José Carlos de Almeida
- 249 José Carlos de Almeida
- 250 Vanice de Freitas Almeida
- 251 José Carlos de Almeida M/35
- 252 ~~João Carlos de Souza~~
- 253 ~~João Carlos de Souza~~
- 254 ~~João Carlos de Souza~~
- 255 ~~João Carlos de Souza~~
- 256 ~~João Carlos de Souza~~
- 257 ~~João Carlos de Souza~~
- 258 ~~João Carlos de Souza~~
- 259 ~~João Carlos de Souza~~
- 260 ~~João Carlos de Souza~~
- 261 Edvânia medeiros da Silva
- 262 ~~João Carlos de Souza~~
- 263 ~~João Carlos de Souza~~
- 264 ~~João Carlos de Souza~~
- 265 ~~João Carlos de Souza~~
- 266 ~~João Carlos de Souza~~

267

268

~~Mac...~~ Mac... leafas

269

Joaquin Farias Lima Filho

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

Doc. 01

89



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

STIUEA.OF.Nº 300/87

Maceió, 06 de novembro de 1987

Ilmº Sr.

Dr. José Carlos Barbosa

DD, Presidente da Companhia de ÁGUA E SANEAMENTO/AL

CASAL

N E S T A

Senhor Presidente:

Os trabalhadores da CASAL, considerando a profunda defasagem salarial a que estão submetidos em consequência das constantes perdas salariais que lhes são impostas' decidiram por unanimidade organizarem uma "CAMPANHA SALARIAL EXTRAORDINÁRIA", que visa' recuperar as comprovadas perdas salariais.

Reunidos em 05(cinco) DE Novembro do corrente, em uma grande Assembléia Ge - ral Extraordinária que contou com a absoluta maioria dos trabalhadores da CASAL, envol vendo todos os níveis e todas as profissões, foram unânimes os diversos oradores em re velarem a urgência de a CASAL atender as reivindicações aprovadas na Assembléia e conti das neste documento.

Assim, a Assembléia de 05/11/87, aprovou as seguintes reivindicações para a CAMPANHA SALARIAL EXTRAORDINÁRIA:

I - REPOSIÇÃO SALARIAL DE 61,73% ( sessenta e um vírgula setenta e três por cen to), a partir de 01(hum) de Novembro de 1987, necessário para recompor os salários ao va lor de 01.05.87, conforme indicações do Departamento Intersindical de Estatísticas e Es- tudos Sociais Econômicos - DIESE.

II - ABONO SALARIAL DE 30% (trinta por cento), incidindo sobre o salário e vanta gens, a partir de 01(hum) de Novembro de 1987, para ser discutido quando do acordo cole tivo de maio de 1987.

III - ELEVAÇÃO DO VALOR DO CHEQUE-CARDÁPIO para CZ\$ 114,60(cento e quatorze cruza - dos e sessenta centavos), reduzindo-se as faixas de descontos para os seguintes níveis:

III.1 - Funcionários que percebem de 01(hum) e 03(três) salários mínimos: 10%(dez' por cento) do valor total;

III.2 - Funcionários que percebem de 03(três) e 05(cinco) salários-mínimos: 15%('

87



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
Sede Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

...quinze por cento) do valor total, e

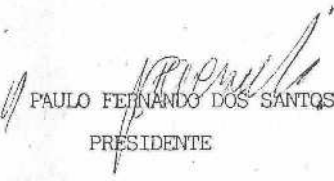
III.3 - Funcionários que percebem acima de 05(cinco) salários mínimos: 20%(vinte por cento) do valor total.

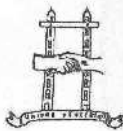
Está diante de V.S<sup>as</sup>., portanto as reivindicações dos trabalhadores da CASAL, cuja situação salarial está muito abaixo do que se verifica nas Empresas de Economia Mista de Alagoas.

Esperam os trabalhadores a necessária compreensão de V.S<sup>as</sup> e demais Diretores para o pleito dos trabalhadores, dos mais justos, ao tempo em que reafirmamos a disposição ao mais profundo entendimento com o objetivo de chegar a um denominador comum.

Outrossim, esperam os trabalhadores uma resposta concreta da Diretoria da CASAL até dia 17(dezessete) do corrente, data em que a Assembléia voltará a se reunir.

Renovamos votos de distinta consideração.

  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE



Doc. 02 89

## Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Sede Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

STIUEA OF. Nº 315/87

Maceió, 18 de novembro de 1987

Ilmº Sr.

Dr. José Carlos Barbosa

DD. Presidente da CASAL

N E S T A

Senhor Presidente:

É do conhecimento de V.Sª e demais Diretores da CASAL, a Campanha Salarial Extraordinária dos Trabalhadores desta Empresa, cuja pauta foi encaminhada em 06.11.87, com as seguintes reivindicações:

I - Reposição salarial de 61,73 (sessenta e um vírgula setenta e três por cento), a partir de 01 (hum) de Novembro do corrente.

II - Abono salarial de 30% (trinta por cento), incidindo sobre salário e vantagens, para discutir em Maio/88.

III - Elevação do valor do cheque-cardápio para CZ\$ 114,60 (cento e quatorze cruzados e sessenta centavos) com redução das faixas de desconto.

Foi estipulado um prazo, até 17/11/87, para posicionamento da CASAL, sobre o assunto, data em que a assembléia dos trabalhadores voltaria a ser convocada.

Vencido o prazo, os trabalhadores se reuniram em uma representativa assembléia, em 17/11/87, onde tomaram as seguintes decisões:

1 - Manter todas as reivindicações inalteradas.

2 - Repudiar a atitude da Diretoria da CASAL em não firmar qualquer resposta concreta aos trabalhadores.

3 - Rejeitar a pretensão da CASAL de firmar Comissão dos Empregados, via assembléia, para proceder levantamento financeiro, por entender ser competência da Diretoria.

4 - Decretar o "ESTADO DE GREVE", com assembléia permanente a partir de 18/11/87.

5 - Enviar telex ao Exmº Sr. Governador do Estado, comunicando a situação e requerendo providências.



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

cont...


6 - Estipular como último prazo para a CASAL atender as reivindicações dos trabalhadores, o dia 24(vinte e quatro) de Novembro de 1987, até às 16:00(dezesseis)horas.


7 - Realizar nova assembléia dos trabalhadores em 24/11/87, às 18:00(dezoito)horas.

8 - Findo o prazo sem que a CASAL atenda as reivindicações, os trabalhadores da CASAL entrarão em "GREVE GERAL POR TEMPO INDETERMINADO", a partir de 00:00(zero)hora, do dia 25(vinte e cinco) de Novembro de 1987. QUARTA-FEIRA.

Estão diante de V.S<sup>as</sup>, as decisões dos trabalhadores, esperando que pelo entendimento chegemos a um denominador comum dentro do prazo estipulado.

Renovamos votos de distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM ANTONIO DE C. BRITO  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE





700.09

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Alagoas

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

STIUEA OF. Nº 325/87

Maceió, 26 de novembro de 1987


Ilmº Sr.  
Dr. Ib Pedrosa  
DD. Delegado Regional do Trabalho  
N E S T A

Senhor Delegado:

Comunicamos a V.Sª., que em assembléia realizada nes-  
ta data, às 15:00 horas, os trabalhadores da CASAL, decidiram pela sua  
pensão do movimento grevista, em virtude da reunião acertada por esta  
DRT para lograr uma mediação, que proporcione uma solução que contem-  
ple todás as partes.

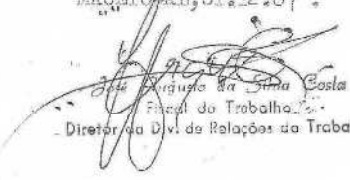
Renovamos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DECLARO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.

MACEIÓ, AL, 01.12.87

  
José Augusto da Silva Costa  
Fiscal do Trabalho  
Diretor da Div. de Relações do Trabalho

Doc. 08

92  
0

2011 1100  
FAM  
MACEIO/AL

06954.

ST (COPIA DE ARQUIVO)  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
AV MOREIRA E SILVA N/O 42  
MACEIO/AL FONE 221-0880 CBS

FAM  
MACEIO/AL 06941

URGENTE  
EXCELENTISSIMO SENHOR DR FERNANDO COLLOR DE MELLO  
DD GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
PALACIO DOS MARTIRIOS  
MACEIO/AL

SENHOR GOVERNADOR COMUNICAMOS VOSSA EXCELENCIA CAMPANHA SALARIAL EXTRAORDINARIA TRABALHADORES CASAL V.G. CUJAS REIVINDICACOES SAO: REPOSICAO SALARIAL DE 61,73 O/O V.G. SEGUNDO ABONO SALARIAL DE 30 O/O SOBRE SALARIO E VANTAGENS, TERCEIRO AJUDA ALIMENTACAO DE 114,60V.G. COM VIGENCIA A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO EM CURSOP T Pauta foi enviada DIRETORIA CASAL EM 06 DO CORRENTEV.G. SENDO DADO PRAZO ATEH 17/11/87 PARA POSICIONAMENTO CASAL PT FIMDO O PRAZOV.G. DIRETORIA CASAL NAO APRESENTOU NENHUMA RESPOSTA AS REIVINDICACOES, ATITUDE SERIAMENTE REPUDIADA PELOS TRABALHORES. EM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 17/11/87, TRABALHADORES CASAL ASSUMIRAM UNANIMAMENTE SEGUINTES POSICOES: 1 - MANTER TODAS AS REIVINDICACOES INALTERADAS 2 - REPUDIAR ATITUDE DIRETORIA CASAL EM NAO FIRMAR QUALQUER RESPOSTA CONCRETA AOS TRABALHADORES, 3 - REJEITAR PRETENSAO DIRETORIA CASAL FIRMAR COMISSAO DE EMPREGADOS VIA ASSEMBLEIA, PARA PROCEDER LEVANTAMENTO FINANCEIRO, POR ENTENDER SER COMPETENCIA DA DIRETORIA, 4 - DECRETAR O "ESTADO DE GREVE", COM A ASSEMBLEIA PERMANENTE A PARTIR DE 18/11/87, 5 - ENVIAR TELEX AO EXCELENTISSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COMUNICANDO SITUACAO E REQUERENDO PROVIDENCIA S 6 - ESTIPULAR COMO ULTIMO PRAZO PARA CASAL ATENDER AS REIVINDICACOES DOS TRABALHADORES, O DIA 24/11/87, ATEH AS 16:00 HORAS, 7 - REALIZAR NOVA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES EM 24/11/87, AS 18:00 HORAS, E 8 - FIMDO O PRAZO, SEM QUE A CASAL ATENDA AS REIVINDICACOES, OS TRABALHADORES ENTRARAO "GREVE GERAL" POR TEMPO INDETERMINADO, A PARTIR DE ZERO HORA DE 25/11/87, QUARTA FEIRA. OS TRABALHADORES DA CASAL CONFIAM NA SENSATEZ DE VOSSA EXCELENCIA E AGUARDAM PROVIDENCIAS QUE GARANTAM ATENDIMENTO SUAS JUSTAS REIVINDICACOES. RESPEITAVEIS SAUDACOES ATENCIOSAMENTE  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
AV MOREIRA E SILVA N/O 42  
MACEIO/AL FONE 221-0880 CBS

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

GRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT  
TELEGRAMA FONADO  
E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT  
TELEGRAMA FONADO  
E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT  
TELEGRAMA FONADO  
E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT  
TELEGRAMA FONADO  
E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

92

Doc. 09

25.11 - 87

1040

93  
2

FAM  
MACEIOH/AL

08482

ST/COPIA DE ARQUIVO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DAS INDUSTRIAS URBANAS DO  
ESTADO DE ALAGOAS  
AV MOREIRA ET SILVA 42 FAROL  
MACEIOH/AL

FAM  
MACEIOH/AL

08475

URGENTE  
EXCELENTISSIMO SENHOR  
DR. FERNANDO COLLOR DE MELLO  
DD. GOVERNADOR DO ESTADO  
PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO  
CENTRO  
MACEIOH/AL

SENHOR GOVERNADOR:

ESTE SINDICATO ENVIOU TELEX A VOSSA EXCELENCIA EM 20.11.87VG  
COMUNICANDO CAMPANHA SALARIAL EXTRAORDINARIA TRABALHADORES CASAL  
REIVINDICANDO REPOSICAO SALARIAL DE 61,73 POR CENTO ET ABONO  
SALARIAL DE 30 POR CENTO VENCIDOS OS PRAZOS SEM QUE DIRETORIA  
CASAL APRESENTASSE PROPOSTA DIGNA DE ACEITACAOVG TRABALHADORES  
RESOLVERAM ENTRAR EM GREVE GERAL POR TEMPO INDETERMINADOVG A  
PARTIR 25.11.87PT COMUNICAMOS VOSSA EXCELENCIA DIRETORIA CASALVG  
COMO MEDIDA REPRESSORA SUSPENDEU PAGAMENTO SALARIO SERVIDORES  
REFERENTE NOVEMBRO/87VG QUE DEVERIA TER SIDO EFETUADO DESDE 23.11VG  
BEM COMO DETERMINOU FORTE CONTINGENTE POLICIAL PARA INTIMIDAR  
TRABALHADORESPT AINDA ESTAH ENTREGANDO OPERACAO SISTEMA PESSOAS  
DESQUALIFICADASVG O QUE COMPROMETE A NORMALIDADE REFERIDO SISTEMAPT  
DIANTE DESTE IMPASSEVG SOLICITAMOS VOSSA EXCELENCIA INTERFERIR  
PROPORCIONANDO SOLUCAO ESPERADA PELOS TRABALHADORESPT RESPEITAVEIS  
SAUDACOE SVG

PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE SINDICATO DOS  
TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS  
URBANAS/ALAGOAS

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E  
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E  
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E  
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

IADO  
PARA A  
EPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO  
E COMODO. TELEFONE PARA A  
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO  
E COMODO. TELEFONE PARA A  
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FON  
E COMODO. TELEFONE  
ECT HOJE E PAGUE DE

93

ADD  
EQUIP  
PARA  
EQUIP  
EQUIP  
EQUIP  
EQUIP

105-4  
105-4  
105-4  
105-4  
105-4

TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO

hg 3  
Jen 894,00  
(cf. de Jees)

8814

105-4  
105-4  
105-4  
105-4  
105-4

TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO  
TELEGRAMA FONADO

Doc. 10



Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

**casal**

Ofício nº 435/87 - DIPRE

Maceió, 01 de Dezembro de 1987

Senhor Presidente.

Pelo presente, levamos ao conhecimento de V.Sa., que esta Companhia, apesar da difícil situação financeira, conseqüente da crise que se abate em todos os segmentos da sociedade, já demonstrada, por várias vezes a Diretoria dessa entidade, em atenção as reivindicações propostas, em Campanha Salarial Extraordinária, decidiu pela concessão de melhoria salarial a seus servidores, em torno de 65,4% (sessenta e cinco vírgula quatro por cento) incidentes sobre o salário-base do mês de outubro de 1987, da seguinte forma:

I - No mês de novembro de 1987: 5,153% (cinco vírgula cento e cinquenta e três por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) incluindo o resíduo salarial;

II - No mês de dezembro de 1987: 10% (dez por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços), incluindo o resíduo salarial;

III - No mês de janeiro de 1988:

a) 10% (dez por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) do mês incluindo o resíduo salarial, acrescido de um abono salarial de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o salário-base de dezembro/87, e demais vantagens;

Ilmo. Sr.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS

DD, Presidente do STIUEA

N E S T A



Ofício nº 435/87-DIPRE

Fl. 02

b) Antecipação de 10% (dez por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) do mês de fevereiro/88, incluindo o resíduo salarial incidentes sobre os valores resultantes do item "a".

IV - Elevação do valor do Cheque Cardápio para CZ\$ 100,00 (Cem cruzados) com redução das faixas de descontos, nas seguintes proporções, a partir de dezembro:

a) 10% (dez por cento) para os servidores que percebem até 03 (três) salários Mínimos de Referência;

b) 20% (vinte por cento) para os servidores que percebem acima de 03 (três) Salários Mínimos de Referência.

Por oportuno, esclarecemos que o abono salarial referido no item III, alínea "a", está sendo concedido a título de antecipação para o próximo Acordo Coletivo a ser realizado em maio de 1988.

Informamos ainda, que esta CASAL atendendo o anseio dos seus servidores concorda em efetivar a criação da Fundação Assistencial, lembrando, entretanto, que em face da sua precária situação financeira o custeio das despesas da entidade a ser criada até o mês de maio/88 deverá ser absorvido pelos seus associados fundadores.

Desse modo, a participação financeira do associado fundador corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do abono salarial referido no item III, alínea "a", a partir da sua efetiva implantação.

Ao ensejo, certos do apoio e compreensão desta entidade, reiteramos protestos de consideração e apreço.

*Vitório Manoel Malta Marques*  
Adm. VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES  
Diretor Comercial e Financeiro  
No exercício da Presidência



# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

96  
0

## PROPOSTA DE CONSENSO

RESPOSIÇÃO SALARIAL PARA NOVEMBRO/87 - o percentual de 5,15 (cinco vírgula quinze por cento) da URP (Unidade Referência de Preços) sobre digito incluindo o resíduo salarial sobre o salário de outubro/87.


DEZEMBRO/87 - o percentual de 10% (dez por cento) da URP (Unidade Referência de Preços) incluindo o resíduo salarial sobre o salário de Novembro/87;

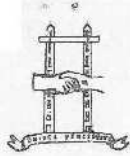
JANEIRO/88 - o percentual de 10% (dez por cento) da URP (Unidade Referência de Preços) incluindo o resíduo salarial sobre o salário de Dezembro/87, mais adiantamento sindical de 40% (quarenta por cento) para quem percebe até 15 PISOS NACIONAIS DE SALÁRIOS e 30% (trinta por cento) para quem percebe de 15 PISOS NACIONAIS DE SALÁRIOS, que incidirá sobre o salário líquido de Janeiro/88, permanecendo o pagamento do adiantamento sindical nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/88, quando será negociado no acordo coletivo da categoria (MAIO);

FEVEREIRO/88 - o percentual de 10% (dez por cento) da URP (Unidade Referência de Preços) incluindo o resíduo salarial sobre o salário de janeiro/88.

OBS: A CASAL garantiu o pagamento do percentual de 10% (dez por cento) da URP (Unidade Referência de Preços) mesmo que o índice apresentado pelo IBGE no período de Dezembro/87 a fevereiro/88 seja menor.

S T I - URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

  
Daulo Fernando dos Santos  
Presidente



*Anexo* 2

# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943  
Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

97  
2

COMPANHEIROS ACOMPANHEM AS PROPOSTAS DA EMPRESA E SINDICATO.

FAÇAMOS UMA AVALIAÇÃO COM SERVIDORES, UM COM SALÁRIO DE CZ\$ 5.000,00 E OUTRO COM CZ\$ 32.000,00 AMBOS EM OUTUBRO/87, E COM 05 ANOS DE SERVIÇO.

PROPOSTA EMPRESA		PROPOSTA SINDICATO		
SERVIDOR 1	SINDICATO		SERVIDOR 2	SINDICATO
SALÁRIO 5.257,50	5.257,50	N	33.648,00	33.648,00
ATS 262,87	262,87	O	1.682,40	1.682,40
ABONO 0,00	0,00	V	0,00	0,00
IAPAS 469,23	469,23	E	3.533,04	3.533,04
IR 0,00	0,00	M	3.264,00	3.264,00
LIQUIDO 5.051,14	5.051,14	BRO/ 87	28.533,36	28.533,36
SALÁRIO 5.783,25	5.783,25	D E N T E M B R O /87	37.012,80	37.012,80
ATS 289,16	289,16		1.850,64	1.850,64
ABONO 0,00	0,00		0,00	0,00
IAPAS 516,15	516,15		3.886,34	3.886,34
IR 51,00	51,00		3.900,42	3.900,42
LIQUIDO 5.505,26	5.505,26		31.076,68	31.076,68
SALÁRIO 8.096,55	6.361,57	J A N E I R O/88	51.817,92	40.714,08
ATS 404,82	318,07		2.590,89	2.035,70
ABONO 0,00	2.544,62		0,00	16.285,63
IAPAS 743,87	567,76		5.440,88	4.274,97
IR 271,75	107,18		6.769,98	4.599,96
LIQUIDO 7.485,75	8.549,32		42.197,95	50.160,48
SALÁRIO 8.096,55	6.997,72	F	51.817,92	44.785,48
ATS 404,82	349,88	E	2.590,89	2.239,27
ABONO 0,00	2.799,08	V	0,00	17.914,19
IAPAS 722,61	624,54	E	5.440,88	4.702,47
IR 273,00	168,30	R	6.769,98	5.369,45
		EIRO/ 88		97





# Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Al.

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

Séde Própria: Av. Moreira e Silva, 42 - Farol - Fone: 223-7859  
Maceió - Alagoas

3

98

CONT...

LIQUIDO 7.505,76                      9.353,84                      42.197,95                      54.867,02

REFERENTE A OUTUBRO/87

SENDO REAL EM

DEZ 87	8,99%
JAN 88	35,87%
FEV 88	0,26%

Maceió, 27 de novembro de 1987

S T I - URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

*Paulo Fernando dos Santos*  
Presidente

98

# TABELA SALARIAL

# NÍVEL MÉDIO

MÊS/ANO  
MAIO/87

DOCUMENTO

Acondo Coletivo de Trabalho.

C A R G O	E S T Á G I O												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Aux. Serviços Gerais	3.132,07	3.288,88	3.453,09	3.625,75	3.807,05	3.997,39	4.197,26	4.365,15	4.539,76	4.721,35	4.910,21	5.106,60	5.310,88
Pintor	4.157,26	4.365,15	4.539,76	4.721,35	4.910,21	5.106,60	5.310,88	5.470,18	5.634,30	5.803,32	5.977,42	6.156,74	6.341,44
Fedreiro													
Vigilante													
Aux. Administrativo I	5.310,88	5.470,18	5.634,30	5.803,32	5.977,42	6.156,74	6.341,44	6.506,33	6.675,50	6.849,07	7.027,13	7.209,85	7.397,30
Aux. Enfermagem Trabalho													
Camaradeiro I													
Carpinteiro													
Portilibrato													
Digitador de Dados													
Engenheiro I													
Mecânico I													
Motociclista I													
Operador de Compressor													
Soldador													
Telefonista	6.341,44	6.506,33	6.675,50	6.849,07	7.027,13	7.209,85	7.397,30	7.589,65	7.786,97	7.989,42	8.197,14	8.410,27	8.628,57
Eltricista I													
Exatregado de Segurança													
Exatregado de Sistema I													
Leitor de Hidrômetro													
Mecânico I													
Mecânico de Hidrômetro I													
Mostrador de Cornas													
Operador de Bombas													

NOTAÇÕES: Os ocupantes do cargo Aux. Serviços Gerais estágio salarial A ou B, receberão o Salário piso, ou seja Cz\$ 3.300,00 em 8/5/87. José Carlos de A. Cordeiro, Diretor Administrativo.

Caixa Postal 1000  
 Rua da República, nº 270  
 Assis - SP  
 Caixa Postal 1000  
 Assis - SP

99

# TABELA SALARIAL

# NÍVEL MÉDIO

C A	C A R G O	E S T A B												M
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
Almoço II	Aux. Administrativo II	7.397,30	7.589,65	7.786,97	7.989,42	8.197,04	8.410,27	8.628,94	8.853,30	9.083,48	9.319,65	9.561,96	9.810,57	10.065,64
Encarregado de	Cabelezeiro II													
Programador II	Direcionista													
Supervisor de	Encarregado II													
Supervisor de	Laboratorista I													
Supervisor Sec	Laboratorista II													
Ass. Administ	Almoço I	8.628,94	8.853,30	9.083,48	9.319,65	9.561,96	9.810,57	10.065,64	10.327,33	10.595,84	10.871,36	11.154,01	11.444,02	11.741,57
Ass. Engenhar	Eletricista II													
Ass. Químico	Encarregado de Sistema II													
Téc. Contabil	Mecânico II													
Programador I	Mecânico de Hidrômetro II													
Soldador	Operador de Computador													
Ass. Téc. Adm	Operador de Equip. Móvel													
Ass. Tec. Opc	Operador de FMA													
	Torneiro													
	Visitante													
	Aux. Administrativo III	10.065,64	10.327,33	10.595,84	10.871,36	11.154,01	11.444,02	11.741,56	12.046,84	12.360,07	12.681,42	13.011,14	13.349,43	13.695,57
	Fiscal Op Obras													
	Laboratorista II													
	Téc. Contabilidade I													

REVISÃO:

REVISÃO:

JOSE ALBERTO REBE  
Diretor Administrativo/CASAL


100

Cartão nº 1-1-03-0103010  
Rua da República nº 270  
Maringá - Paraná

# TABELA SALARIAL — NÍVEL SUPERIOR

C A R G O	M E S / A N O													M
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
Administrador I	17.962,30	18.860,41	19.803,44	20.793,68	21.830,29	22.924,97	24.071,21	25.154,42	26.286,45	27.409,27	28.705,38	29.997,11	31.345,00	
Analista de Sistema														
Assistente Social I														
Advogado I														
Contador I														
Economista I														
Engenheiro I														
Médico														
Psicólogo I														
Químico I														
Administrador II	31.346,98	32.600,67	33.904,89	35.261,08	36.671,54	38.138,41	39.663,93	41.250,48	42.900,51	44.616,54	46.401,20	48.257,26	50.187,54	
Assistente Social II														
Advogado II														
Contador II														
Economista II														
Engenheiro II														
Psicólogo II														
Químico II														

ERVAÇÕES: O Salário do Cargo de Engenheiro I não deverá ser inferior a 8,5 vezes o Salário Mínimo vigente.

  
 Eng.º José Carlos de A. Corrêa  
 Diretor Administrativo CASAL

102  
 0

CERTIFICADO Nº 19 OFÍCIO  
 Rua de Funchal N.º 270  
 Alameda - Alagoas

102

M. S. JANO

06/10/87

## TABELA SALARIAL ————— NÍVEL MÉDIO

DOCUMENTO  
Doc. L.º 113 2/24/84 Art. 21  
(Cálculo Salarial)

C A R G O	E S T A D O												M
	A	B	C	D	E	F	G	H	J	J	K	L	
Aux. Serviços Gerais	3.718,48	3.940,41	4.143,70	4.350,60	4.568,46	4.796,86	5.036,71	5.239,18	5.447,71	5.665,62	5.892,25	6.127,92	6.373,05
Pintor	5.049,71	5.238,18	5.447,71	5.665,62	5.892,25	6.127,92	6.373,05	6.584,21	6.761,16	6.963,08	7.172,00	7.388,08	7.609,72
Vigilante	6.373,05	6.584,21	6.761,16	6.963,08	7.172,00	7.388,08	7.609,72	7.807,59	8.010,60	8.218,88	8.432,55	8.651,82	8.876,76
Aux. Administrativo I													
Aux. Enfermagem Trabalho													
Cadastrador I													
Carpinteiro													
Catálogo													
Digitador de Dados													
Encanador I													
Lancinheiro													
Historista I													
Operador de Compressor													
Soldador													
Telefonista													
Eletricista I	7.609,72	7.807,59	8.010,60	8.218,88	8.432,55	8.651,82	8.876,76	9.107,58	9.344,38	9.587,30	9.836,56	10.092,32	10.354,72
Encarregado de Segurança													
Encarregado de Sistema I													
Legor de Hidrômetro													
Mecânico I													
Mecânico de Hidrômetro I													
Prestre de Obras													
Operador de Bombas													

SERVIÇOS: Os ocupantes do cargo Aux. Serviços Gerais estação enlaxial A e B, receberão o Salário piso, ou seja Cr\$ 3.050,00.

Erg: José Carlos de A. Castro  
Diretor de Pessoal e Administração

CANTÃO DO 1.º OFÍCIO  
 Rua do Comércio N.º 270  
 Recife - Amegosa  
 Contorno  
 189  
 2

# TABELA SALARIAL

# NÍVEL MÉDIO

MÊS/ANO  
JUL-10/87

DOCUMENTO  
Dec. Lei Nº 2284/86 Art.2º  
(Cálculo Salarial)

C A R G O	E S T A B L E C I M E N T O												M	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
5	Aux. Administrativo II Cadastrador II Desenhista Encanador II Laboratorista I Motorista II	8.876,76	9.107,98	9.344,00	9.587,30	9.836,56	10.082,32	10.334,72	10.583,96	10.800,17	11.183,58	11.474,35	11.772,68	12.078,76
6	Almoxarife I Elettricista II Encarregado do Sistema II Mecânico II Mecânico de Hidrômetro II Operador de Computador Operador de Equip. Móvel Operador de ETA Torneiro Vistoriante	10.354,72	10.623,95	10.900,17	11.183,58	11.474,35	11.772,68	12.078,76	12.392,70	12.715,00	13.045,63	13.384,81	13.732,62	14.089,87
7	Aux. Administrativo III Fiscal de Obras Laboratorista II Téc. Competência I	12.078,76	12.332,70	12.715,00	13.045,63	13.384,81	13.732,62	14.089,87	14.456,20	14.832,08	15.217,70	15.619,36	16.019,31	16.435,80

SERVAÇOS:

Eng. José Carlos de A. Caridade  
Diretor de Engenharia e Manutenção  
6.4.5.4.5

JOSE CARLOS DE A. CARIDADE  
Diretor Administrativo  
Rua do Comércio N.º 270  
01021 - São Paulo - SP

104

*Revisado*

# TABELA SALARIAL NÍVEL MÉDIO

DOCUMENTO Nº 2554/68

CLASSE SALARIAL	C A R G O	E S T Á G O												L	M
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
08	Atuarife II Encarregado de Sistema III Programador I Supervisor de Of. Hidrômetro Supervisor de Operação Supervisor Seg. Trabalho	14.089,87	14.456,20	14.832,08	15.217,70	15.613,36	16.019,31	16.435,00	16.830,26	17.234,17	17.647,81	18.071,36	18.505,09	18.948,55	
09	Ass. Administrativo Ass. Engenharia Ass. de Químico Téc. de Contabilidade II	16.435,80	16.830,26	17.234,17	17.647,81	18.071,36	18.505,09	18.949,20	19.403,97	19.869,68	20.346,57	20.834,89	21.334,92	21.846,15	
10	Programador II Sondador	18.949,20	19.403,97	19.869,68	20.346,57	20.834,89	21.334,92	21.846,97	22.371,28	22.908,24	23.457,98	24.020,98	24.597,49	25.187,88	
11	Ass. Téc. Administrativo Ass. Téc. Operação	21.846,97	22.371,28	22.908,24	23.457,98	24.020,98	24.597,49	25.187,82	25.792,30	26.411,34	27.045,21	27.694,20	28.358,95	29.039,15	

OBSERVAÇÕES:

Eng.º José Carlos A. Cardoso  
Diretor de Operações e Manutenção

JOSE CARLOS A. CARDOSO  
Diretor de Operações e Manutenção

Stamp: CARLOS A. CARDOSO, Rua de Coimbra N.º 270, Belo Horizonte - Minas Gerais

Handwritten signature: José Carlos A. Cardoso

MÊS / ANO  
 JUN / 2017

TABELA SALARIAL NÍVEL SUPERIOR



CCSCG

CARGO	S A L A R I O												M
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
01 Administrador I Analista de Sistema Assistente Social I Advogado I Contador I Economista I Engenheiro I Médico Psicólogo I Químico I	21.554,76	22.632,49	23.754,12	24.952,34	26.109,04	27.509,96	28.805,45	30.195,30	31.543,63	32.963,12	34.445,45	35.926,53	37.816,37
02 Administrador II Assistente Social II Advogado II Contador II Economista II Engenheiro II Psicólogo II Químico II	37.616,37	39.121,04	40.685,86	42.313,29	44.005,84	45.766,09	47.596,71	49.500,57	51.480,61	53.539,84	55.681,44	57.908,71	60.225,05

O Salário do Cargo de Engenheiro I não deverá ser inferior a 6,5 vezes o Salário Mínimo Vigente.

OBSERVAÇÕES:

Handwritten signature and stamp area. Includes a stamp from the 'Diretoria Administrativa' and a stamp from 'CAROLINA ROCHA COSTA' at 'Rua de Almeida, Alagoas'.



ME 11/1976

REQUISITO SET/87

DOCUMENTO

fontaine 303/87

# TABELA SALARIAL NÍVEL MÉDIO

## TABELA SALARIAL

C A R G O	E S T Á G O												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1. Aux. Serviços Gerais	4.426,94	4.426,94	4.620,11	4.837,08	5.066,75	5.306,92	5.550,13	5.770,98	5.991,31	6.220,45	6.453,70	6.709,57	6.964,33
2. Pintor	5.590,13	5.770,08	5.991,31	6.220,45	6.458,76	6.706,87	6.954,33	7.165,35	7.372,44	7.595,72	7.805,40	8.031,67	8.254,71
3. Aux. Administrativo I	6.564,33	7.165,35	7.372,44	7.585,72	7.805,40	8.031,67	8.254,71	8.472,80	8.686,27	8.905,28	9.129,96	9.360,53	9.597,06
4. Aux. Enfermagem Trabalho													
5. Encarregado de Segurança													
6. Encarregado de Sistema I													
7. Encarregado de Hidrômetro I													
8. Mestre de Obras													
9. Operador de Compressor													
10. Soldador													
11. Torno													
12. Eletricista I	8.264,73	8.472,80	8.686,27	8.905,28	9.129,96	9.360,53	9.597,06	9.839,78	10.088,70	10.344,22	10.612,38	10.888,30	

ERVAÇÕES:

Os ocupantes do cargo Aux. Serviços Gerais recebem o salário Piseo, ou seja, Cr\$ 4.420,94

Dir. José Carlos de Souza

Dir. Adm. José Carlos de Souza

SECRETARIA DE OBRAS  
RUA DO HORTALHO, N.º 370  
FONE: 21-2111111

107



# TABELA SALARIAL

## NÍVEL MÉDIO

CARGO	MÊS/ANO													DOCUMENTO
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
35 Aux. Administrativo II Cadastrador II Desenhista Encanador II Laboratorista I Motorista II	9.597,06	9.839,78	10.088,76	10.344,22	10.612,36	10.888,30	11.171,85	11.461,85	11.759,87	12.065,62	12.379,33	12.701,18		
36 Alcaxarife I Fletricista II Ercabregado de Sistema II Mecânico II Mecânico de Hidrômetro II Operador de Computador Operador de Equip. Móvel Operador de ETA Torneiro V-stomante	10.888,30	11.171,41	11.461,85	11.759,87	12.065,62	12.379,33	12.701,18	13.031,39	13.370,20	13.717,87	14.074,53	14.440,47	14.815,92	
37 Aux. Administrativo III Fiscal de Obras Laboratorista II Vfc. Contabilidade I	12.701,18	13.031,39	13.370,20	13.717,87	14.074,53	14.440,47	14.815,92	15.201,13	15.596,39	16.001,87	16.417,92	16.844,79	17.282,74	

SERVAÇÕES:

Eng. José Carlos de M. Cordeiro  
 Diretor de Engenharia e Manutenção

Cartão de controle de pagamento com rubricas para: Recebido, Emitido, e outras informações administrativas. Inclui o nome do funcionário e o valor da parcela.

108



# TABELA SALARIAL ————— NÍVEL MÉDIO

MÊS/ANO REAJUSTE SET/87  
DOCUMENTO

C A R G O	E S T Á G O S													L	M
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L			
08 Almoxarife II Encargado de Sistema III Programador Supervisor de Op. Hidrômetro Supervisor de Operação Supervisor Seg. Trabalho	14.815,92	15.201,13	15.596,36	16.001,87	16.417,92	16.844,78	17.282,74	17.697,52	18.122,25	18.557,20	19.002,58	19.458,66	19.925,55		
09 Ass. Administrativo Ass. Engenharia Ass. Químico Téc. Contabilidade II	17.282,74	17.697,52	18.122,25	18.557,20	19.002,58	19.458,66	19.925,55	20.403,88	20.893,56	21.395,03	21.908,51	22.434,31	22.972,74		
10 Programador II Sondador	19.925,55	20.403,88	20.893,56	21.395,03	21.908,51	22.434,31	22.972,74	23.524,07	24.088,70	24.666,77	25.258,78	25.865,00	26.485,75		
11 Ass. Téc. Administrativo Ass. Téc. Operação	22.972,74	23.524,07	24.088,70	24.666,77	25.258,78	25.865,00	26.485,75	27.121,38	27.772,32	28.438,85	29.121,38	29.820,29	30.536,00		

OBSERVAÇÕES:

Eng. José Carlos de A. Vasconcelos  
Chefe de Serviço de Pessoal

Eng. José Carlos de A. Vasconcelos  
Diretor Administrativo

Cartão de Controle de Salários  
 Empresa: S.A. de Cimento Portland  
 Rua: Rua da Comenda, N.º 270  
 Av. 13 - Alagoas

Ass. Administrativo

Ass. Engenharia

Ass. Químico

Téc. Contabilidade II

Programador II

Sondador

Ass. Téc. Administrativo

Ass. Téc. Operação



# TABELA SALARIAL — NÍVEL SUPERIOR

MÊS/ANO  
REAJUSTE/SET  
DOCUMENTO

CLASSE FUNÇÃO	C A R G O	E S T Á G O														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M		
01	Administrador I Analista de Sistema Ass. Social I Desenvolvedor I Controlador I Econômista I Engenheiro I Médico Psicólogo I Químico I	22.665,48	23.799,74	24.989,68	26.238,13	27.550,02	28.927,55	30.373,92	31.740,75	33.169,07	34.661,71	36.221,47	37.851,43	39.554,74		
		02	Administrador II Ass. Social II Advogado II Contador II Econômista II Engenheiro II Psicólogo II Químico II	39.554,74	41.136,95	42.782,40	44.403,60	46.273,46	48.124,42	50.049,37	52.051,33	54.133,40	56.298,75	58.550,70	60.892,74	63.328,44

OBSERVAÇÕES:

O salário do Cargo de Engenheiro I não deverá ser inferior a 8,5 vezes o Salário Mínimo vigente.

Eng. José Carlos A. Casillas  
Diretor de Recursos Humanos

Confirmação dos dados constantes no original expedido, do qual este é cópia autêntica.  
JOSE CARLOS CASILLAS  
Diretor de Recursos Humanos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Rua do Comércio N.º 230  
Maceió - Alagoas

MO

ABRIL 1977



TABELA SALARIAL

NÍVEL MÉDIO

MÊS/ANO

REAJUSTE OUT/87 - S. 1527  
DOCUMENTO CRIADO II  
RESÍDUO SALARIAL e INFLAÇÃO V.  
DIA.

CLASSE SALARIAL	C A R G O	E S T Á G O S												L	M										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L												
01	Aux. Serviços Gerais	4.850,10	5.007,20	5.327,83	5.500,30	5.845,59	6.000,35	6.300,04	6.540,98	6.701,57	7.052,15	7.323,20	7.534,58	7.752,34	8.000,42	8.207,61	8.445,54	8.690,61	8.909,40	9.133,87	9.364,16	9.600,42	9.842,87	10.091,59	
02	Pintor Pedreiro Vigilante	5.845,59	6.000,35	6.300,04	6.540,98	6.701,57	7.052,15	7.323,20	7.534,58	7.752,34	8.000,42	8.207,61	8.445,54	8.690,61	8.909,40	9.133,87	9.364,16	9.600,42	9.842,87	10.091,59	10.340,82	10.600,03	10.877,25	11.159,23	11.449,37
03	Aux. Administrativo I Aux. Enfermagem Trabalho Cadastrador I Carteiro Datilógrafo Digitador de Dados Encanador I Lanterneiro Motorista I Operador de Compressor Soldador Telefonista	8.090,01	8.209,40	8.445,54	8.690,61	8.909,40	9.133,87	9.364,16	9.600,42	9.842,87	10.091,59	10.340,82	10.600,03	10.877,25	11.159,23	11.449,37									
04	Electricista I Encarregado de Segurança Encarregado de Sistema I Ld. de Hidrômetro Mecânico I Mecânico de Hidrômetro I Montador de Bombas Operador de Bombas																								

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'Rua de ...' and 'Alcides ...'.

Observações: Oculantes do cargo de Aux. Serviços Gerais estágio anterior A e B, receberão o Salário Pico, ou seja, CxR 4.053,00

JOSE ALVES DA SILVA  
Diretor Administrativo

CCOI  
Rua de ... Alcides ...

RESUMO  
 DOCUMENTO Nº 1000  
 DE 20/08/87  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA SALARIAL ————— NÍVEL MÉDIO

C A R G O	E S T Á G O										L	K	H	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J				
05 Aux. Administrativo II Cadastrador II Desenhista Encarregador II Laboratorista I Motorista II	10.091,59	10.346,82	10.608,63	10.877,25	10.877,25	10.877,25	11.159,23	11.449,37	11.747,53	12.052,47	12.365,85	12.687,36	13.017,23	13.353,07
06 Almoanife I Eletricista II Encarregado de Sistema II Mecânico II Mecânico de Hidrômetro II Operador de Computador Operador de Equip. Móvel Operador de ETA Torneiro Vistoriante	11.449,37	11.747,07	12.002,47	12.305,65	12.007,30	13.017,23	13.355,07	13.702,89	14.059,16	14.424,75	14.790,79	15.164,59	15.539,38	15.914,17
07 Aux. Administrativo III Fiscal de Obras Laboratorista II Téc. Contabilidade I	13.355,07	13.702,89	14.059,16	14.424,75	14.790,79	15.164,59	15.539,38	15.914,17	16.288,96	16.663,75	17.038,54	17.413,33	17.788,12	18.162,91

JOSE APARECIDO FERREI  
 Diretor Administrativo/CASAL

1987  
 Junho de 1987  
 Direção de Administração/CASAL

OBSERVAÇÕES:

112



# TABELA SALARIAL

## NÍVEL MÉDIO

MÊS/ANO

REAJUSTE OUT/87 - 5,16%

DOCUMENTO CRUZADO III  
RESÍDUO SALARIAL e INFLAÇÃO DE  
D.I.A.

ASSESSORIA	CARGO	E S T Á G O												L	M						
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L								
09	Almoxarife II Encarregado de Sistema III Programador Supervisor de Of. Hidrômetro Supervisor de Operação Supervisor Seg. Trabalho	15.579,38	15.984,44	16.400,06	16.826,44	17.263,93	17.712,79	18.173,31	18.609,47	19.056,08	19.513,45	19.981,78	20.461,36	20.952,41	21.455,27	21.970,20	22.497,51	23.037,45	23.590,34	24.156,52	
09	Ass. Administrativo Ass. Engenharia Ass. Químico Téc. Contabilidade II	19.173,31	19.609,47	20.056,08	20.513,45	20.981,78	21.461,36	21.952,41	22.455,27	22.970,20	23.497,51	24.037,45	24.590,34	25.156,52	25.735,20	26.329,99	26.937,84	27.560,36	28.197,82	28.850,56	
10	Programador II Sondador	20.952,41	21.455,27	21.970,20	22.497,51	23.037,45	23.590,34	24.156,52	24.735,20	25.329,99	25.937,84	26.560,36	27.197,82	27.850,56	28.518,94	29.203,42	29.904,30	30.622,00	31.356,92	32.109,52	
11	Ass. Téc. Administrativo Ass. Téc. Operação	24.156,52	24.735,20	25.329,99	25.937,84	26.560,36	27.197,82	27.850,56	28.518,94	29.203,42	29.904,30	30.622,00	31.356,92	32.109,52							

OBSERVAÇÕES:

85% João ...  
2000 de 940 ...  
D. A. P. A. S.

JOSE MENDES REZENDE  
Diretor Administrativo

118

Cartão que a presente cópia foi  
 emitida em 10/08/87  
 em nome de  
 José Mendes Ribeiro  
 CPF nº 00.050.000-00  
 em nome de  
 José Mendes Ribeiro  
 CPF nº 00.050.000-00

REQUISITO OUT/87 - 5.1537  
 DOCUMENTO CRUZADO DE  
 REGISTRO SALARIAL E INFLAÇÃO DE  
 DIA.

TABELA SALARIAL — NÍVEL SUPERIOR

C A R G O	E S T Á G O												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
11	23.833,43	25.025,08	26.276,34	27.590,18	28.969,67	30.418,18	31.939,08	33.576,35	34.878,27	36.447,82	38.087,96	39.801,91	41.592,93
12	41.592,93	43.256,73	44.980,97	46.786,44	48.657,93	50.604,27	52.628,41	54.733,53	56.922,89	59.199,82	61.567,81	64.030,54	66.591,75

Observações: O salário do Cargo de Engenheiro I não deverá ser inferior a 1/3 do menor o salário mínimo da referência vigente, ou seja, R\$ 9.444,00.

JOSE MENDES RIBEIRO  
 Diretor Administrativo



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

115 Doc. (01)

Pelo presente Termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, de um lado a COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, com Sede nesta Capital, doravante denominada COMPANHIA, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo, respectivamente Senhores JOSÉ CARLOS BARBOSA e JOSÉ MENDES FREIRE e do outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado nesta Cidade, doravante denominado SINDICATO, neste ato representado pelo Senhor PAULO FERNANDO DOS SANTOS, devidamente autorizado a firmar o presente ACORDO COLETIVO em nome de todos os empregados da Companhia, conforme poderes que lhe foram outorgados em Assembléia Geral, realizada em 21.05.87, resolvem no intuito de solucionar reivindicações dos referidos empregados, celebrar o presente ACORDO COLETIVO, expresso nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Companhia assegura as suas empregadas, estabilidade provisória de 90 (noventa) dias, após o período de licença médica de gestação de que trata o Art. 392 da CLT, excluída a hipótese de falta grave devidamente apurada na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Companhia assegura estabilidade provisória a todos os seus empregados, acidentados em serviço até 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva alta, excluída a hipótese de falta grave apurada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA-CORREÇÃO SALARIAL: A Companhia se compromete a corrigir o salário dos seus empregados em 100% (cem por cento) do IPC apurado no período de Maio/86 a Abril/87 descontando-se os "GATILHOS" já concedido no período, na forma de Lei.

CLÁUSULA QUARTA -GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS: A Companhia assegurará a todos os seus empregados uma gratificação de férias, no ato de sua concessão de valor equivalente a 20% (vinte por cento), do salário básico de cada um. Fica também estabelecido que o valor da Gratificação de Férias, não será inferior ao equivalente a 20 (vinte) dias do PISC Salárial da Companhia.

115

CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS Rua do Comércio, nº 270 Maceió - Alagoas	015 7
---	----------

CLÁUSULA QUINTA - AJUDA ALIMENTAÇÃO : A Companhia assegura a todos os seus empregados uma ajuda alimentação na forma de "Vale Refeição" ou similar no valor de Cz\$ 40,00 (quarenta cruzados), que será reajustado em função do "Gatilho Salarial", em um total de 21 (vinte e um) "Vales" por mês. Os empregados participarão do custeio dos benefícios aqui estabelecido do seguinte modo:

- a) Empregado que percebe salário no valor até 03 (três) salários mínimos será descontada de sua remuneração em folha de pagamento Cz\$ 10,00 (dez cruzados), por cada "vale refeição".
- b) Empregado que percebe salário superior a 03 (três) salários mínimos, descontará de sua remuneração em folha de pagamento Cz\$ 15,00 (quinze cruzados), por cada "vale refeição" ou similar que lhe for entregue.

Fica estabelecido que a contribuição dos Empregados, sofrerá o mesmo percentual, de reajuste atribuído aos "Vales Refeições", caso ocorra o disparo do "gatilho". Fica ainda estabelecido que o Empregado em gozo de Licença, e/ou Férias não faz jus aos benefícios desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO : A Companhia se compromete a reajustar em 50% (cinquenta por cento) todas as gratificações de funções, inclusive e de zelo de veículo, permanecendo esta última o pagamento trimestral.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE SERVIDOR : A Companhia assegura cessão do servidor PEDRO NORBERTO DOS SANTOS ao SINDICATO sem ônus para o mesmo, enquanto perdurar este Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇOS DE TERCEIROS : A Companhia compromete-se a proceder estudos até o final de 1987, visando a eliminação de serviços de terceiros realizados através de Empresa de Locação de Mão de Obra. Inclusive, deverá ser analisada a conveniência da Companhia admitir as pessoas que já lhe prestam serviços através das referidas Empresas, sem que isso prejudique os Empregados da Companhia, os quais sempre que possível serão recrutados para cargos mais elevados, nos termos do que preceitua o Plano de Cargos e Salários.

CLÁUSULA NONA - PISO SALARIAL: A Companhia assegura o Piso Salarial de Cz\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzados), para seus Empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE : A Companhia permanecerá pagando de acordo com a Lei, ou seja em função do salário mínimo vigente.



116

R

REGISTRO DO 1º CRI-70  
Rec. do Sindicato N.º 270  
Mec. 13 - Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- A Companhia assegurará ao servidor que contar ou venha a contar 18 (dezoito) anos de serviços em seu quadro, uma gratificação equivalente a 8 (oito) salários básicos, ao se aposentar através da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Companhia concederá "Auxílio Transporte" representado por 02 (dois) passes de ônibus urbano, por cada dia útil trabalhado de 2ª a 6ª feira, aos seus empregados, cujo salário básico seja até 06 (seis) salários mínimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO: A Companhia compromete-se a viabilizar a implantação da Fundação, dentro do menor prazo possível, desde que consiga alocar recursos suficientes e aprovação dos estatutos pelos servidores, através do Sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: A Companhia concorda em implantar serviços Odontológicos na Capital no prazo de 90 (noventa) dias, para atender aos seus funcionários, com serviços de extração e obturação simples.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR: A Companhia compromete-se a encetar estudos visando a implantação de serviços hospitalar, para seus empregados através da UNIMED ou similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- BOLSA DE ESTUDOS: A Companhia estende a concessão de Bolsa de Estudos para funcionários que perceber até 06 (seis) salários mínimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A Companhia deduzirá do salário de cada empregado parcela equivalente a 10% (dez por cento) do reajustamento do salário concedido, em favor do SINDICATO.

PARÁGRAFO ÚNICO- O desconto a que alude a cláusula supra será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, a partir do mês de junho . . .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DIÁRIA DE VIAGENS: A Companhia manterá os níveis das diárias atualmente pagas, já reajustadas, assegurando que encetará estudos, conforme determinação do seu Conselho de Administração para que os reajustamentos sejam feitos com base no Índice de Preço ao Consumidor - I.P.C.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Uma via do presente ACORDO será na forma da Lei depositada na Delegacia Regional do Trabalho, neste Estado, para fim de registro e arquivamento e cópias autenticadas do mesmo serão afixadas de modo visível na Sede da COMPANHIA E DO SINDICATO, bem como nos estabelecimentos integrantes da primeira.

CARTÃO DO 1º OFÍCIO  
Rua da República N.º 270  
Bairro - Rio de Janeiro



016

08

117

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes mantêm todas as conquistas do acordo anterior, não reformuladas por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- VIGÊNCIA DO ACORDO:A vigência do presente ACORDO COLETIVO será de 01 de maio de 1987 a 30 de abril de 1988.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente ACORDO em 05 (cinco) vias, para os fins competentes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 01 de junho de 1987

*for José Carlos Barbosa*  
Engº JOSÉ CARLOS BARBOSA  
Diretor Presidente

*for José Mendes Freire*  
JOSÉ MENDES FREIRE  
Diretor Administrativo

*for Paulo Fernando dos Santos*  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
Presidente/STIUEA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO Rua do Comércio N.º 270 Maceió - Alagoas.	Recebido em 01 de Junho de 1987
	Maceió 2 de 1987

Celso S. Pontes de Albuquerque - STIUEA  
Nielze Maria Leão da Costa.  
Escrivente Autorizada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
*2020/10*  
\_\_\_\_\_  
*for [signature]*



258W24120:004072101

119  
Cdos. 02  


DELEGACIA REGIONAL DE TRABALHO EM ALAGOAS

**Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas** **casal**

**ILMO SR. Dr. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM ALAGOAS.**

A Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, pertencente a Administração Indireta do Estado de Alagoas inscrita no CGC/MF nº 12.294.708/0001-81, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió-AL. representada por seu Diretor Presidente Dr. José Carlos Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, vem expor e afinal requerer a V.Sa. o que se segue:

Que a partir de zero hora do dia 25.11.87 esta Empresa foi paralizada com uma greve deflagrada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas, entidade Sindical a quem os seus empregados são filiados.

Que em decorrência deste fato a quase totalidade das atividades dessa Empresa foram paralizadas, causando, desta forma real prejuízo para a população que já se ressentia da falta d'água para atender as suas necessidades básicas.

Diante do acima exposto, e considerando que a requerente detém, a concessão dos serviços de abastecimento d'água no Estado de Alagoas, e considerando ainda que o abastecimento de água a população pode ser suspenso a qualquer momento, requer informar, pelo meio usual dessa Delegacia Regional de Trabalho o seguinte:

- 1 - Se esse órgão tem conhecimento da paralização das atividades funcionais dos empregados da Requerente.
- 2 - Se o movimento paralista, representado pelo seu Sindicato, notificou a essa DRT, a deflagração da greve conforme preceitua o Art. 10 da Lei nº 4.330, de 10 de junho de 1964?

5838

119

120  
0



Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

**CASAL**

**Fl.02**

3 - Se o aludido movimento cumpriu as exigências legais inseridas nos artigos 5º, 6º e 7º da lei acima citada?

4 - Se a requerente é considerada como uma Empresa que exerce atividades fundamentais previstas no artigo 12 pré-fala da Lei ?

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Maceió, 25 de novembro de 1987

*Jose Carlos Barbosa*  
Engº JOSE CARLOS BARBOSA  
Diretor Presidente/CASAL

S 0301

120



(doc. 03)  
J

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 041 - SEC

Em 25 de novembro de 1987

Do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Alagoas

Ao Ilm<sup>o</sup> Sr. Diretor Presidente da CASAL

Assunto Atendimento (faz)

Em atenção ao expediente de V.Sa., datado de 25/11/87 e protocolado sob nº 24120:004072/87, informamos o seguinte:

- 1) Que em virtude de diligências realizadas, ficou constatada a paralisação dos trabalhadores da Cia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, a partir desta data, com adesão de 80% (oitenta por cento), na capital e interior do Estado ;
- 2) Que esta Regional recebeu expediente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas, nesta data, cientificando da ocorrência da paralisação e solicitando a convocação da aludida empresa para a reunião conciliatória prevista no artigo 11 da Lei 4330/64;
- 3) Que esta Delegacia não recebeu, até a presente data, nenhuma comunicação da entidade sindical representativa dos trabalhadores, no que concerne aos artigos 5º, 6º e 7º da lei acima referida;
- 4) Que na conformidade do que estabelece o artigo 1º do Decreto-Lei 1:632, de 01/08/78, o serviço de água e esgoto é considerado atividade essencial.

Atenciosamente,

José Ib Henriques Pedroza  
Delegado Trabalho

Ofício nº 435/87 - DIPRE

Maceió, 01 de dezembro de 1987

(Doc. 04)  
121

Senhor Presidente.

Pelo presente, levamos ao conhecimento de V.Sa., que esta Companhia, apesar da difícil situação financeira, conseqüente da crise que se abate em todos os segmentos da sociedade, já demonstrada, por várias vezes a Diretoria dessa entidade, em atenção as reivindicações propostas, em Campanha Salarial Extraordinária, decidiu pela concessão de melhoria salarial a seus servidores, em torno de 65,4% (sessenta e cinco vírgula quatro por cento) incidentes sobre o salário-base do mês de outubro de 1987, da seguinte forma:

I - No mês de novembro de 1987: 5,153% (cinco vírgula cento e cinquenta e três por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) incluindo o resíduo salarial;

II - No mês de dezembro de 1987: 10% (dez por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) incluindo o resíduo salarial;

III - No mês de janeiro de 1988:

a) 10% (dez por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) do mês, incluindo o resíduo salarial, acrescido de um abono salarial de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o salário-base de dezembro/87, e demais vantagens;

b) Antecipação de 10% (dez por cento) correspondente a URP (Unidade de Referência de Preços) do mês de fevereiro/88, incluindo o resíduo salarial incidentes sobre os valores resultantes do item

"a".

Ilmo. Sr.  
PAULO FERNANDO DOS SANTOS  
MD. Presidente do STIUEA  
N E S T A

CARTÃO DO 1.º OFÍCIO Rua da Comércio N.º 270 Maceió - Alagoas	Declara que a presente cópia fotostática é de igual teor ao do original, do qual se deu fé.
	9 de dezembro de 1987 Cabeleira de Paulo Fernando dos Santos, Presidente do STIUEA Rúbrica de Paulo Fernando dos Santos Assessoria Jurídica

122



122  
0

IV - Elevação do valor do Cheque Cardápio para CZ\$ 100,00 (Cem cruzados) com redução das faixas de descontos, nas seguintes proporções, a partir de dezembro:

a) 10% (dez por cento) para os servidores que percebem até 03 (três salários Mínimos de Referência);

b) 20% (vinte por cento) para os servidores que percebem acima de 03 (três) salários mínimos de Referência.

Por oportuno, esclarecemos que o abono salarial referido no item III, alínea "a" está sendo concedido a título de antecipação para o próximo Acordo Coletivo a ser realizado em maio de 1988.

Informamos ainda, que esta CASAL atendendo o anseio dos seus servidores concorda em efetivar a criação da Fundação Assistencial, lembrando, entretanto, que em face da sua precária situação financeira o custeio das despesas da entidade a ser criada até o mês de maio/88 deverá ser absorvido pelos seus associados fundadores.

Desse modo, a participação financeira do associado fundador corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do abono salarial referido no item III, alínea "a", a partir da sua efetiva implantação.

Ao ensejo, certos do apoio e compreensão dessa entidade, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Adm. VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES  
Diretor Comercial e Financeiro  
No exercício da Presidência

CARTELO Nº 1.º Ofício Rua do Comércio N.º 270 Maceió - Alagoas	Carteira que a presente cópia fotográfica é igual teor ao do original e bônus do que dele é.
	27/12/87 [Handwritten signature]
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO da esta

C.A.O.C. 05

123  
8

JORNAL DE ALAGOAS  
ALAGOAS  
28 NOV 1987

JACARÉ DOS HOMENS

## *Greve da Casal está deixando a cidade sem água há dias*

Com a greve provocada, pelos funcionários da Casal, o abastecimento de água desta cidade se encontra muito deficitário, pois há quase uma semana que o líquido precioso não

escorre pelas torneiras das residências da cidade. "Esperamos que providências sejam tomadas, pois a situação não pode ficar da maneira que está", falou um morador.

124

(100.00)  
129

JORNAL DE ALAGOAS  
ALAGOAS

29 NOV 1987

**BELÉM**

**Greve da Casal também afetou a cidade de Belém**

A greve dos funcionários da Casal afetou aos moradores da cidade de Belém, segundo Márcia de Matos, há várias ruas que não é abastecida durante três dias consecutivos, deixando os habitantes em condições precárias pois para conseguirem um pouco de água é necessário que andem à procura de alguém que possua poço em sua residência.

# CUT adverte Casal e manda o povo e prevenir contra falta de água

A greve dos 800 servidores da Casal não depende mais de nada para ser deflagrada. Acusamos a população do Estado a se prevenir da falta de água, enchendo todos os reservatórios, que tiverem durante esta terceira-feira". A declaração é do presidente da CUT e diretor do Sindicato dos Urbanitários, Joaquim Brito, o qual adiantou que a paralisação da Casal só não será concretizada se a diretoria do órgão oferecer uma proposta satisfatória de reposição salarial para a categoria, no dia de hoje.

Os servidores e a diretoria da Casal se reunem hoje à tarde, às 18 horas, quando se encerra o prazo de negociações estipulado pelos funcionários, que às 18 horas voltarão a se reunir para a avaliação da proposta patronal. "É bom deixar claro que os servidores não vão discutir a realização da greve, porque ela já está definida. O que vamos debater é se a proposta da Casal é ou não satisfatória. Se ela não for a greve já estará declarada, automaticamente", disse Brito.

O líder sindical adiantou ainda que os servidores da Casal não vão desligar o sistema de fornecimento de água, mas admitiu que certamente, ela faltará, porque a

greve vai atingir os setores de operação, manutenção e controle da empresa. "Sem o pessoal para observar e controlar os níveis dos reservatórios o sistema de abastecimento será atingido, e é bom que a população se previna enchendo todos os depósitos de que dispõe", completou.

Os funcionários da Casal reivindicam uma reposição salarial de 81,73% por cento, abono de 30 por cento, ajuda-alimentação de 114,00 cruzeiros (atualmente é de 53,00) e o cumprimento de algumas cláusulas aprovadas no acordo coletivo do último mês de maio. Explica o presidente do Sindicato dos Urbanitários, Paulo Fernando dos Santos, que a Casal teve de um reajuste de 100 por cento nas tarifas pagas pelo consumidor, enquanto que os funcionários só tiveram um reajuste salarial de 46 por cento.

A empresa hoje tem condições financeiras suficientes para cobrir a nossa proposta de reajuste, mas não está querendo. Somente, hoje setaremos quanto elas vão nos oferecer. Além dos aumentos constantes nas tarifas da água o custo da Casal com o pessoal era de 80 por cento da folha e hoje caiu para 53 por cento", finaliza.

CA

Doc. 07  
125

101

Pontual

122


  
 RECEBIDO

CLASSE SALARIAL	C A R G O	N Í V E L M É D I O												M
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
01	Aux. Serviços Gerais	4.660,63	4.879,13	5.108,52	5.349,43	5.602,37	5.867,94	6.146,81	6.381,05	6.624,68	6.878,04	7.141,54	7.415,95	7.700,50
02	Função Padreiro Vigilante	6.146,81	6.381,05	6.624,68	6.878,04	7.141,54	7.415,95	7.700,56	7.922,84	8.151,82	8.387,65	8.630,55	8.880,74	9.138,44
03	Aux. Administrativo I Aux. Enfermagem Trabalho Cadastrador I Carpinteiro Datilógrafo Digitador de Dados Encanador I Lanterneiro Motorista I Operador de Compressor Soldador Telefonista	7.700,56	7.922,84	8.151,82	8.387,65	8.630,55	8.880,74	9.138,44	9.368,50	9.604,54	9.846,70	10.095,13	10.350,07	10.611,61
04	Eletricista I Encarregado de Segurança Encarregado de Sistema I Lider de Hidrômetro Mecânico I Mecânico de Hidrômetro I Mestre de Obras Operador de Bombas	9.138,44	9.368,50	9.604,54	9.846,70	10.095,13	10.350,07	10.611,61	10.879,99	11.155,30	11.437,75	11.734,27	12.039,36	

**OBSERVAÇÕES:** Os ocupantes do Cargo de Aux. Serviços Gerais estágio salarial A e B, receberão o Salário Piso, ou seja, Cz\$ 4.694,94.

José Carlos de Azeite Cordeiro  
 Chefe de Departamento

SLPN/2002

128

O presente documento é uma cópia fidedigna do original e não pode ser usado para fins de comprovação de pagamento de impostos, nem para fins de comprovação de direitos trabalhistas.  
 O presente documento é uma cópia fidedigna do original e não pode ser usado para fins de comprovação de pagamento de impostos, nem para fins de comprovação de direitos trabalhistas.  
 O presente documento é uma cópia fidedigna do original e não pode ser usado para fins de comprovação de pagamento de impostos, nem para fins de comprovação de direitos trabalhistas.

**TABELA SALARIAL**

**NÍVEL MÉDIO**

CLASSE SALARIAL	C A R G O	M E S A N O												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
05	Aux. Administrativo II	10.511,61	10.879,99	11.155,30	11.437,75	11.437,75	11.734,27	12.039,30	12.352,88	12.673,53	13.003,06	13.341,14	13.683,00	14.043,89
	Cadastrador II													
	Desenhista													
	Fiscalador II													
	Laboratorista I													
06	Motorista II	12.039,36	12.352,40	12.673,53	13.003,06	13.341,14	13.683,00	14.043,89	14.409,00	14.783,63	15.168,06	15.562,42	15.967,04	16.382,19
	Almoxarife I													
	Eletricista II													
	Encarregado de Sistema II													
	Mecânico II													
07	Mecânico de Hidrômetro II	14.043,89	14.409,00	14.783,63	15.168,06	15.562,42	15.967,04	16.382,19	16.808,12	17.245,16	17.693,50	18.153,54	18.625,53	19.109,78
	Operador de Equip. Móvel													
	Operador de ETA													
	Torneiro													
	Visionante													
07	Aux. Administrativo III													
	Fiscal de Obras													
	Laboratorista II													
	Téc. Contabilidade I													


OBSERVAÇÕES:

José Carlos de Jesus - Diretor  
 CREA - 10000 - 01/01

SLP N/0000

521

861

 <b>CUSCI</b>		<b>TABELA SALARIAL ————— NÍVEL MÉDIO</b>												<b>MES/ANO</b> NOV/87 - 5,153%	
		<b>DOCUMENTO CANCELADO II</b> <b>RESÍDUO SALARIAL e INFLAÇÃO RE</b> <b>DTA.</b>													
CLASSE SALARIAL	C A R G O	A	B	C	D	E	F	G	H'	I	J	K	L	M	
08	Almoxarife II Encarregado de Sistema III Programador Sup. de Of. Hidrômetro Sup. de Operação Supervisor Seg. Trabalho	16.382,48	16.808,12	17.245,16	17.693,50	18.153,54	18.625,93	19.109,78	19.568,42	20.038,04	20.518,98	21.011,44	21.515,73	22.032,09	
09	Ass. Administrativo Ass. Engenharia Ass. Químico Téc. Contabilidade II	19.108,78	19.568,42	20.038,04	20.518,98	21.011,44	21.515,73	22.032,09	22.560,86	23.102,32	23.656,61	24.224,57	24.805,95	25.401,30	
10	Programador II Sondador	22.032,09	22.560,86	23.102,32	23.656,61	24.224,57	24.805,95	25.401,30	26.010,92	26.635,24	27.274,42	27.929,02	28.599,32	29.285,70	
11	Ass. Téc. Administrativo Ass. Téc. Operação	25.401,30	26.010,92	26.635,24	27.274,42	27.929,02	28.599,32	29.285,70	29.988,52	30.708,27	31.445,27	32.199,95	32.972,74	33.764,12	

  
 Diretor Administrativo  
 Departamento de Pessoal  
 Caixa Postal 1000  
 CEP 01000-000  
 São Paulo, SP

OBSERVAÇÕES:

SLA N. 05/80

130

520

TABELA SALARIAL ————— NÍVEL SUPERIOR		MÊS/ANO												
		REAJUSTE NOV/77 - 5,153%												
DOCUMENTO CRUZADO II RESÍDUO SALARIAL e INFLAÇÃO DE DIA.		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
01	Administrador I Analista de Sistema Ass. Social I Advogado I Contador I Econômista I Engenheiro I Médico Psicólogo I Químico I	25.061,57	25.314,62	27.630,36	29.011,90	30.462,48	31.985,63	33.584,00	35.096,23	36.675,55	38.325,96	40.050,93	41.852,90	43.736,28
02	Administrador II Ass. Social II Advogado II Contador II Econômista II Engenheiro II Psicólogo II Químico II	43.736,28	45.485,75	47.305,15	49.197,35	51.165,27	53.211,90	55.340,35	57.553,95	59.856,13	62.250,38	64.740,40	67.330,03	70.023,22

COPIA PARA O  
DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE  
E FINANÇAS  
DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO  
SISTEMA DE ENFERMAGEM  
DO  
HOSPITAL DE CLÍNICA  
DE  
SÃO CARLOS

OBSERVAÇÕES: O salário do Cargo de Engenheiro I não deverá ser inferior a 8,5 vezes o Salário Mínimo de referência vigente.

Jair C. de  
C. de

SUPA/DEPRO



# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

FUNDADO EM 8 DE ABRIL DE 1943

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Sindicato dos Urbanitários, em face do movimento grevista dos trabalhadores da CASAL, cumpre o dever de esclarecer o que se segue:

I — A greve é legítima, na medida em que reivindica REPOSIÇÃO SALARIAL de 61,73% e ABONO DE 30%, para fazer face as perdas salariais impostas pelo famigerado Plano Bresser.

II — Os trabalhadores, através do Sindicato, esvidaram todos os esforços para obtenção de um acordo justo, capaz de satisfazer todas as partes. É de se lamentar a total intransigência da Diretoria da CASAL, que apenas propôs um abono de 20%, somente a partir de JANEIRO/88, não oferecendo preposta de reposição salarial, limitando-se as antecipações das URP's, direitos já assegurados pela Lei Salarial vigente.

III — Não restando opções, após exaustivas negociações, inclusive com o envio de telex ao governador do Estado, comunicando-o da gravidade dos fatos e solicitando sua interferência para equacionamento das questões. Diante do silêncio do governador, não restou outra alternativa aos trabalhadores, senão a de paralisar a CASAL, em assembléia que contou com a participação de 90% (noventa por cento) dos servidores lotados em Maceió.

IV — Esclarecem os trabalhadores que a GREVE é pacífica e ordeira, sendo respeitado o direito de quem queira trabalhar, não se permitindo tumultos, agressões, depredações ou qualquer forma de danificação ao patrimônio da Empresa, ao qual os trabalhadores têm muito mais zelo do que a alta Direção da CASAL.

V — Repudiamos as declarações precipitadas do Senhor Governador, em entrevista na emissora de Televisão de sua propriedade, em data de 25.11.87, atribuindo aos trabalhadores da CASAL a autoria de um rompimento na adutora tronco do sistema da bacia leiteira, localizada nas imediações da Pedreira MIBASA.

VI — Postura mais coerente para quem está investido no cargo de mandatário maior do Estado, seria a de proceder rigorosa investigação dos lamentáveis fatos ocorridos, já que é público e notório que a citada adutora é constantemente rompida pelos fazendeiros da região, desviando água para suas propriedades ou devido a acidentes causados por má operação do sistema, pelo gerente da região, como parece que foi o que aconteceu, segundo levantamentos de técnicos de confiança deste Sindicato. A comunidade saberá apontar os verdadeiros culpados, tornando sem respaldo as intenções do senhor Governador de jogar a população contra os trabalhadores da CASAL.

VII — Finalmente, os trabalhadores, através do Sindicato, repudiam qualquer forma de violência e repressão, denunciam as ameaças armadas da Polícia Militar contra os grevistas ao tempo em que afirmam que a depredação do patrimônio da CASAL não é de responsabilidade dos trabalhadores, e sim, antes, realizada pela Direção da Empresa na medida em que, atendendo imposições de politiquês sequeiros de votos, executam obras sem nenhum critério técnico-financeiro, sem prioridades e sem nenhuma finalidade social, bem como desrespeita o Plano de Cargos e Salários, praticando o empreguismo, a exemplo de Murici e Anadia, hoje redutos eleitorais altamente contemplados para atender interesses políticos de alguns Diretores da CASAL.

VIII — Pedem os trabalhadores a compreensão e apoio da sociedade alagoana, não sendo o interesse da classe trabalhadora criar transtornos a população, e sim aprimorar a qualidade dos serviços prestados a esta comunidade, o que passa inevitavelmente pelas melhorias salariais pleiteadas.

A DIREÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO De Maceió

131  
8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Maceió  
Recife, 04, 12, 1987

p/ Diretor da Secretaria

Notifique-se a 1ª suscitada, Com  
pênia de Abastecimento Água e Saneam-  
entos do Estado de Alagoas - CASAL  
para juntar aos autos, no prazo de  
cinco (5) dias, sua contestação, vez-  
que, nos autos, fora tida como  
suscitante, quando é também sus-  
citada. Suscitante é o Sr. Juiz Pre-  
sidente do TRT de 6ª Região, na  
forma do art. 856 de CLT, "in fine".  
Intime-se.

Maceió, 7.12.87

Rui de Azevedo  
Juiz Presidente.

132

*Carta:*  
*[Handwritten signature]*

09.12.87

Informo que os presentes autos foram retirados pelo Sr. Antonio Alvezine, em 9/12/87, com 13 fs numeradas e rubricadas. Maceió, 9/12/87

*[Handwritten signature]*  
Encarregado do Serviço

Informo que, em 19/12/87 foram os presentes autos devolvidos e procedida sua baixa, após ter sido conferida sua numeração.

Maceió, 19/12/87

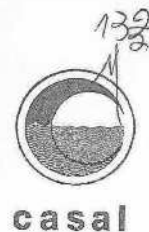
*[Handwritten signature]*  
Encarregado do Serviço

### JUNTADA

Nesta data, faço, juntada, aos presentes autos

*da escritura de sociedade*  
Maceió, 11 de dezembro de 1987

*[Handwritten signature]*  
Chefe da Secretaria - Sebastião



Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Maceió - Al.

LHO J. C. J. de Maceió - Al. JUST.	PROTCCOLO
	Nº 6781/87
	Livro XXI
	Fh. 142
	Em 11.12.87

6ª Fm.  
P.S.J.

NOS AUTOS.

T.R.T. 6ª Região.  
Dissídio Coletivo nº35/87

Maceió, 11 de 12 de 1987  
*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho

A Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas, já qualificada no presente processo, ' Dissídio Coletivo, tombado no T.R.T. 6ª Região, sob o nº ' 35/87, por seus procuradores que a esta subscrevem vem apresentar sua contestação à contestação formulada pelo sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Alagoas, o que faz, aduzindo e ao final requerendo o que se segue:

Em atenção ao despacho exarado às fls. 131, pelo' M.M.Juiz Presidente da 1ª J.C.J., esta empresa, de suscitan- te, passa a ser também suscitada, e em razão disto lhe foi' concedido o prazo de cinco (05) dias, para apresentar contes- tação.

DA CONTESTAÇÃO:

Em analisando a contestação apresentada pelo Sin- dicato dos Trab. nas Indust. Urbanas do Estado de Alagoas, vi- mos que a mesma só veio corroborar as alegações feitas por ' ocasião da representação interposta ao T.R.T. 6ª Região (fls. 02,03 e 04), senão vejamos:

sesau

*[Assinaturas]*

133



..02.

Propôs o Sindicato (suscitado), uma série de reivindicações de natureza salarial (ver doc. 01) nos autos, inclusive tendo sido aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 'contrapartida a CASAL (suscitada), contra-propôs, um estudo' no sentido de estabelecer a forma de atender tais reivindicações.

Passados alguns dias, houve nova Assembléia Geral, e foi decidido pela rejeição da contra-proposta, conforme podemos observar o (doc. 02) nos autos ítems 03 e 04; assegurado está que havia predisposição e intenção firme no sentido de de flagração da greve, e isto se concretizou a partir de 00:00' (zero) hora do dia 25.11.87 e tendo sido suspensa a 00:00' (zero) hora, do dia 27.11.87; tendo desta forma acarretado 'sérios prejuízos para a suscitada (CASAL), observar o ítem '08 do (doc. 02).

O acima citado, está caracterizado no ítem I, da contestação apresentada pelo suscitado (sindicato), 1º) A paralização que deu causa ao D.C. só aconteceu por um dia e meio ' (grifo nosso).

O que consta dos ítems 02 usque 11, da contestação, ' são apenas, jogo de palavras para justificar atitudes irresponsáveis e impensados, por parte da Diretoria do Sindicato, ora suscitado.

Finalmente na sua peça contestatória, o suscitado (sindicato) requereu a total improcedência do pedido de ilegalidade da greve.

Ora douto julgador, a contestação apresentada pelo suscitado, apenas demonstra e ratifica o que está contido na representação encaminhada ao T.R.T. 6ª Região, e o mais grave' é que sua contestação, não se encontra revestida de nenhum ' fundamento jurídico, o que demonstra sua total ineficácia.

SESAU

134



casal

Cia. de Abastecimento d'Água e Saneamento do Estado de Alagoas

134  
135  
.03.

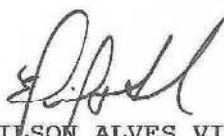
DO DIREITO E DO PEDIDO

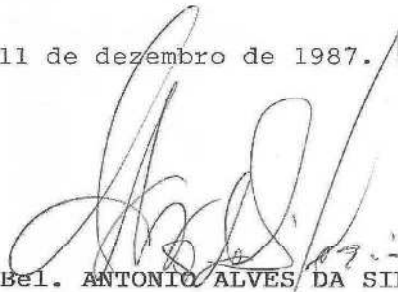
A ora suscitada, é uma empresa cujas atividades são essenciais e sua peça inicial arguiu a inoportunidade e os malefícios causados com a deflagração da greve, como também, a não obediência a Lei nº 4.330/64; bem como, houve desrespeito flagrante ao Decreto-Lei nº 1.632/78, que dispõem sobre a proibição da greve nos serviços públicos e em atividades essenciais e de interesse de Segurança Nacional.

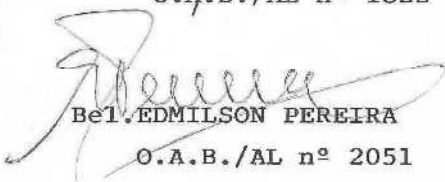
Diante do exposto, ratifica em todos os seus termos, a peça inicial (representação) de fls. 02 usque 04, ao tempo em que requer ao Colendo Tribunal seja julgada e declarada a ilegalidade da greve.

P. Justiça.

Maceió, 11 de dezembro de 1987.

  
Bel. EDILSON ALVES VIEIRA  
O.A.B./AL nº 1822

  
Bel. ANTONIO ALVES DA SILVA  
O.A.B./AL nº 1421

  
Bel. EDMILSON PEREIRA  
O.A.B./AL nº 2051



136  
9

RELATÓRIO

Na forma do art. 866, "in fine" da CLT, passamos à exposição circunstanciada do DC -35/87.

Propõe a Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas -CASAL, empresa de economia mista do Estado de Alagoas, ação perante o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, pedindo a ilegalidade da greve, bem como intempestividade de reivindicações remuneratórias de seus empregados através do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas do Estado de Alagoas.

O Presidente do T.R.T. da 6ª Região pelo despacho de fl. 16 dos autos, instaura o Dissídio Coletivo de Trabalho, delegando poderes a uma das Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió sendo distribuído a esta 1ª JCF (art. 860 e 862 da CLT).

*Amorim*

Procedimento na forma do permissivo do art. 856 da CLT.

INSTAURAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO

A petição inicial confirma a ocorrência de suspensão do trabalho, o que justifica, a instauração do D.C.T. pelo Presidente do T.R.T. da 6ª Região. O documento de fl. 13, confirma / início de movimento grevista a partir do dia 25.11.87, confirmada igualmente pelo interrogatório de fls. 24, pelo Presidente do órgão sindical. Procedimento do art. 856 da CLT que justifica a instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho.

DAS RAZÕES DO 1º SUSCITADO EMPREGADOR

A fundamentação do empregador suscitado para não celebrar o Acordo Coletivo e reajustar os salários dos seus empregados tem como base a intempestividade da pretensão, que segundo o suscitado, somente ocorreria em maio de 1988, quando esgotada a vigência do Acordo Coletivo 1987/88.

136



136  
91

-2-

Quanto ao mérito da pretensão, entendemos ser dispensável, não somente em face da instauração do D.C. na forma do art. 856 da CLT, como porque a desvalorização dos salários foi de tal monta no período de setembro a dezembro de 1987, que obrigou o Governo Federal, a instituir salários mínimos / três meses seguidos (para Cz\$ 2.600,00, Cz\$ 3.000,00 e Cz\$ 3.600,00), afora os chamados gatilhos ou reajustes devidos de diferenças ou resíduos.

Ademais, a própria suscitada é causa ponderável da inflação, com aumentos consecutivos no ano de 1987, chegando a efetuar reajustes nos preços de suas tarifas, segundo o suscitado, Sindicato da categoria, em cerca de 404% de janeiro a novembro, sendo que os reajustes deferidos, foram no seu total no período, de 46% (fl. 24), afora a indústria das multas.

A redução do salário real dos empregados é tida, no nosso entender, como violenta redução de seus salários contratuais, que agasta qualquer alegação de intempestividade, desobrigado o 2º suscitado a uma posição inerte, que não é sua destinação social e legal.

#### DA GREVE

É matéria que entendemos fugir à delegação a que se referam os artigos 860, 862 e 866 da CLT, competindo ao T.R.T. sobre ela decidir.

#### DAS REIVINDICAÇÕES

Pede o 2º suscitado 61,73% a partir de novembro de 1987 (TABELA DIEESE), abono salarial de 30% para maio de 1988 e elevação do cheque cardápio para Cz\$ 114,60, descontos por faixa (fls. 82).

A proposta da 1ª suscitada fora para 1º de novembro de 5,153%, em dezembro mais 10% e em janeiro de 1988, mais 10% (URP), acrescido de um abono salarial de 20%; cheque cardápio de Cz\$ 100,00 atendida as faixas salariais (fl. 094/95).

Entendemos que os reajustes a partir de novembro a dezembro de 1987, deverá ser feito pelo suscitante T.R.T. da

137





137  
9


Poder Judiciário — Justiça do Trabalho 6a. Região  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió

-3-  
da 6ª Região, pela soma da inflação de maio a dezembro, elevado o cheque -cardápio na mesma proporção, aí incluídas as perdas salariais do ano em curso.

S.M.E.

É nesse entendimento.

Maceió, 11 de dezembro de 1987

  
Rubem Monteiro de Figueiredo Angelo  
Juiz Presidente

RECEBEM

em 11 de dezembro de 1987

1987-88

Estado, em 16 de maio de 1987, para o Sr. Diretor, do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A., Brasília, DF, em cumprimento de ordem de serviço nº 100/87, de 16 de maio de 1987.

Assunto: Remessa de autos.

1. Em virtude de ordem de serviço nº 100/87, de 16 de maio de 1987, do Sr. Diretor, do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A., Brasília, DF, em cumprimento de ordem de serviço nº 100/87, de 16 de maio de 1987.

*[Handwritten signature]*

Estado, em 16 de maio de 1987, para o Sr. Diretor, do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A., Brasília, DF, em cumprimento de ordem de serviço nº 100/87, de 16 de maio de 1987.

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes autos

ao TRT 6ª Região

em 16 de maio de 1987

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos

ao Secret. do Pleno

Recife, 16 de maio de 1987

*[Handwritten signature]*

Diretor do S. C. P.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

138  
*[Handwritten signature]*

**CONCLUSÃO**

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR. JUIZ PRESIDENTE

RECIFE, 17 DE Dezembro DE 1987

*[Handwritten signature]*  
Diretora do Serviço de Processos

A distribuição.

Recife, 17 / 12 / 87

*[Handwritten signature]*  
Presidente do TRT - 6a. Região.

Distribuição feita,  
nesta data.

Re. 17 / 12 / 87

*[Handwritten signature]*  
Diretora do Serviço de Processos.

J U I Z R E L A T O R - JUIZ FRANCISCO SOLANO

J U I Z R E V I S O R - JUIZ GILBERTO G. LEITE

**CONCLUSÃO**

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR. JUIZ RELATOR

RECIFE, 17 DE Dezembro DE 1987

Recebidos nesta data:

*[Handwritten signature]*  
Diretora do Serviço de Processos

Recife, \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Cab. do Juiz Francisco Solano

Viso, ao Sr. Revisor

Recife, 17 - de Dezembro de 1987

*[Handwritten signature]*  
RELATOR

139

**JUNTADA**

Nesta data souz Juntada a estes Autos,  
do parecer da Procuradoria Regia,  
em 03 laudas

Recife, 17 de Maio de 1984

*[Handwritten Signature]*  
Sub. Jefe e Jefe de Seção



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

139  
al

Proc. TRT - DC - Nº 35/87

Suscitante : Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Suscitado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas E CASAL CIA. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA e SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS

P A R E C E R

01- Dissídio Coletivo instaurado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em virtude da greve deflagrada pelos empregados da Cia. de Abastecimento de água e saneamento do Estado de Alagoas - CASAL.

02- Trata-se de Dissídio Coletivo de natureza jurídica e de natureza econômica, posto que o Sindicato da categoria profissional apresentou o rol de reivindicação de fls. 87.

Temos em primeiro lugar, como ilegal o movimento grevista, por haver sido deflagrado em empresa incluída no rol das atividades essenciais, no caso, dispõe o art. 162 da Constituição Federal "que não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei". E o Decreto-Lei 1632 de 04 de agosto de 1968, no seu art. 1º, diz que "são de interesse da segurança nacional, dentre as atividades essenciais em que a greve é proibida pela Constituição, as relativas aos serviços de água e esgoto, energia elétrica, petróleo e outros combustíveis, bancos, transportes, comunicações, carga e descarga, ambulatórios, maternidades, farmácias, drogarias, bem assim as indústrias definidas por Decreto do Presidente da República."

O reconhecimento da ilegalidade deve, salvo melhor juízo, <sup>excluir</sup> o julgamento de mérito das cláusulas exibidas pela ca



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DC-35/87  
fls. 02

no  
enc

tegoria profissional.

03- Caso assim não entenda o Egrégio Tribunal, passemos a análise das cláusulas:

I- REPOSIÇÃO SALARIAL DE 61,73% (sessenta e uma vírgula setenta e três por cento), a partir de 01 (um) de novembro de 1987, necessário para recompor os salários ao valor de 01.05 87, conforme indicações do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sociais Econômicos - DIESE.

Fretende o órgão de classe obreira uma reposição salarial na base de 61,73%. Acontece, porém, que esta em vigor a Convenção Coletiva de fls. 115 que terá vigência até 30 de abril do próximo ano.

Não é este o aumento para discussão do reajuste salarial, até porque a legislação em vigor disciplina as hipóteses de reajustes automáticos. Mesmo que seja discutível o reajustamento salarial do mês de junho, como vem ocorrendo perante este Egrégio Tribunal, a matéria há de ser tratada quando do ajuizamento do dissídio coletivo, na época oportuna. Por outro lado, não vislumbramos mudança substancial nos fundamentos justificadores da Convenção Coletiva em vigor, nos termos do inciso IV, do art. 22, da Lei 4330/64. Somos pelo indeferimento.

II- ABONO SALARIAL DE 30% (trinta por cento) incidindo sobre o salário e vantagens, a partir de um (01) de novembro de 1987, para ser discutido quando do acordo coletivo de maio de 1987.

Pelos mesmos fundamentos somos pelo indeferimento da presente cláusula. A legislação em vigor não prevê a antecipação salarial pretendida, que só seria possível de acatamento mediante conciliação das partes em conflito.



141  
eww

fls. 03

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

III- ELEVAÇÃO DO VALOR DO CHEQUE-CARDÁPIO para Cz\$114,60 (cento e quatorze cruzados e sessenta centavos), reduzindo-se as faixas de descontos para os seguintes níveis:..

Pretende o órgão suscitante alterar a cláusula 5ª da Convenção Coletiva em vigor "fls.116".

A postulação fere o artigo 22, inciso IV da Lei 4330/64, razão pela qual opinamos, também, pelo seu indeferimento.

IV- 04- Os trabalhadores já retornaram ao trabalho.

É o parecer.

Recife, 17 de dezembro de 1987.

  
Everaldo Gaspar Lopes de Andrade  
- Procurador Regional do Trabalho -

142



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC- 35/87

CERTIFICO que, em sessão ..... ordinária ..... hoje realizada,  
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz ..... Gondim Filho .....  
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos  
Exmos. Srs. Juízes ..... Francisco Solano (Relator), Gilberto Geueiros (Revi -  
sor), Francisco Fausto, Duarte Neto, Clóvis Valença, Clóvis Corrêa,  
Ana Schuler, Sã Barreto, Josias Figueirêdo, Benedito Arcanjo, Ben-  
jamim Lopes, Adalberto Guerra Flô, Reginaldo Valença, resolveu o Tribunal,  
por maioria, acolher a preliminar arguida pelo Juiz Relator de ex-  
tinação do processo quanto ao exame da legalidade ou ilegalidade  
do movimento paredista, por falta de declaração do estado de gre-  
ve por parte do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, vencidos os Juí-  
zes Duarte Neto, Clóvis Corrêa, Ana Schuler e Reginaldo Valença ;  
por maioria, rejeitar a preliminar de suspensão do julgamento do  
presente dissídio a fim de mandar incluí-lo em pauta, vencidos os  
Juízes Duarte Neto que a arguiu, Clóvis Valença, Clóvis Corrêa,  
Ana Schuler, Benjamim Lopes e Reginaldo Valença que a acolhiam .  
Mérito: Após o voto dos Juízes Relator, Revisor, Francisco Faus-  
to, Sã Barreto, Josias Figueirêdo, Benedito Arcanjo, Benjamim Lo-  
pes que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indefe-  
riam as reivindicações de fls. da categoria profissional, conce-  
der vista dos autos ao Juiz Duarte Neto; arbitrando, de logo, o  
Juiz Relator as custas sobre 15 valores de referência, pelo Sindi-  
cato da categoria profissional.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 17 de 12 de 1987

Secretário do Tribunal







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-35/87

CERTIFICO que, em sessão ordinária ..... hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gondim Filho ..... com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Francisco Fausto, Duarte Neto, Clóvis Valença, Clóvis Corrêa, Ana Schuler, Gilvan de Sá Barreto, Josias Figueiredo, Benedito Arcanjo, Valmir Lima e Reginaldo Valença, ..... resolveu o Tribunal, Pleno, por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir as reivindicações de fls., da categoria profissional, contra o voto dos Juízes Duarte Neto, Clóvis Corrêa, Ana Schuler e Benedito Arcanjo que as deferiam em parte.

Após o voto do Juiz Duarte Neto, o Juiz Benedito Arcanjo modificou seu voto proferido anteriormente.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 14 de 01 de 1988

Gilvan de Sá Barreto  
Secretário do Tribunal Pleno.

**CONCLUSÃO**

NESTA DATA FAÇO DESTES AUTOS CONCLUSOS  
AO SR. JUIZ Releto

RECIFE, 18 de Jan de 1988  
Francisco Solano  
Secretário do Tribunal  
TRI - 6a. Região

**Recebidos nesta data:**

Recife, 18 de 01 de 1988

Francisco Solano  
Cab. do Juiz Francisco Solano

**DEVOLUÇÃO**

Devolvidos à Secretaria do H. Turmas  
nesta data, com o acórdão devidamente  
datilografado.

Recife, 27 de 01 de 1988

Francisco Solano  
Cab. do Juiz Francisco Solano



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 6.ª REGIÃO

143  
/ 144

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 05.02.88

Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

144



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

144  
/ 87

PROC. TRT. DC. nº 35/87

SUSCITANTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

SUSCITADO : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO  
ESTADO DE ALAGOAS = CASAL E SINDICATO DOS TRABALHA  
DORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PROCEDÊNCIA: ALAGOAS.

ACÓRDÃO.

VISTOS, ETC.

EM BRANCO

EMENTA: Extingue-se o processo quanto ao exame da legalidade ou ilegalidade do movimento grevista, quando é deflagrado por empregados de empresas que exploram atividades consideradas essenciais de conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto-Lei 1632 de 04 de agosto de 1978, sem a declaração do estado de greve por parte do Ministro do Trabalho.

Rejeitada a preliminar de suspensão do Julgamento do presente Dissídio Coletivo a fim de mandar incluí-lo na pauta por se tratar de formalidade dispensável, desde que haja greve em atividade fundamental.

As cláusulas pretendidas na vigência de uma Convenção Coletiva, cuja vali-

146



DC. 35/87

fls. 02

345  
147PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃOAcórdão — Continuação —

validade do seu curso se prolongará até 30 de abril de 1988, não poderão ser deferidos sem a comprovação de efetivas mudanças substanciais, nas relações de trabalho.

Tratam os autos de um Dissídio Coletivo de natureza híbrida instaurado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal, de conformidade com o disciplinado pelo art. 856 da C.L.T. atendendo representação endereçada pela Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, na qual foi comunicada a deflagração de um movimento grevista sem o cumprimento das formalidades trazidas pela Lei 4330 de 1º de junho de 1964.

EM BRANCO

O Egrégio Tribunal passou a figurar como suscitante e suscitados a Empresa supra citada e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas.

Por delegação do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal nos termos do art. 866 da C.L.T., o Dissídio foi instruído pelo Juiz-Presidente da 1ª J.C.J. de Maceió por distribuição.

Houve a juntada de documentos com a contestação da Empresa suscitada, após a apresentação da pauta de reivindicações.

142



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 6.ª REGIÃO

143  
/ 44

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 05.02.88

Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

144



DC. 35/87

fls. 03

146

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Acórdão — Continuação —

Fracassadas as tentativas de conciliações.

O processo foi devolvido ao Tribunal com o relatório de fls. 136 contendo a solução considerada conveniente.

Os autos foram conclusos a Douta Procuradoria e esta em parecer de fls. 139 a 141, opinou pela ilegalidade do movimento grevista por se tratar de paralisação de trabalhadores de Empresa que explora atividade considerada essencial, sem o cumprimento das formalidades previstas na lei e, quanto ao mérito, pela improcedência do Dissídio com o consequente indeferimento de todas as cláusulas além da cessação imediata da greve com a volta ao trabalho.

É o Relatório.

O que Posto.

01 - Preliminarmente - Extingue-se o processo no que pertine a declaração de ilegalidade ou legalidade do movimento grevista, por falta de formalidade considerada essencial na espécie questionada, qual seja, o reconhecimento do estado de greve por parte do Ministério do Trabalho.

148





147  
/m

Acórdão — Continuação —

Os trabalhadores grevistas são empregados de empresa estatal que explora os serviços de água e esgoto ou saneamento no Estado de Alagoas e, como tal, considerada atividade essencial para a sociedade a teor do art. 1º do Decreto - Lei 1632 de 04 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial da União do referido dia. Em hipóteses anunciadas se torna indispensável nos termos do art. 4º do citado Decreto-Lei em vigência, o reconhecimento da ocorrência de greve pelo Ministro do Trabalho. Isso, não comprova o processo, pelo que deverá ser extinto nessa parte, sem a decretação da legalidade ou ilegalidade da paralisação grevista, havendo inclusive, notícia de que os trabalhadores já retornaram ao trabalho.

EM BRANCO

02 - Preliminarmente: Deve ser rejeitada a prefacial de suspensão do julgamento do Dissídio Coletivo para mandar incluí-lo na pauta, levantada pelo Juiz Duarte Neto e acolhida pelos Juízes Clóvis Correa, Ana Schuller e Reginaldo Valença.

O Regimento Interno do Egrégio Tribunal a partir do seu art. 61 disciplina a organização da pauta, citando, inclusive, quais os processos cujos julgamentos dependerão de sua publicação, entretanto conforme jurisprudência do Tribunal, quando há deflagração de greve, os dissídios são julgados sem a publicação de pauta, mormente, em caso de movimento paralisista de empregados de Empresa que explora serviços descritos como essenciais no Decreto-Lei que dispõe sobre greve nos serviços públicos, em atividades consideradas fundamentais e

149



DC. 35/87

fls. 05

148  
WJ

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Acórdão -- Continuação --

e de interesse da segurança nacional.

A publicação de pauta se tornou dispensável, aliás processualmente impossível desde que o fato foi levantado depois de iniciado o julgamento pelo Egrégio Tribunal, do presente Dissídio Coletivo.

03 - Mérito: O Dissídio deve ser julgado improcedente.

Pediu o Sindicato suscitado para os trabalhadores da casal, uma reposição salarial de 61,73% a partir de 1º de novembro de 1987, visando a recomposição dos valores salariais de 1º de maio do supra citado ano. A reposição salarial está proibida por lei e a atualização dos salários na vigência de uma Convenção Coletiva que se prolongará até 30 de abril do ano em curso, somente se tornaria possível, se houvesse comprovação da defazagem salarial. Se o indicativo do Dieese não convenceu.

O abono salarial de 30% sobre os salários e demais vantagens representaria uma antecipação salarial, reconhecida quando os Empregadores espontaneamente resolvem conceder.

A elevação do Cheque-Cardápio prevista na cláusula quinta da convenção não pode ser alterado, salvo no término da convenção em vigor. As modificações poderão ser objeto de negociação futura.



DC. 35/87

fls. 06

149  
W

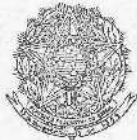
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Acórdão — Continuação —

Indeferidas todas as cláusulas objeto da pauta de pedidos de fls. 6 e 7.

Os empregados deverão receber os dias que não trabalharam.

Ante o exposto, ACORDAM por maioria os Juizes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em sua composição Plena, acolher a preliminar arguida pelo Juiz Relator de extinção do processo quanto ao exame da legalidade ou ilegalidade do movimento paredista, por falta de declaração do estado de greve por parte do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, vencidos os Juizes Duarte Neto, Clóvis Corrêa, Ana Schuller e Reginaldo Valença; por maioria, rejeitar a preliminar de suspensão do julgamento do presente dissídio a fim de mandar incluí-lo em pauta, vencidos os Juizes Duarte Neto que a arguiu, Clóvis Valença, Clóvis Corrêa, Ana Schuler, Benjamim Lopes e Reginaldo Valença que a acolhiam. Mérito: Após o voto dos Juizes Relator, Revisor, Francisco Fausto, Sá Barreto, Josias Figuerêdo, Benedito Arcanjo, Benjamim Lopes que, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferiam as reivindicações de fls. da categoria profissional, conceder vista dos autos ao Juiz Duarte Neto; arbitrando, de logo, o Juiz Relator as custas sobre 15 valores de referência, pelo Sindicato da categoria profissional; por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, indeferir as reivindicações de fls., da categoria profissional, contra o voto dos Juizes Duarte Neto, Clóvis Corrêa, Ana Schuler e Benedito Arcanjo que as deferiam em parte.



DC. 35/87

fls. 07

150  
W


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

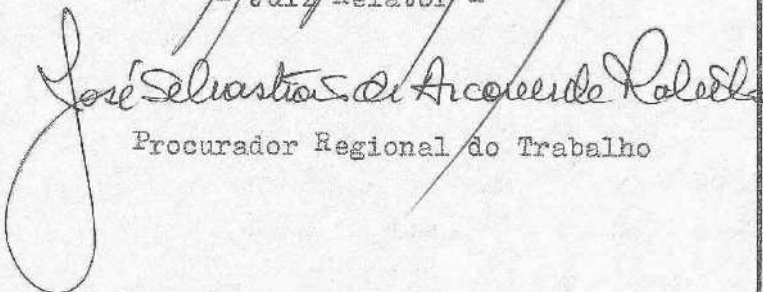
Acórdão — Continuação —

Após o voto do Juiz Duarte Neto, o Juiz Benedito Arcanjo modificou seu voto proferido anteriormente.

Recife, 14 de janeiro de 1988

José Guedes Correia Gondim Filho  
- Juiz Presidente -

  
Francisco Solano de Godoy Magalhães  
- Juiz Relator -

  
Procurador Regional do Trabalho

152



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

157  
001

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT.SPA.nº 24/88, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 11 FEV 1988

*M. Veras*  
Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. Nº DC-35/87

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 19 FEV 1988

Recife, 19 FEV 1988

*M. Veras*  
Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

## CERTIÇÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos

Recife, 02 de 03 de 1988.

*[Assinatura]*  
Chefe da Seção de Processos

## REMESSA

ESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRETARIA JUDICIARIA

RECIFE, 02 DE março DE 1988.

*[Assinatura]*  
Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) <u>SPC</u>
nesta data.
Recife, <u>07 03 88</u>
<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

152

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Ex. Juiz PRESIDENTE

Recife, 07 de março de 1988

Mariângela Quastede Mello

Diretor de Secretaria Judiciária

Intime-se o suscitado para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas sobre 15 valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 144/150.

Recife, 16/03/1988.

José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente do TRI da Sexta Região

154



153  
V/re

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO  
DE ALAGOAS  
Av. Moreira e Silva nº 42 - Farol - Maceió - AL

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa., pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 1.066,75 (hum mil sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos) referente às custas processuais, de vidas nos autos do processo nº TRT - DC - 35 /87 ,entre partes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, suscitante e COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL E SINDICATO DOS TRAB. NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE ALAGOAS, suscitados, face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo. (a) Sr.(a) Juiz(a)Presidente , na seguinte forma:

"Intime-se o suscitado para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas sobre 15 valores de ' referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 144/ 150. Recife, 16/03/1988 as) José Guedes Corrêa Gon- dim Filho-Juiz Presidente do TRT da 6ª Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Miriam D. Corrêa datilografei' a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.


*Maria Luíza Duarte de Mello*  
MARIA LUÍZA DUARTE DE MELLO

Diretora da Secretaria Judiciária do  
TRT Sexta Região Substituta

155

219



PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Sind. Prof. Nas Sud. Maranhão
	Estado de	Maranhão
	ENDEREÇO	Av. Moreira e Silva nº 42-Famf
	CEP	37050
	CIDADE	Maceió
	ESTADO	AL
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	619408/07
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$	
	NATUREZA DO OBJETO	
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO	DC-35/87
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	21/03/88
	LOCAL E DATA	
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	João Felipe da Silva
	ASSINATURA DO EMPREGADO	
	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	

75170118-1 219

### JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos  
Da guia de custos

Recife, 08 de abril de 1988

Miguel Queiroz de Melo  
Diretor de Secretaria Judiciária



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - D ARF

01 - CPF OU GARIMBO PADRONIZADO DO CGC

12156691/0001 04

HND. DOS TRAB NAS IND URBANAS  
CPF - NO ESTADO DE ALAGOAS

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO  
28.03.88

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

SIND. DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS URBANAS SÍLVO. DE ALAGOAS

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

Av. Moreira e Silva - F. 101  
Parol

CEP - 57.000  
Maceió

09 BARRIO OU DISTRITO

11 MAPA DO MUNICÍPIO

12 SIGLA DA U.F.  
AL

13 EXERCÍCIO  
19 88

14 COTA OU DUODECÍMIO

17 1.º PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

20 CÓDIGO  
1501

21 VALOR - C.Z.S.  
1.066,75

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Suscitante: TRT

Suscitados: Sind. dos Trabs. nas Indús -  
trias Urbanas do Est. de Alagoas e CASAL.

Proc. n.º TRT - DC - 35/87.

22

MULTA E/OU JUROS

23

CORREÇÃO MONETÁRIA

24

ATENÇÃO: PREENCHA O D ARF  
A MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

25

26

27

28

29

30

AUTENTICAÇÃO

CEFD0525MAR88 028 735 00983

1.066,75R 1001

SERVO



155  
/e

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz PRESENTE

Recife, 08 de abril de 1988

  
Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 15 de abril de 1988

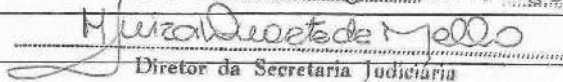
  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente do TRI da Sexta Região

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a) Setor de Arquivo Geral

Recife, 19 de abril de 1988

  
Juiz Quaresma de Mello  
Diretor da Secretaria Judiciária

156



-2-

Quanto ao mérito da pretensão, entendemos ser dispensável, não somente em face da instauração do D.C. na forma do art. 856 da CLT, como porque a desvalorização dos salários foi de tal monta no período de setembro a dezembro de 1987, que obrigou o Governo Federal, a instituir salários mínimos / três meses seguidos (para Cz\$ 2.600,00, Cz\$ 3.000,00 e Cz\$ 3.600,00), afóra os chamados gatilhos ou reajustes eivados de diferenças ou resíduos.

Ademais, a própria suscitada é causa ponderável da inflação, com aumentos consecutivos no ano de 1987, chegando a efetuar reajustes nos preços de suas tarifas, segundo o suscitado, Sindicato da categoria, em cerca de 404% de janeiro a novembro, sendo que os reajustes deferidos, foram no seu total no período, de 46% (fl. 24), afóra a indústria das multas.

A redução do salário real dos empregados é tida, no nosso entender, como violenta redução de seus salários contratuais, que agasta qualquer alegação de intempestividade, desobrigado o 2º suscitado a uma posição inerme, que não é sua destinação social e legal.

#### DA GREVE

É matéria que entendemos fugir à delegação a que se referem os artigos 860, 862 e 866 da CLT, competindo ao T.R.T. sobre ela decidir.

#### DAS REIVINDICAÇÕES

Pede o 2º suscitado 61,73% a partir de novembro de 1987 (TABELA DIEESE), abono salarial de 30% para maio de 1988 e elevação do cheque cardápio para Cz\$ 114,60, descontos por faixa (fls. 82).

A proposta da 1ª suscitada fora para 1º de novembro de 5,153%, em dezembro mais 10% e em janeiro de 1988, mais 10% (URP), acrescido de um abono salarial de 20%; cheque cardápio de Cz\$ 100,00 atendidas faixas salariais (fl. 094/95).

Entendemos que os reajustes a partir de novembro a dezembro de 1987, deverá ser feito pelo suscitante T.R.Ta da



Poder Judiciário - Justiça do Trabalho 6a. Região  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió

da 6ª Região, pela soma da inflação de maio a dezembro, elevado <sup>-3-</sup>  
o cheque -cardápio na mesma proporção, aí incluídas as perdas  
salariais do ano em curso.

S.M.E.

É nosso entendimento.

Maceió, 11 de dezembro de 1987

  
Rubem Monteiro de Figueiredo Angelo  
Juiz Presidente

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Maceió - Al.

T.R.T. 6ª Região.

Dissídio Coletivo nº35/87

A Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas, já qualificada no presente processo, Dissídio Coletivo, tombado no T.R.T. 6ª Região, sob o nº 35/87, por seus procuradores que a esta subscrevem vem apresentar sua contestação à contestação formulada pelo sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas no Estado de Alagoas, o que faz, aduzindo e ao final requerendo o que se segue:

Em atenção ao despacho exarado às fls. 131, pelo M.M. Juiz Presidente da 1ª J.C.J., esta empresa, de suscitan-te, passa a ser também suscitada, e em razão disto lhe foi concedido o prazo de cinco (05) dias, para apresentar contestação.

DA CONTESTAÇÃO:

Em analisando a contestação apresentada pelo Sindicato dos Trab. nas Indust. Urbanas do Estado de Alagoas, vimos que a mesma só veio corroborar as alegações feitas por ocasião da representação interposta ao T.R.T. 6ª Região (fls. 02, 03 e 04), senão vejamos:

SESAU

..02.

Propôs o Sindicato (suscitado), uma série de reivindicações de natureza salarial (ver doc. 01) nos autos, inclusive tendo sido aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em contrapartida a CASAL (suscitada), contra-propôs, um estudo no sentido de estabelecer a forma de atender tais reivindicações.

Passados alguns dias, houve nova Assembléia Geral, e foi decidido pela rejeição da contra-proposta, conforme podemos observar o (doc. 02) nos autos itens 03 e 04; assegurado está que havia predisposição e intenção firme no sentido de de flagração da greve, e isto se concretizou a partir de 00:00 (zero) hora do dia 25.11.87 e tendo sido suspensa a 00:00 (zero) hora, do dia 27.11.87; tendo desta forma acarretado sérios prejuízos para a suscitada (CASAL), observar o item 08 do (doc. 02).

O acima citado, está caracterizado no item I, da contestação apresentada pelo suscitado (sindicato), 1ª) A paralização que deu causa ao D.C. só aconteceu por um dia e meio (grifo nosso)

O que consta dos itens 02 usque 11, da contestação, são apenas, jogo de palavras para justificar atitudes irresponsáveis e impensados, por parte da Diretoria do Sindicato, ora suscitado.

Finalmente na sua peça contestatória, o suscitado (sindicato) requereu a total improcedência do pedido de ilegalidade da greve.

Ora douto julgador, a contestação apresentada pelo suscitado, apenas demonstra e ratifica o que está contido na representação encaminhada ao T.R.T. 6ª Região, e o mais grave é que sua contestação, não se encontra revestida de nenhum fundamento jurídico, o que demonstra sua total ineficácia.

sesau

160

.03.


## DO DIREITO E DO PEDIDO

A ora suscitada, é uma empresa cujas atividades são essenciais e sua peça inicial arguiu a inoportunidade e os malefícios causados com a deflagração da greve, como também, a não obediência a Lei nº 4.330/64; bem como, houve desrespeito flagrante ao Decreto-Lei nº 1.632/78, que dispõem sobre a proibição da greve nos serviços públicos e em atividades essenciais e de interesse de Segurança Nacional.

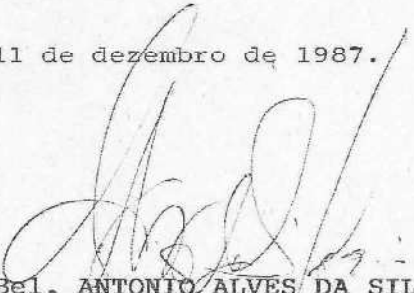
Diante do exposto, ratifica em todos os seus termos, a peça inicial (representação) de fls. 02 usque 04, ao tempo em que requer ao Colendo Tribunal seja julgada e declarada a ilegalidade da greve.

P. Justiça.

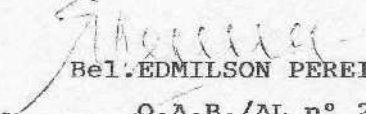
Maceió, 11 de dezembro de 1987.



Bel. EDILSON ALVES VIEIRA  
O.A.B./AL nº 1822



Bel. ANTONIO ALVES DA SILVA  
O.A.B./AL nº 1421



Bel. EDMILSON PEREIRA  
O.A.B./AL nº 2051